



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 31 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 013/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a edição da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006; Considerando a regulamentação do Adicional de Qualificação relativo à Lei nº 11.416/2006, efetivada por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 1, de 7 de março de 2007, dos Órgãos Superiores do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de concessão do Adicional de Qualificação, as áreas de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região são aquelas necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos seguintes serviços:

- I – processamento de feitos;
- II - execução de mandados;
- III - análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito;
- IV – estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro;
- V - organização e funcionamento dos escritórios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas;
- VI - elaboração de pareceres jurídicos;
- VII - redação;
- VIII - gestão estratégica, de pessoas, de processos, e da informação;
- IX - material e patrimônio;
- X - licitações e contratos;
- XI - orçamento e finanças;
- XII - controle interno;
- XIII - segurança;
- XIV - transporte;
- XV - tecnologia da informação;
- XVI – comunicação;
- XVII – saúde e educação;
- XVIII - engenharia;
- XIX - arquitetura;
- XX – formação e treinamento de servidores.

Parágrafo único. Além das áreas especificadas no caput deste artigo, são, também, consideradas de interesse deste Tribunal, aquelas que venham a surgir no âmbito do cumprimento de sua missão institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se no Boletim Interno, na Revista Eletrônica e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 15 de março de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00134-2004-010-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTES: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO

**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

AGRAVADO: ADRIANO MORAIS ASSUNÇÃO

**ADVOGADOS: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AI-01771-2005-004-18-01-7

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.

**ADVOGADOS: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)**

EMBARGADO: MEIRE ASSIS DUTRA

**ADVOGADO: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01829-2005-004-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: MARA MARIA COSTA DA SILVA

ADVOGADA: TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA

RECLAMADO: BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01964-2005-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: CHURRASCARIA M. G. LTDA.

**ADVOGADOS: MÁRIO CAMOZZI E OUTRO(S)**

EMBARGADO: VANDERLEI CÉSAR ZAFFERI

**ADVOGADOS: VLADIMIR FARIA E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00017-2006-141-18-00-6

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: ULTRAFÉRTIL S.A.

**ADVOGADOS: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)**

EMBARGADO: BENÍCIO GONÇALVES DA SILVA

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT ED-RO-00367-2006-171-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: RINALDO FARIAS CHAVES

**ADVOGADOS: MÁRIO CAMOZZI E OUTROS**

RECLAMADO: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00491-2006-131-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPIC

**ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DE CASTRO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA  
**ADVOGADOS: ANA PAULA MACHADO AMORIM E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00609-2005-191-18-00-3

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA  
**ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: ADELINO BARBOSA SOUZA  
**ADVOGADOS: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00803-2006-006-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON  
**ADVOGADOS: CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: LÍVIO AFONSO ROCHA  
**ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00805-2006-052-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: JORGE SOARES DA SILVA  
**ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: DANIEL CARDOSO DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00897-2006-010-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTES: PROLIMPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.E OUTRO  
**ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: AYRAN WALLACE FERREIRA SILVA  
**ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01168-2006-082-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: MARIA BATISTA ALVES  
**ADVOGADO: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO**  
EMBARGADO: ADALARDO FERREIRA PERES  
**ADVOGADOS: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01308-2006-081-18-00-2

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: ELIANE ALVES VARANDA GALVÃO  
**ADVOGADOS: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01951-2005-008-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: 1. ELEN APARECIDA DE PAULA MACHADO E SILVA  
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA  
RECORRENTE: 2.COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG (ADESIVO)  
**ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA para extinguir o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho, em virtude da coisa julgada. Por consequência, resta prejudicada a análise do recurso da reclamante, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00060-2006-009-18-00-5

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES (ADESIVO)  
**ADVOGADOS: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer condições de trabalho seguras ao Reclamante, de que resultaram danos à sua saúde e a consequente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizar os prejuízos materiais e morais daí advindos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE AO DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00135-2006-005-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO  
**ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01117-2006-001-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1.BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO  
**ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2.MARCONDES FELIPE MIRANDA TOSTA (ADESIVO)  
**ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
EMENTA: VENDEDOR DE SEGUROS E PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. VÍNCULO DE EMPREGO. Comprovado que a constituição da empresa do Reclamante, de prestação de serviços de corretagem de seguro, decorreu de imposição dos Reclamados, com o intuito de camuflar a existência do vínculo de emprego, e constatada a presença, na relação havida entre as partes, dos elementos do art. 3º/CLT, incide, no caso, a norma do art. 9º da Consolidação.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01138-2006-007-18-00-6

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1.CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2.REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA  
 RECORRIDOS: OS MESMOS  
 ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA  
 JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e DAR PROVIMENTO TOTAL AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01157-2006-111-18-00-0  
 RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 RECORRENTE: GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO  
**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS  
**ADVOGADO: EUBRASIL PERON ROCHA**  
 ORIGEM: VT DE JATAÍ  
 JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-01430-2006-082-18-00-5  
 RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 RECORRENTE: DEUSIMAR CABRAL DE MORAES  
**ADVOGADOS: JOAQUIM GUILHERME DOS REIS E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA.  
**ADVOGADOS: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dezanove dias do mês de março de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO)-00291-2006-151-18-01-5  
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO  
**ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS**  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**ADVOGADOS: EDES TEÓFILO DE SOUZA E OUTROS**  
 ORIGEM: VT DE IPORÁ  
 JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer da agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.  
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AI (RO) - 00845-2006-053-18-01-9  
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE: CARLOS ROBERTO DE SOUZA  
**ADVOGADO: HÉLIO JOSÉ LOPES**

AGRAVADO: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO  
 ADVOGADA: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE  
 ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS  
 JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade, dele conhecer e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.  
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00389-1989-001-18-00-3  
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE: FRANCISCA DOS SANTOS NUNES  
**ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS**  
 AGRAVADA: ZARA HOFFMANN  
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.  
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00116-2005-081-18-00-8  
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
**ADVOGADOS: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTROS**  
 AGRAVADO: MIGUEL PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS**  
 ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.  
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00262-2005-241-18-00-0  
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES  
 AGRAVADA: MADA MODA LTDA.  
**ADVOGADOS: OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO E OUTROS**  
 ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
 JUÍZA: ADRIANA ZVEITER  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01004-2005-005-18-00-1  
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE: PHARMU'S - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E COSMÉTICA LTDA.  
**ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**  
 AGRAVADA: FLÁVIA GIOVANNA BELÉM  
 ADVOGADA: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA  
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01172-2005-001-18-00-1  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM  
**ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTROS**  
AGRAVADA: UNIÃO  
PROCURADOR: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DO DEVEDOR. EFEITOS. Na execução fiscal, a ausência de impugnação aos embargos do devedor não gera os efeitos de revelia, pois, de acordo com abalizada doutrina, "o título exequendo por si só é prova completa do direito da exequente, revestindo-se das qualidades de certeza e liquidez por força de lei. Ao devedor que o ataca é que toca, por inteiro, o ônus da prova em contrário".

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01987-2005-011-18-00-8  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE: TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.  
**ADVOGADOS: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTROS**  
AGRAVADO: LUIZ CARLOS SOARES MACIEL  
**ADVOGADOS: MELYSSA PIRES LÊDA E OUTROS**  
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TERMO INICIAL DO PRAZO. TEMPESTIVIDADE. O ato de nomear bem à penhora não implica, por si só, em garantia da execução, a qual se considera realizada somente após a formalização da penhora e comunicação ao devedor, mesmo que tenha sido dele a iniciativa de oferecer o bem. Conseqüentemente, o prazo para embargar a execução não se conta da nomeação do bem à penhora e sim da efetiva garantia da execução, a qual ocorre na forma acima mencionada.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 02034-2005-001-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE: UNIÃO  
PROCURADOR: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA  
AGRAVADA: 1. VIA SACRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
AGRAVADO: 2. LEONARDO MEDEIROS DUARTE  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00474-2006-001-18-00-3  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE: NILSON DOS SANTOS

**ADVOGADO: WILIAN JOSÉ DOS SANTOS**  
AGRAVADA: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS  
**ADVOGADOS: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00386-2005-007-18-00-9  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE: 1. MARIA DO CARMO SILVA PINTO  
**ADVOGADOS: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA E OUTROS**  
EMBARGANTE: 2. JACINTO LEITE PINTO

**ADVOGADOS: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA E OUTROS**  
EMBARGADO: ARNALDO JOSÉ DE ANDRADE  
**ADVOGADOS: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTROS**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00667-2006-052-18-00-7  
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE(S): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**ADVOGADO(S): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO**  
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02224-2005-007-18-00-5  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: MARLENE MARQUES E OUTROS**

AGRAVADA: LENI CORREIA SANTOS  
**ADVOGADOS: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTROS**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00057-2006-007-18-00-9

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): ELIZABETE VAZ ZANONE

**ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 00291-2006-005-18-00-3

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

**ADVOGADO(S): BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): CRISTIANE SOUZA BORZUK

**ADVOGADO(S): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôr à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00323-2006-005-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: WEVERTON DE QUEIROZ LOPES (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADOS: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTROS**

EMBARGADA: HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

**ADVOGADOS: DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTROS**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00568-2006-131-18-00-2

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): CIECON CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(S): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): 1. JOÃO GOMES NONATO

**ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

EMBARGADO(S): 2. MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

**ADVOGADO(S): VALCY NAZARENO RORIZ E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00671-2006-251-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): FAZENDA ALAIA

**ADVOGADO(S): ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTROS(S)**

EMBARGADO(S): LUIZ ALVES DA SILVA FILHO

**ADVOGADO(S): LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00798-2006-004-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

EMBARGADA: FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADOS: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTROS**

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão havida, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00913-2006-013-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL

**ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): 1. LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA

**ADVOGADO(S): IRON FONSECA DE BRITO**

EMBARGADO(S): 2. SPF ENGENHARIA LTDA.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00944-2006-008-18-00-3

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): SAN & HUANG LTDA.

**ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): ROBSON CARDOSO PEREIRA

**ADVOGADO(S): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01471-2006-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

**ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): LARA KÊNIA DE BESSA

**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), em virtude do impedimento do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01133-2004-141-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: SILVIA MARIA GONÇALVES FERREIRA  
**ADVOGADOS: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS**  
RECORRIDA: NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADOS: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE CATALÃO

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Alexandre Meirelles.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00349-2005-010-18-00-3  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS  
RECORRIDOS: 1. IRAÍDES DA SILVA CUNHA E OUTRO

**ADVOGADO: ADÃO MARTINS BARBOSA**  
RECORRIDOS: 2. ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS E OUTROS  
**ADVOGADOS: CARLOS RUBENS FERREIRA E OUTROS**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de indenização por danos morais, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, e, na parte remanescente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00966-2005-131-18-00-8  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: BRASFRIGO S.A.

**ADVOGADO: CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS**  
RECORRIDO: ROSALINO CADETE DIAS  
**ADVOGADOS: ANTÔNIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA  
JUIZA: ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01222-2005-001-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS**  
RECORRIDOS: JOSÉ CAETANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE) E OUTROS  
**ADVOGADOS: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
EMENTA: COMPETÊNCIA. ACIDENTE DO TRABALHO. VIÚVA DE EMPREGADO FALECIDO. DEMANDA EM NOME PRÓPRIO REFERENTE A DANOS MORAIS. A Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar reclamação proposta por viúva de empregado falecido, em nome próprio, referente a danos morais decorrentes da perda do cônjuge. Nesse caso, "a demanda tem natureza exclusivamente civil, pois não há direitos pleiteados pelo trabalhador ou, tampouco, por pessoas na condição de herdeiros ou sucessores desses direitos" (CC CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 63.517 - RS (2006/0102187-2) RELATOR: MINISTRO CASTRO FILHO)

DANOS MATERIAIS. INDENIZAÇÃO. CÁLCULO. ABATIMENTO DA PARTE RELATIVA AOS GASTOS PESSOAIS DO DE CUJUS. Segundo autorizada doutrina, "o deferimento da pensão pela totalidade dos rendimentos da vítima, no caso de morte do empregado, mostra-se excessivo ou repara além do real prejuízo porque não leva em consideração que a vítima despedia parte dos rendimentos com o seu próprio sustento e despesas pessoais". Portanto, o cálculo da indenização devida ao beneficiário deve observar a dedução da parte relativa aos gastos pessoais do de cujus que, em regra, arbitra-se em 1/3 dos rendimentos, mas pode ser maior ou menor de acordo com a prova produzida.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de indenização por danos morais, extinguindo o feito, sem solução do mérito, e, na parte remanescente, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02238-2005-006-18-00-2  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: VANESSA VITORINO DE OLIVA

**ADVOGADOS: VINICIUS VITORINO DE OLIVA E OUTROS**  
RECORRIDA: EDITORA AQUÁRIUS LTDA.

**ADVOGADOS: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTROS**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS  
EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS POR ACÚMULO DE FUNÇÃO. JORNALISTA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 13 DA LEI 6.615/1978. POSSIBILIDADE. A legislação atinente aos radialistas, assim entendidos os empregados de empresas de radiodifusão sonora (rádio) e radiodifusão de sons e imagens (televisão), pode ser aplicada analogicamente aos jornalistas, haja vista a semelhança das atividades desenvolvidas por esses profissionais. Uma vez provado o acúmulo de funções de diretora de jornalismo e produtora em empresa destinada, em sua finalidade, à produção de programas para serem divulgados através de empresa de radiodifusão, faz jus a reclamante ao adicional previsto no artigo 13, I, da Lei 6.615/1978.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00029-2006-141-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: 1. CLEMENTINO GALENO DE ARAÚJO

**ADVOGADO: JOÃO COELHO DE MESQUITA**  
RECORRENTE: 2. UNIÃO  
PROCURADORA: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA  
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS  
RECORRIDA: 2. ADM DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADOS: CÍNTIA ALVES DA CUNHA E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE CATALÃO

JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do

reclamante e dar provimento ao interposto pela União, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00081-2006-051-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: 1. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADOS: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTROS**  
RECORRENTE: 2. VANESSA NOVAES PAULINO DE SOUZA  
**ADVOGADOS: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO  
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA DITA OCUPACIONAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DO NEXO CAUSAL E DO DANO ALEGADO. Julga-se improcedente pedido de danos materiais e morais decorrentes de doença que a reclamante alega ser ocupacional, quando não demonstrado de forma conclusiva o nexo causal, pela falta de evidências de que sem o trabalho o surgimento ou agravamento da enfermidade não teria ocorrido, e nem o dano alegado pela parte, incapaz para o trabalho de modo parcial e provisório, e não total e permanente, diversamente do que é por ela sustentado.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar provimento ao da reclamada, restando prejudicada a análise do apelo da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00213-2006-052-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA. EPP

**ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**  
RECORRIDO: DANIEL HENRIQUE RODRIGUES  
**ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00416-2006-102-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTES: LÁZARA FERREIRA DA CUNHA SILVA E OUTROS

**ADVOGADO: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA**  
RECORRIDO: WALTER DOS REIS CARDOSO  
**ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de danos morais, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, e, na parte remanescente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Valdecí Francisco de Souza.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT RO-00423-2006-151-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA  
**ADVOGADOS: LUIZ EDUARDO BRANDÃO E OUTROS**

RECORRIDA: SANDRA KELIA LIMA CASTRO  
**ADVOGADO: EURICO DE SOUZA**  
ORIGEM: VT DE IPORÁ  
JUIZ: CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00487-2006-052-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: CHRYSALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA.

**ADVOGADOS: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS**  
RECORRIDO: VALDEMIR LOPES MARTINS  
**ADVOGADOS: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. FÉRIAS. AUXÍLIO-DOENÇA. ART. 133, IV, DA CLT. A regra do art. 133, IV, da CLT que prevê que a ausência do trabalhador em virtude de auxílio-doença, por mais de 6 meses, afasta o direito às férias, é inconciliável com o contrato de experiência, cuja duração é limitada a 90 dias, porquanto tal ausência incide exatamente no período aquisitivo das férias, próprio dos contratos a prazo indeterminado ou mesmo nos de duração certa com fixação de prazo superior a um ano.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00491-2006-191-18-00-4

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): 1 - LEIDINALDO GUIMARÃES E OUTRO  
**ADVOGADO(S): SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTROS**

RECORRENTE(S): 2 - DIVINO ROGÉRIO MARTINS (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pelos reclamados e, de conseqüência, não conhecer também do apelo adesivo obreiro, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Goiânia, 07 de março de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 00518-2006-121-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**ADVOGADOS: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS**

RECORRENTE: 2. GILBERTO SILVEIRA DIAS  
**ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES**  
RECORRENTE: 3. PROBANK S.A.  
**ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA  
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. O empregado de empresa de processamento de dados que presta serviços em instituição financeira, exercendo atividades típicas de bancário, tem direito ao enquadramento nessa categoria profissional, valendo-se das condições previstas em legislação específica e de normas coletivas aplicáveis aos bancários. Esse entendimento não contraria a Súmula 239, parte final, do C. TST, pois não se trata de mero processamento de dados. Reformulação de entendimento anterior. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento aos das reclamadas e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00542-2006-009-18-00-5  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: MÔNICA AZEVEDO DE SOUZA  
**ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS**  
RECORRIDA: TELEGOIÁS CELULAR S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Yanna Deiany Ferreira da Silva. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00625-2006-052-18-00-6  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: 1. MARIA ROSA MARCIANO GONÇALVES  
**ADVOGADOS: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTROS**  
RECORRENTE: 2. MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.  
**ADVOGADOS: SUSY GOMES HOFFMANN E OUTROS**  
RECORRIDAS: AS MESMAS  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Revisor, que dava provimento parcial a ambos os recursos, porém, menos amplo ao da reclamante. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00640-2006-052-18-00-4  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: 1. TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO: GEORGES DE MOURA FERREIRA**  
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRIDO: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO  
**ADVOGADOS: JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada Tell Way Cell Service Telecomunicação Ltda, conhecer do recurso da Vivo S.A e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00653-2006-181-18-00-7  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: 1. JOÃO AUGUSTO  
**ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ**  
RECORRENTES: 2. CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA. E OUTRO (ADESIVO)  
**ADVOGADOS: ALDETH LIMA COELHO E OUTRO**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo das reclamadas, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-00666-2006-013-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
**ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**  
RECORRIDOS: 1. ATAIR DIAS DOS SANTOS E OUTRO  
**ADVOGADO: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA**  
RECORRIDA: 2. TERRA CONSTRUÇÕES, ELETRICIDADE E CONSULTORIA LTDA.  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Rejane Alves da Silva Brito. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00741-2006-251-18-00-5  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: 1. RUBENS PARREIRA LEMES  
**ADVOGADO: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**  
RECORRENTE: 2. FAZENDA PONTAL  
**ADVOGADOS: WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS**  
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS  
RECORRIDO: 2. MAURÍCIO LEMES PEREIRA  
**ADVOGADOS: WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE PORANGATU  
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO  
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE RURAL. TOMADORA DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Responde a tomadora dos serviços, em caráter subsidiário, pelo débitos trabalhistas a que o prestador de serviços deu causa, por sua inadimplência, nos termos do item IV da Súmula nº 331 do TST. A responsabilidade subsidiária em questão se justifica em razão do que prevê o artigo 186 do Código Civil, e ter a tomadora se beneficiado diretamente com o trabalho do empregado. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00767-2006-221-18-00-1 - 2ªTURMA  
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE: 1. ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
RECORRENTE: 2. JAIR CÂNDIDO DA SILVA (ADESIVO)  
**ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

EMENTA: CONTESTAÇÃO. PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE. SALÁRIO-UTILIDADE. Em obediência ao princípio da eventualidade, cabe ao reclamado alegar em contestação toda a matéria de defesa, manifestando-se especificamente sobre todos os fatos narrados na petição inicial. Ante a inexistência de impugnação específica de pedido de pagamento de salário-utilidade e não havendo nos autos prova em sentido contrário, presume-se que a utilidade era fornecida como contraprestação ao trabalho realizado, (artigo 302, do CPC).

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamado e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento; sem divergência de votação, conhecer parcialmente do apelo adesivo do reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (juizando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 7 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00838-2006-181-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: 1. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO E OUTROS

RECORRENTE: 2. WADSON FRANÇA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADA: JANIRA NEVES COSTA

RECORRIDOS: 1. OS MESMOS

RECORRIDA: 2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

ORIGEM: VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

JUIZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, considerando prejudicada a análise do tópico relativo ao valor da multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00918-2006-241-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE: VALTERNEI SAMPAIO CRUZ

ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ADVOGADOS: BARTOLOMEU NOGUEIRA E OUTROS

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZA: ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00941-2006-001-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JULIANE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTROS

RECORRIDA: 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

RECORRIDO: 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADOS: JULIANA PASCHOAL LEMOS E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. INDEFERIMENTO. O mero contato com portadores de doenças infecto-contagiosas não assegura ao empregado o direito ao adicional de insalubridade, sendo necessário que ele ocorra de forma permanente ou ao menos intermitente. Quando o exame pericial evidencia o caráter esporádico do contato, há de se indeferir o pedido do referido adicional.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00962-2006-006-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS

RECORRENTE: 2. PROBANK S.A.

ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

RECORRIDA: 1. LUCINEIDE SILVA VELOSO

ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS

RECORRIDA: 2. ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. O empregado de empresa de processamento de dados que presta serviços em instituição financeira, exercendo atividades típicas de bancário, tem direito ao enquadramento nessa categoria profissional, valendo-se das condições previstas em legislação específica e de normas coletivas aplicáveis aos bancários. Esse entendimento não contraria a Súmula 239, parte final, do C. TST, pois não se trata de mero processamento de dados. Reformulação de entendimento anterior.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamada Probank S.A e negar provimento ao da reclamada Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor, que dava provimento total a ambos os recursos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00974-2006-161-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: 1. DIVINO JOÃO DE SOUZA

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA

RECORRENTE: 2. MELO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADOS: CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT RO-01438-2006-013-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS: GERSON CURADO PUCCI E OUTROS

RECORRIDO: FERNANDO HIGINO DE ARAÚJO CALDEIRA

ADVOGADOS: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTROS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01455-2006-011-18-00-1

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADOS: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS**

RECORRIDO: WESLEY ÁLVARES DE ANDRADE

**ADVOGADOS: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: PRÁTICAS MOTIVACIONAIS OFENSIVAS. DANO MORAL. Práticas motivacionais desrespeitosas, que denotam o intuito de constranger e humilhar o empregado, sob o pretexto de incentivar melhor resultado nas vendas, ofendem a dignidade do ser humano e ensejam o pagamento de indenização por dano moral.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do Revisor. Votou vencido em parte o Relator, que também provia parcialmente o recurso, porém em menor extensão. Designado redator do acórdão o Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01464-2006-006-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: GILSON REIS PIRES

**ADVOGADOS: WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTROS**

RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01560-2006-001-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: GLOBEX UTILIDADES S.A.

**ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS**

RECORRIDA: MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA

**ADVOGADOS: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01587-2006-082-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS

**ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTROS**

RECORRIDO: RUI JOSÉ REZENDE

**ADVOGADOS: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA E OUTROS**

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO

EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01603-2006-004-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**

RECORRENTE: 2. VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

RECORRIDA: LANUCE POLYANA MENDES CARDOSO

**ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS**

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01672-2006-010-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES

**ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS**

RECORRIDA: 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**

RECORRIDA: 2. SENHA CONSTRUTORA LTDA.

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida CELG, a Drª Rejane Alves da Silva Brito.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01701-2006-003-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**

RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

RECORRIDA: CRISTIANE PEREIRA GUIMARÃES

**ADVOGADOS: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTROS**

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencidos em parte o Revisor, que lhes negava provimento, e o Juiz BRENO MEDEIROS, que também lhes dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01717-2006-009-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**

RECORRIDA: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS**

RECORRIDA: 2. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA: ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EMPREGADO CONTRATADO POR EMPRESA INTERPOSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM BANCO. HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO. As atividades referentes ao procedimento de movimentação do FGTS são peculiares à Caixa Econômica Federal, por se tratar do agente operador do fundo (art. 4º, da Lei 8.036/1990). Por isso, o empregado de empresa de processamento de documentos que presta serviços à Caixa nessa atividade específica não pode ser enquadrado como bancário, mesmo sendo a tomadora de serviços uma instituição bancária. Afinal, aludido enquadramento é admitido desde que, além de a prestação de serviços dar-se em favor de banco, a atividade desenvolvida seja tipicamente bancária. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Anderson Barros e Silva. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01813-2006-004-18-00-8  
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE: JORGE CRISTIANO ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**  
RECORRIDO: 1. RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.  
**ADVOGADOS: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS**  
RECORRIDA: SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. - ME  
**ADVOGADOS: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS**  
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dezanove dias do mês de março de 2007 (2ª feira). 2ª - TURMA.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01402-2006-013-18-00-3  
Embargante(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.  
**Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)**  
Embargante(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A  
**Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)**  
Embargado(s): MICHELE TOMAZ BARBOSA  
**Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)**  
"Vistos os autos.  
Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo ao julgado, converto o julgamento em diligência, para dar vista dos autos à reclamante, em face dos embargos de fls. 495/496 e 500/504.  
Após, voltem-me conclusos.  
À STP."  
Goiânia, 16 de março de 2007.  
ORIGINAL ASSINADO  
Juiz Daniel Viana Júnior  
Relator

Processo RO-00776-2006-131-18-00-1  
Recorrente(s): PAULO CÉSAR XAVIER LISBOA (ESPÓLIO DE)  
**Advogado(s): ALDO DE MATOS SABINO JÚNIOR**  
Recorrido(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
Recorrido(s): 2. ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA  
Recorrido(s): 3. MARIA JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA  
Recorrido(s): 4. CRISTIANO REIS BRANDÃO  
"Vistos os autos.  
Aguarde-se o julgamento."  
Em 16 de março de 2007  
ORIGINAL ASSINADO  
Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz Relator

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/03/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.202/2007 AEXF 02 0.306/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
ROYAL AUTO PEÇAS LTDA + 001			
01.192/2007 RT 01 0.295/2007 UNA 22/03/2007 13:20	SUMARÍSSIMO	N	N
WEDERSON CARLOS DE OLIVEIRA			
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.			
01.205/2007 AEXF 04 0.299/2007	ORDINÁRIO	N	N
UNIÃO			
OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA + 001			
01.198/2007 AEXF 01 0.299/2007 UNA	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA + 001			
01.203/2007 AEXF 02 0.307/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
ROYAL AUTO PEÇAS LTDA + 001			
01.194/2007 AEXF 03 0.297/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
MASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA. + 001			
01.207/2007 AEXF 04 0.301/2007	ORDINÁRIO	N	N
UNIÃO			
RIBEIRO & TORTOLA LTDA. + 001			
01.197/2007 AEXF 01 0.298/2007 UNA	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA + 001			
01.195/2007 AEXF 01 0.296/2007 UNA	ORDINÁRIO	N	N
UNIÃO			
FRIGORÍFICO BOI GORDO + 001			
01.200/2007 AEXF 02 0.304/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
PANIFICADORA E PIZZARIA PIGALLE LTDA. + 001			
01.206/2007 AEXF 04 0.300/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA + 001			
01.196/2007 AEXF 01 0.297/2007 UNA	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA + 001			
01.204/2007 AEXF 02 0.308/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
ROYAL AUTO PEÇAS LTDA + 001			
01.201/2007 AEXF 02 0.305/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
PANIFICADORA E PIZZARIA PIGALLE LTDA. + 001			
01.193/2007 AEXF 03 0.296/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
MASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA. + 001			
01.199/2007 AEXF 02 0.303/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIÃO			
PANIFICADORA E PIZZARIA PIGALLE LTDA. + 001			
01.209/2007 AEXF 03 0.298/2007	ORDINÁRIO	N	N
UNIÃO			
CONFECÇÕES DOÇURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001			
BRUNO CARVALHO MACHADO			
01.208/2007 AM 04 0.302/2007	ORDINÁRIO	N	N
MANOEL ABADIA OLIVEIRA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES			

01.210/2007 AM 01 0.300/2007 UNA ORDINÁRIO N N CARLOS ANTÔNIO ISRAEL PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES	01.222/2007 RT 04 0.306/2007 UNA 12/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N RONALDO GONÇALVES DA CUNHA CHURRASCARIA LOS PAMPAS
01.212/2007 AM 03 0.299/2007 ORDINÁRIO N N JOSÉ BENEDITO PIRES DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES	01.226/2007 RT 02 0.312/2007 UNA 27/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N ELIZEU JOSÉ RODRIGUES NETSFIRE (SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE EM INCÊNDIO)
01.213/2007 AM 02 0.309/2007 ORDINÁRIO N N JOÃO BENEDITO DO NASCIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES	01.228/2007 RT 03 0.304/2007 UNA 28/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETSFIRE (SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE EM INCÊNDIO)
CARLOS ALBERTO SANTANA 01.214/2007 RT 04 0.304/2007 UNA 10/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N ALAN FLÁVIO LOPES ELDORADO DISTRIBUIÇÃO	ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA 01.220/2007 RT 01 0.302/2007 UNA 22/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N JOSÉ NILTON PEREIRA ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CARLOS AUGUSTO DE FARIA 01.191/2007 ET 02 0.302/2007 ORDINÁRIO S N CLEUME XAVIER DA SILVA EMIVALDO GOMES DE JESUS	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43
GERALDO BORGES SANTOS 01.219/2007 CP 02 0.310/2007 N N MÁRIO CÉZAR NASCIMENTO DE MACEDO L. F. DE CASTRO & CIA LTDA.	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/03/2007
HÉLIO BRAGA JÚNIOR 01.229/2007 RT 02 0.313/2007 UNA 27/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N CLÁUDIA MARIA DE JESUS SILVA BASE EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001	ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
01.231/2007 RT 02 0.314/2007 UNA 27/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N ADONIR ALVES DE AMORIM CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 01.244/2007 CP 04 0.314/2007 OIT 03/04/2007 13:50 N N MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS BANCO BRADESCO S.A.
01.232/2007 RT 01 0.304/2007 UNA 26/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N IRON LOPES DA FONSECA CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	01.248/2007 CPEX 03 0.309/2007 N N ABIBISLANDEY PEREIRA DAS NEVES MICHELLE SOARES HONORIO BALOGH
01.230/2007 RT 04 0.308/2007 UNA 03/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N LUCICLEIA MELO DA SILVA COMÉRCIO TRANSPORTE MOURA GÁS LTDA. + 001	01.234/2007 AEXF 04 0.309/2007 ORDINÁRIO N N UNIÃO FRINORTE FRIGORÍFICO NORTE LTDA + 001
JOSÉ NILVAN COSTA 01.215/2007 RT 03 0.300/2007 UNA 27/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N HEBIO SANT'ANA PINTO GUTEMBERG BRIZOLA RODRIGUES ARANHA	ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES 01.247/2007 RT 01 0.307/2007 UNA 17/04/2007 13:45 ORDINÁRIO N N MARCOS MENDES DA SILVA MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
LISCIA MARIS DE ALMEIDA 01.216/2007 CPEX 03 0.301/2007 N N VALDECI FERREIRA DE SOUZA ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	ELIANE JESUS DE OLIVEIRA 01.242/2007 ACPG 04 0.313/2007 ORDINÁRIO N N PANIFICADORA BOM JESUS LTDA EDILSON SANTOS DE SOUZA JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO 01.250/2007 CP 02 0.317/2007 N N JOSÉ TOMAZ CARDOSO RAPHAEL FERNANDES DE MOURA
IVALDO ANTONIO DA SILVA 01.217/2007 RT 04 0.305/2007 UNA 29/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N CARMEM DE SOUZA FERREIRA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	JOEL CANUTO 01.246/2007 RT 03 0.308/2007 UNA 29/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N JOSÉ JUNIO DE OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
OSMANI BARRETO DOS SANTOS 01.211/2007 ET 04 0.303/2007 ORDINÁRIO S N WANDIR SOUZA RAIZAMA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR. 01.236/2007 ADV 04 0.310/2007 SUMARÍSSIMO N N BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA GRAZIELE MONTEIRO DE LIMA
PEDRO RIBEIRO LUZ - DR 01.218/2007 CPEX 01 0.301/2007 UNA N N JOSÉ GUILHERME MORAES SANTOS NETO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.	JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA 01.251/2007 RT 02 0.318/2007 UNA 28/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N CLÁUDIO SÉRGIO ALMEIDA SOUSA REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES 01.233/2007 RT 02 0.315/2007 UNA 27/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO S N ANDERSON JOSÉ AMBRÓSIO LÉ MANS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	01.252/2007 RT 03 0.310/2007 UNA 02/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N CRISTIANE FERNANDA SILVA GV AGENCIADORA DE CRÉDITO + 002
ROSE MARY DE JESUS CORRÊA 01.224/2007 RT 04 0.307/2007 UNA 03/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N BÁRBARA VIEIRA DE CARVALHO IRANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA	LEANDRO A. FERREIRA VITURINO 01.237/2007 ACPH 04 0.311/2007 SUMARÍSSIMO N N LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO ANTÔNIO SARAIVA
01.221/2007 RT 03 0.302/2007 UNA 27/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N APARECIDA MARIA DE JESUS NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.	LURDIMAR GONÇALVES RESENDE 01.235/2007 ACPH 03 0.305/2007 SUMARÍSSIMO N N LURDIMAR GONÇALVES RESENDE ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE
01.223/2007 RT 02 0.311/2007 UNA 26/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N HELLEM JOYCE LOPES FERREIRA NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.	LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA 01.241/2007 RT 04 0.312/2007 UNA 03/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N SILAS BARBOSA RODRIGUES VIVEIRO LÍDER PLANTAS + 001
01.227/2007 RT 01 0.303/2007 UNA 26/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ LUIZ ALVES NETSFIRE (SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE EM INCÊNDIO)	MARIA HELENA PEREIRA LOPES 01.243/2007 RT 03 0.307/2007 UNA 28/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
01.225/2007 RT 03 0.303/2007 UNA 27/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N WAGNER NUNES DE SOUZA NETSFIRE (SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE EM INCÊNDIO)	

FAGNER MÁRCIO VALE SILVA TRANSPORTADORA ERICK LTDA		01.261/2007 RT 01 0.311/2007 UNA 27/03/2007 13:20	SUMARÍSSIMO N N	WALMIR DIAS BARBOSA NOBEL CHOPPERIA DIVERTIDA LTDA
MÚCIO RIBEIRO COSTA 01.240/2007 AA 02 0.316/2007 PAULO COSTA BANCO DO BRASIL S.A.	ORDINÁRIO N N			TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10
NILO GOMES PEREIRA 01.245/2007 RT 01 0.306/2007 UNA 27/03/2007 13:00 PATRÍCIA ALVES PEREIRA MYRNA FERREIRA CAMARGO	SUMARÍSSIMO N N			PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2007
REVAIR JOAQUIM DA SILVA 01.254/2007 RT 04 0.315/2007 UNA 03/04/2007 13:20 JAIR RODRIGUES GOMES FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS	SUMARÍSSIMO N N			ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO 01.253/2007 RT 01 0.309/2007 UNA 27/03/2007 12:30 VALÉRIA PEIXOTO VINHAL PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.	ORDINÁRIO N N			PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 00.958/2007 CP 02 0.478/2007 N N MICHELE DE SOUZA ALANE ORGANIZAÇÃO REAL LTDA. + 001
THYAGO PARREIRA BRAGA 01.249/2007 CP 01 0.308/2007 UNA ARIVALDO MODESTO DA SILVA COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.+2	N N			00.960/2007 CPEX 02 0.479/2007 N N CHRISTIAN PEREIRA GIL TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
WELLINGTON ALVES RIBEIRO 01.239/2007 ADV 03 0.306/2007 FRANCISCO MARCOLINO DE OLIVEIRA INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	SUMARÍSSIMO N N			ADHERBAL RAMOS DE FRANCA 00.951/2007 RT 01 0.478/2007 UNA 02/04/2007 13:50 RUBENS DA CONCEIÇÃO GONZAGA ORCA CONSTRUTORA
01.238/2007 ADV 01 0.305/2007 UNA MAIRSO RODRIGUES DA SILVA INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	SUMARÍSSIMO N N			AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO 00.952/2007 CPEX 01 0.479/2007 N N JAQUELINE CORREIA DA SILVA GLAUCIENE CARDOSO DE PAULA + 001
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21				ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 00.954/2007 RT 02 0.476/2007 UNA 16/04/2007 14:05 HÉZIO MODESTO DE OLIVEIRA MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2007				00.955/2007 RT 01 0.480/2007 UNA 02/04/2007 13:30 WANDERSON PONTES DA SILVA MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO				00.956/2007 RT 01 0.481/2007 UNA 02/04/2007 13:40 ANANIAS AGUIAR MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 01.256/2007 RT 04 0.316/2007 UNA 10/04/2007 09:00 RENATO FIDELIS PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.	SUMARÍSSIMO S N			00.953/2007 RT 02 0.475/2007 UNA 16/04/2007 13:50 GABRIEL AGUIAR REIS MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA 01.258/2007 RT 04 0.317/2007 UNA 12/04/2007 10:00 FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS	ORDINÁRIO N N			AURÉLIO ALVES FERREIRA 00.961/2007 RT 02 0.480/2007 ORDINÁRIO N N MARCELO DA SILVA NASCIMENTO CARNEIRO LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO 01.255/2007 AINDAT 03 0.311/2007 UNA 29/03/2007 13:00 GERALDA RAMIRA DA SILVA CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS	ORDINÁRIO N N			CHRYSITIAN ALVES SCHUH 00.959/2007 RT 01 0.482/2007 SUMARÍSSIMO N N LUIZ GONÇALVES RAMOS SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.
JOEL CANUTO 01.262/2007 RT 03 0.313/2007 UNA 29/03/2007 13:30 WANDERLEY GOMES DOS SANTOS ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.	ORDINÁRIO N N			JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA 00.944/2007 RT 02 0.471/2007 UNA 16/04/2007 13:20 ANTÔNIO WILMERSON ALVES DA SILVA ODONTO FAMÍLIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA 01.259/2007 RT 02 0.319/2007 UNA 28/03/2007 14:40 PEDRO GOMES DA SILVA VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	ORDINÁRIO N N			LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 00.947/2007 RT 02 0.473/2007 ORDINÁRIO N N SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
MAURÍCIO MOREIRA SANTOS 01.264/2007 RT 02 0.320/2007 UNA 27/03/2007 14:00 OLAIR GOMES DA SILVA SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	SUMARÍSSIMO N N			00.950/2007 RT 01 0.477/2007 UNA 08/05/2007 14:20 JODAIR SOUTO SOBRINHO MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
01.263/2007 RT 04 0.318/2007 UNA 12/04/2007 10:30 WAGNER ANTÔNIO DIAS SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	ORDINÁRIO N N			00.949/2007 RT 02 0.474/2007 ORDINÁRIO N N FRANCISCO IVANILSON AIRES DE OLIVEIRA MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
RENATA CONSTANTE CESTARI 01.257/2007 AD 01 0.310/2007 UNA MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES	SUMARÍSSIMO N N			PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES 00.942/2007 RT 01 0.474/2007 UNA 29/03/2007 13:30 WADERSON CARNEIRO DA SILVA A2 DEPÓSITO DE GÁS
ROSE MARY DE JESUS CORRÊA 01.260/2007 RT 03 0.312/2007 UNA 29/03/2007 13:15 JOSINILSON AZEVEDO GOMES CINEMAX VÍDEO LOCADORA	SUMARÍSSIMO S N			

00.945/2007 RT 01 0.475/2007 UNA 02/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N VALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	COMERCIAL MASTER DE SECOS E MOLHADOS LTDA. 06.717/2007 CPEX 03 0.518/2007 N N JOSÉ RIBAMAR FERREIRA / INSS FACILITA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS (FACILITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)
SALET ROSSANA ZANCHETA 00.941/2007 RT 01 0.473/2007 UNA 29/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N ANTÔNIO TIAGO RODRIGUES SITIO SANTA RITA (PROP. JOSÉ PORTO)	06.708/2007 CPEX 06 0.515/2007 N N LÁZARO ASSUNÇÃO NUNES SARKIS ENGENHARIA LTDA.
SALET ROSSANA ZANCHETTA 00.943/2007 RT 02 0.470/2007 ORDINÁRIO N N MARCELO MARCELINO DA SILVA NORMA ELEUZA FERNANDES	06.734/2007 CPEX 05 0.514/2007 N N UNIÃO FEDERAL RISKALA MATRAK
SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU 00.948/2007 RT 01 0.476/2007 UNA 02/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N TEREZINHA DE PAULA CAMPOS FREITAS COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	06.715/2007 CP 09 0.514/2007 N N LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (TERCEIRO: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL)
00.946/2007 RT 02 0.472/2007 UNA 16/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N MARIA MADALENA DA SILVA SOARES COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	06.722/2007 CP 11 0.518/2007 N N PABLO COELHO DE ALMEIDA ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.
WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES 00.957/2007 RT 02 0.477/2007 UNA 16/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO S N REINALDO PEREIRA DA SILVA NEUSA MARIA DOS SANTOS	06.707/2007 CPEX 05 0.513/2007 N N CARLOS JESUS QUEIROZ BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
-----	
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21	06.698/2007 CPEX 13 0.511/2007 N N GILBERTO PEREIRA MARTINS EDUARDO GEBRIM
-----	
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2007	06.699/2007 CPEX 03 0.515/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS WILMAR DIAS DA SILVA
-----	
ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO	06.687/2007 RT 12 0.508/2007 INI 17/04/2007 14:50 ORDINÁRIO N N MARIA DOS SANTOS MOURA ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
-----	
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO	06.692/2007 CPEX 02 0.511/2007 N N WALDOMIRO ALVES DA SILVA SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO (2)
06.694/2007 CP 07 0.513/2007 N N WESLEY MARCIANO DA SILVA EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (TERCEIRO: ÂNGELA MARIA RIBEIRO)	06.695/2007 CPEX 09 0.513/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS FAMIL MONTAGENS E INDÚSTRIA METALURGICA
06.711/2007 CPEX 01 0.516/2007 N N GERARDO BARBOSA DO NASCIMENTO ESTADO DE GOIÁS	06.697/2007 CPEX 01 0.515/2007 N N FERNANDO MENDES CARNEIRO MA CONSTRUTORA
06.732/2007 CPEX 08 0.519/2007 N N UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ONOGAS S.A. COMERCIO E INDUSTRIA + 001	06.691/2007 CP 06 0.514/2007 N N PAULO RODRIGUES GUIMARÃES VIEIRA CARVALHO APOIO A LOGÍSTICA LTDA
06.703/2007 CPEX 07 0.514/2007 N N WANDERLAN MODESTO DA SILVA EDNAIR SOARES DA FONSECA (SÓCIA DA GARAVELO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.)	06.710/2007 CPEX 12 0.517/2007 N N MOISÉS DE SOUSA DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. +2
06.735/2007 CPEX 02 0.514/2007 N N PAULO ROBERTO TOME DOS SANTOS MIGUEL DE SOUZA FERREIRA + 001	06.696/2007 CPEX 12 0.515/2007 N N JOSÉ REIS DA SILVA J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
06.727/2007 CPEX 13 0.513/2007 N N JUNIA DE OLIVEIRA BORGES SONHO DOURADO COLCHOES LTDA.	06.701/2007 CPEX 10 0.516/2007 N N MARCELO FERREIRA DE ANDRADE NAILTON SILVA DE OLIVEIRA
06.690/2007 CP 03 0.514/2007 N N ELISEU PEREIRA DE JESUS ENGEAL - CONSTRUÇÕES LTDA.	ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA 06.619/2007 RT 03 0.509/2007 UNA 30/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
06.700/2007 CPEX 11 0.516/2007 N N PAULO BENTO FERREIRA CAMELO AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA 06.674/2007 RT 05 0.510/2007 UNA 13/04/2007 09:10 ORDINÁRIO N N JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS ATENTO BRASIL S.A. + 001
06.704/2007 CPEX 08 0.516/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS COSAMA ENGENHARIA LTDA.	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA 06.693/2007 CP 04 0.518/2007 N N ELISEU PEREIRA DE JESUS ENGEAL - CONSTRUÇÕES LTDA.
06.702/2007 CPEX 04 0.519/2007 N N DEIVIDY ALVES DA SILVA VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06.639/2007 RT 11 0.511/2007 SUMARÍSSIMO N N JOCILENE MENESES SILVA RUTEMAR MORARI ME
06.733/2007 CPEX 10 0.520/2007 N N LEONARDO DE PAULA COSTA A CINCO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.	AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 06.632/2007 RT 01 0.510/2007 UNA 27/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N FLÁVIO D'ABADIA CARDOSO VITÓRIA ROSALINA DE DEUS
06.728/2007 ACPG 01 0.517/2007 UNA 28/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N KARLA MIRIAN ROSA JUBÉ DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	
06.706/2007 CPEX 02 0.512/2007 N N SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (PERITO)	

06.641/2007 AINDAT 07 0.509/2007 ORDINÁRIO N N  
FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES  
ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001

AMINADABE DOS SANTOS  
06.642/2007 RT 07 0.510/2007 UNA 30/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
PRUMOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO  
06.684/2007 RT 12 0.514/2007 INI 18/04/2007 14:50 ORDINÁRIO S N  
JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO  
RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.) + 002

ANDERSON BARROS E SILVA  
06.662/2007 AEX 13 0.509/2007 ORDINÁRIO N N  
CRISTINA SILVA ROSA  
CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO  
06.671/2007 RT 13 0.510/2007 UNA 29/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N  
JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE ARAÚJO  
SARA CONFECÇÕES LTDA.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO  
06.625/2007 RT 13 0.505/2007 UNA 29/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N  
MARTA MARIA DA SILVA ALVES  
VIP - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA  
06.712/2007 RT 04 0.520/2007 UNA 12/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N  
EURÍPEDES FERREIRA LOPES  
CONSTRUTORA RODRIGUES SILVA LTDA.

ARLINDO JOSE COELHO  
06.598/2007 ACPG 03 0.507/2007 INI 19/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N  
COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.  
LILIAN RANE MOREIRA DA SILVA

CLÁUDIO ALBUQUERQUE  
06.682/2007 RT 06 0.512/2007 UNA 02/04/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N  
LOYANE SOUSA SCHUWENCK  
RODRIGO FERREIRA DE MORAES

CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
06.730/2007 RT 07 0.516/2007 INI 02/04/2007 08:05 ORDINÁRIO N N  
GILSON FERREIRA SILVA + 001  
AMAZONITA JÓIAS LTDA.

CRISTINA ALVES PINHEIRO  
06.667/2007 RT 07 0.512/2007 INI 30/03/2007 08:17 ORDINÁRIO N N  
VALDA MARIA DE AGUIAR  
PANIFICADORA ABDALA LTDA.

CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS  
06.705/2007 RT 12 0.516/2007 INI 18/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N  
MARLI DA SILVA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

06.660/2007 RT 02 0.508/2007 UNA 29/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO S N  
MIRIAM AGUIAR BORGES  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

DOMERVIL JOSE TEIXEIRA  
06.731/2007 RT 10 0.519/2007 UNA 28/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO S N  
ISMAREIS ROCHA GOVEIA  
DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA

DOMINGOS GANZER NETO  
06.652/2007 RT 06 0.508/2007 UNA 02/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N  
APARECIDA BORGES  
VALDIZAR ALVES DE LIMA

EDILENE PIRES  
06.650/2007 RT 07 0.511/2007 UNA 30/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO S N  
CLAYTON JANSER FLORÊNCIO  
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ELBER CARLOS SILVA  
06.649/2007 RT 05 0.509/2007 UNA 13/04/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N  
CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM  
TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ELIAS LOURENÇO GOMES  
06.601/2007 RT 11 0.508/2007 SUMARÍSSIMO N N  
IRACI LUZIA DO AMARAL  
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ELIS FIDELIS SOARES  
06.653/2007 AIND 06 0.509/2007 UNA 29/05/2007 11:20 ORDINÁRIO N N  
MARCOS VINICIUS SERAFIM DO CARMO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO  
06.659/2007 AIND 02 0.507/2007 INI 18/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N N  
JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ELSON BATISTA FERREIRA  
06.664/2007 RT 12 0.513/2007 INI 18/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N  
SEBASTIÃO DE SOUSA COSTA  
CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

ELVIRA MARTINS MENDONÇA  
06.612/2007 RT 12 0.510/2007 INI 18/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO S N  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
SINFRÔNIO LUDOVICO MARTINS

FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
06.600/2007 RT 03 0.508/2007 UNA 30/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N  
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

06.603/2007 RT 09 0.506/2007 UNA 02/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
CÉLIO COSTA  
LUIZ ANTÔNIO GORDO

FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
06.582/2007 RT 11 0.506/2007 ORDINÁRIO N N  
JOVELINA INOCÊNCIA DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO

FÁBIO TEIXEIRA TORRES  
06.676/2007 ACPG 11 0.514/2007 ORDINÁRIO N N  
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.  
FAGNER RODRIGUES DE SOUZA

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA  
06.655/2007 RT 09 0.510/2007 UNA 12/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N  
FERNANDA GIROTTI RIBEIRO LUZ  
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

FERNANDA FLEURY CARDOSO  
06.675/2007 AIND 05 0.511/2007 UNA 13/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N  
EURÍPEDES JUVENTINO BARNABÉ + 001  
JOÃO MARTINS FILHO

FERNANDO MARQUES FAUSTINO  
06.677/2007 RT 10 0.514/2007 UNA 28/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N  
ALBINO SILVA FERREIRA  
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

GENI PRAXEDES  
06.581/2007 RT 01 0.506/2007 UNA 27/03/2007 10:20 ORDINÁRIO N N  
EDUARDO REIS OLIVEIRA  
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

06.685/2007 RT 05 0.512/2007 UNA 13/04/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N  
JONAS LEAL ROCHA  
A & W FOODS LTDA.

06.583/2007 RT 08 0.508/2007 UNA 09/04/2007 10:20 ORDINÁRIO N N  
JOSÉ VÂNIO DOS SANTOS  
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA  
06.729/2007 RT 08 0.518/2007 UNA 10/04/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N  
GLAUCIANNE OLIVEIRA DE SOUSA  
ATENTO DO BRASIL S.A.

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
06.591/2007 RT 09 0.505/2007 UNA 02/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N  
VALDETE FELIZARDA DOS SANTOS  
VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

HÉLDER DA SILVA TELES  
06.648/2007 RT 04 0.516/2007 UNA 29/03/2007 15:45 ORDINÁRIO S N  
RICARDO MORAIS NASCIMENTO  
TECNOSEG-TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001

HERMETO DE CARVALHO NETO  
06.681/2007 RT 11 0.515/2007 ORDINÁRIO N N  
PAULO CÉSAR SOARES MARTINS  
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

06.683/2007 RT 01 0.514/2007 UNA 27/03/2007 17:20 SUMARÍSSIMO N N  
DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO  
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

06.679/2007 RT 09 0.512/2007 UNA 12/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N  
ANAIR GOMES DA SILVA  
COBRA TECNOLOGIA S.A.

06.680/2007 RT 08 0.515/2007 UNA 10/04/2007 11:40 ORDINÁRIO S N  
CLÁUDIO APARECIDO ALVES MODES  
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

IVANA MARTINS DE OLIVEIRA  
06.594/2007 RT 02 0.504/2007 UNA 29/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO S N  
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA + 001

JANELITA MOREIRA DE OLIVEIRA  
06.661/2007 RT 13 0.508/2007 UNA 29/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
ALEXANDRE DA SILVA SACRAMENTO  
PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.

JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
06.670/2007 RT 08 0.514/2007 UNA 09/04/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N  
ROSANA DE SOUSA GARCIA  
HAXPÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.

JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA  
06.617/2007 RT 11 0.510/2007 ORDINÁRIO N N  
RODRIGO BARBOSA MESQUITA  
TRANS - RAPOSA + 001

06.657/2007 RT 12 0.512/2007 INI 18/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N  
WELLINGTON BARBOSA  
TRANS-RAPOSA + 001

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
06.654/2007 RT 06 0.510/2007 UNA 02/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO S N  
GISELLE LOPES DE OLIVEIRA  
BOULLERVARD FESTAS E EVENTOS

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA  
06.587/2007 RT 10 0.507/2007 UNA 28/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N  
MARCO PAULO DURAES CAMELO  
TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA.

06.584/2007 RT 06 0.502/2007 UNA 30/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N  
CLEOMAR DAMAS DOS REIS  
QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

LEANDRO VICENTE FERREIRA  
06.609/2007 RT 13 0.504/2007 UNA 29/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
RÚBIA SILVA DE OLIVEIRA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

LERY OLIVEIRA REIS  
06.602/2007 RT 06 0.504/2007 UNA 30/03/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N  
SURÉIA APARECIDA LOPES  
ELMO ENGENHARIA LTDA.

06.634/2007 RT 07 0.508/2007 INI 30/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N  
HERMES GOMES DE SOUZA  
CNM - CONSTRUTORA NEIVA MOREIRA LTDA.

06.640/2007 RT 06 0.507/2007 UNA 02/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
ELTON MACIEL DE JESUS  
RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO  
06.647/2007 RT 11 0.512/2007 SUMARÍSSIMO N N  
KELY IVONE LOBO FARIAS  
VALDEMAR JUSTO DA SILVA JÚNIOR

LORENA CINTRA EL AOUAR  
06.626/2007 RT 10 0.511/2007 UNA 28/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N  
REINALDO ANTÔNIO FERREIRA  
TGS LOGÍSTICA + 001

LUCIANO DA SILVA BÍLIO  
06.590/2007 AINDAT 10 0.508/2007 ORDINÁRIO N N  
LUIZA DA SILVA RIBEIRO  
EMBRAENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

06.589/2007 RT 03 0.506/2007 INI 19/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N  
IVANA MAMEDE  
AGANP - AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS

LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL  
06.724/2007 AINDAT 10 0.518/2007 ORDINÁRIO N N  
WARLY SAMPAIO DE AZEVEDO  
GRÁFICA E EDITORA O POPULAR (FAZENDA SÃO JOSÉ) + 001

MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO  
06.721/2007 AA 12 0.518/2007 ORDINÁRIO N N  
CENTROÁLCOOL S.A.  
UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO)

MARIA HELENA GOMES SILVA  
06.668/2007 RT 11 0.513/2007 SUMARÍSSIMO S N  
ANÍZIA DE ALMEIDA  
COLÉGIO PENSAR LTDA.

MARIZETE INÁCIO DE FARIA  
06.615/2007 RT 06 0.505/2007 UNA 17/05/2007 10:00 ORDINÁRIO N N

JOSÉ ELIAS ALVES  
N E M TRANSPORTES DE CARGAS

MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA  
06.611/2007 RT 01 0.509/2007 UNA 27/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N  
JOSÉ MARIA BRAGA  
IRMÃOS SOARES LTDA.

MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA  
06.669/2007 RT 01 0.512/2007 UNA 27/03/2007 16:30 ORDINÁRIO N N  
ADELSON OLÍMPIO CARVALHO  
MARIA SILVA MACIEL + 003

MURILO DIVINO MENDES  
06.614/2007 RT 05 0.507/2007 UNA 13/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N  
JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO  
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.618/2007 RT 02 0.505/2007 UNA 29/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
ALEXANDRE BORGES LOPES  
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA  
06.607/2007 RT 04 0.512/2007 UNA 03/05/2007 14:45 ORDINÁRIO N N  
RIVELINO DIAS DE ALMEIDA  
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION  
ANDRADE + 005

06.688/2007 RT 06 0.513/2007 UNA 30/05/2007 10:15 ORDINÁRIO S N  
LUZIMAR FÉLIX DE ARAÚJO  
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

06.689/2007 RT 02 0.510/2007 INI 19/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N  
JOÃO BOSCO DA CRUZ DOURADO  
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

06.686/2007 RT 10 0.515/2007 UNA 17/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N  
UILTON GOMES DA SILVA  
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA  
06.651/2007 AINDAT 09 0.509/2007 ORDINÁRIO N N  
ELSON BERNARDES DA COSTA  
ASTI ENGENHARIA LTDA.

OSVALDO P. MARTINS  
06.723/2007 RT 02 0.513/2007 UNA 29/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA  
FRANÇA E FILHO LTDA.

PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
06.672/2007 RT 04 0.517/2007 UNA 17/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N  
ELEUSA ANTÔNIA MARINS SANTOS  
SUPERMERCADO GUINÉ (REP/P. ABRÃO)

06.673/2007 RT 03 0.513/2007 UNA 09/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N  
MARIA OLGA MENEZES  
LUANA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO  
06.585/2007 RT 06 0.503/2007 UNA 30/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N  
ROSÂNGELA FRANCISCA DE SOUZA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.592/2007 RT 13 0.503/2007 UNA 28/03/2007 11:10 SUMARÍSSIMO N N  
VANUSA ALVES RODRIGUES FERNANDES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.597/2007 RT 01 0.507/2007 UNA 27/03/2007 11:10 SUMARÍSSIMO N N  
MÁRIA LÚCIA SOUZA SANTOS SOARES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES  
06.630/2007 RT 12 0.511/2007 INI 18/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N  
OZEAS LOPES DOURADO  
SERRALHERIA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PAULO MARQUES DA COSTA  
06.620/2007 RT 07 0.507/2007 UNA 30/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
RENATO VIEIRA SALVIANO DO NASCIMENTO  
QUANTIC LTDA. + 001

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
06.638/2007 RT 08 0.513/2007 UNA 09/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N  
CARLOS CÉSAR CORREIA DA SILVA  
LEONARDO BRITO FERREIRA  
06.637/2007 RT 13 0.507/2007 UNA 29/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N  
WANDERLEY PACHECO MARIANO  
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

06.709/2007 RT 13 0.512/2007 UNA 29/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N  
GENÉSIO PEREIRA  
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

RITA ALVES LOBO DAS GRACAS  
06.633/2007 RT 13 0.506/2007 UNA 29/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N  
ERIK RANGEL GOMES BRAZ  
DROGARIA CALIXTO LTDA.

ROSANGELA GONCALEZ  
06.718/2007 RT 09 0.515/2007 UNA 02/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N  
EDINILSON MOREIRA URZEDA DA SILVA  
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

RUBENS MENDONÇA  
06.663/2007 RT 10 0.513/2007 UNA 16/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N  
MARLENE MARIA DE JESUS  
SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

SALET ROSSANA ZANCHETA  
06.629/2007 RT 05 0.508/2007 UNA 13/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
VALTON ALVES RIBEIRO DA SILVA  
SAN HUANG LTDA.

06.631/2007 RT 09 0.508/2007 UNA 02/04/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N  
GEAN MARCELINO DE LIMA  
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
06.720/2007 RT 10 0.517/2007 UNA 28/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N  
WELSON VENTURA DE SOUZA  
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

06.716/2007 RT 03 0.517/2007 UNA 09/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N  
MANOEL RIBEIRO DE SOUZA  
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

SARA MENDES  
06.635/2007 ACHP 03 0.510/2007 INI 19/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N  
ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001  
ELZANIR MARTINS DE MENEZES + 009

SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA  
06.678/2007 RT 01 0.513/2007 UNA 27/03/2007 17:00 ORDINÁRIO S N  
ZILMA SOARES DE SOUZA  
FAVORITE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
06.586/2007 RT 11 0.507/2007 SUMARÍSSIMO S N  
TEREZINHA BENJAMIN DA SILVA  
LORENA PROCÓPIO DE LIMA

06.636/2007 RT 03 0.511/2007 UNA 30/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N  
PAULO DINIZ DOS ANJOS SANTOS  
PNEUS MALIBÚ

SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS  
06.588/2007 RT 02 0.503/2007 UNA 29/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N  
BRAZ DE MIRANDA  
CIPLAC COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS LTDA.

SIMONE WASCHECK  
06.623/2007 RT 10 0.510/2007 UNA 16/04/2007 09:45 ORDINÁRIO N N  
FRED MOREIRA GARCIA  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

06.622/2007 RT 06 0.506/2007 UNA 30/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N  
JOSE LUIS DE FRANÇA SILVA  
JJS RESTAURANTE LTDA.

06.624/2007 RT 04 0.514/2007 UNA 17/04/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N  
MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA  
CRILON MARQUES MORAIS (KI LANCHE)

06.628/2007 RT 08 0.512/2007 UNA 09/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
RICARDO RONEI DOLABELA CICERO  
JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS (ESTRELA DE DAVI)

SOENI DE SOUZA MACHADO  
06.665/2007 RT 02 0.509/2007 INI 18/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N  
ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR  
TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

06.666/2007 RT 06 0.511/2007 UNA 30/05/2007 10:00 ORDINÁRIO N N  
DENISE CORREIA MATOS + 002  
TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

TATIANA SOUZA GUIMARÃES  
06.714/2007 RT 08 0.517/2007 UNA 10/04/2007 11:20 ORDINÁRIO N N  
MAURA DIVINA PEREIRA  
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

06.713/2007 RT 03 0.516/2007 INI 23/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N  
VANESSA MENDES FARIAS  
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

TEODORO DIAS DA MACENA  
06.725/2007 ADV 03 0.519/2007 SUMARÍSSIMO N N

HILDO NOGUEIRA DASILVA  
...

VALDECY DIAS SOARES  
06.719/2007 RT 11 0.517/2007 ORDINÁRIO N N  
JUSCELIO GONÇALVES DE MELO  
BANCO ITAÚ S.A.

VALMIR JOSÉ DE SOUZA  
06.656/2007 RT 03 0.512/2007 INI 23/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N  
SILIA BITTENCOURT BATISTA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

VITOR HUGO LOPES FERREIRA  
06.606/2007 RT 08 0.510/2007 UNA 09/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N  
NABIA ALVES ROSA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.605/2007 RT 10 0.509/2007 UNA 28/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N  
MARINALVA ROSA DE SOUZA JUSTO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.613/2007 RT 11 0.509/2007 SUMARÍSSIMO N N  
MARIA DALVA PEREIRA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.610/2007 RT 01 0.508/2007 UNA 27/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N  
RENATA HELENA DA SILVA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.599/2007 RT 12 0.509/2007 INI 11/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N  
FRANCISCA MARIA DA SILVA BORGES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.604/2007 RT 07 0.506/2007 UNA 30/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N  
MARIA APARECIDA DE JESUS  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.616/2007 RT 09 0.507/2007 UNA 02/04/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N  
MARIA ESTELA DOURADO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.608/2007 RT 04 0.513/2007 UNA 17/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N  
MARIA INACIENE DA CONCEIÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

06.596/2007 RT 05 0.506/2007 UNA 12/04/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N  
CLÁUDIA TRINDADE FERREIRA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

WALDSON MARTINS BRAGA  
06.646/2007 RT 01 0.511/2007 UNA 27/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N  
COSMES JOSÉ DA SOUZA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.645/2007 RT 04 0.515/2007 UNA 17/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N  
RUBISNALDO CORDEIRO DA SILVA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.644/2007 RT 02 0.506/2007 UNA 29/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N  
IVAN ARAUJO OLIVEIRA  
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

06.643/2007 RT 10 0.512/2007 UNA 28/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
EURIPEDES BALSANULFO BORGES DO NASCIMENTO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

WALTER SILVÉRIO AFONSO  
06.627/2007 RT 08 0.511/2007 UNA 10/04/2007 12:00 ORDINÁRIO N N  
RENATO DE SOUZA G.S. CORREIA  
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

WASHINGTON FRANCISCO NETO  
06.593/2007 RT 04 0.511/2007 UNA 17/04/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N  
SEBASTIÃO BISPO DO NASCIMENTO  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

06.595/2007 RT 08 0.509/2007 UNA 09/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N  
DENILTON SIMEÃO DE ARAÚJO  
COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA. - ME

WESLEY FANTINI DE ABREU  
06.658/2007 RT 09 0.511/2007 UNA 02/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N  
JACSON ALVES DA SILVA  
SOCIEDADE AGROPECUÁRIA BRASILEIRA DE ENSINO RURAL LTDA.

ZELIO DE AVILA  
06.726/2007 RT 07 0.515/2007 UNA 02/04/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N  
CLARINDO GOMES DOS REIS  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 154

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.889/2007 CPEX 01 0.446/2007 N N  
REINALDO CARLOS DA SILVA  
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DR. WILTON FERREIRA DE FARIA  
00.894/2007 RT 01 0.449/2007 INI 12/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N  
SULEIDE PEREIRA DE CASTRO  
LDB TRANSPORTES LTDA. + 001

ELIVONY SOUSA FERREIRA  
00.892/2007 RT 02 0.445/2007 INI 29/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N  
ANA PAULA DA SILVA NEVES  
JUAREZ MENDES MELO

JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO  
00.890/2007 RT 02 0.444/2007 UNA 29/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
GLACILDA TELES RIBEIRO  
LÚCIA MARIA DA SILVA GONÇALVES + 001

00.891/2007 RT 01 0.447/2007 INI 12/04/2007 08:50 ORDINÁRIO N N  
JOÃO JOAQUIM DE MEDEIROS  
MANOEL BASILIO NETO

PARISI MARIO VITTORIO  
00.886/2007 ACPH 01 0.444/2007 UNA 10/04/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N  
CLEUZA MARIA PEREIRA  
GILBERTO MACEDO FONSECA

00.885/2007 RT 01 0.443/2007 UNA 09/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N  
EZEQUIEL FERNANDES SILVA  
CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES  
00.893/2007 RT 01 0.448/2007 UNA 10/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO S N  
VALTEIR DE OLIVEIRA CASSIANO  
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
00.887/2007 AINDAT 01 0.445/2007 INI 12/04/2007 08:40 ORDINÁRIO N N  
EVERTON JUNIOR CASTRO ALVES + 001  
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.

VALDIR MIRANDA DE MORAES  
00.888/2007 ACPG 02 0.443/2007 INI 29/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N  
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.  
ELIAS VIEIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/03/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.573/2007 CP 01 0.573/2007 N N  
RONALDO DE CARVALHO BORGES  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

LEANDRO SOARES SILVA REIS  
00.574/2007 RT 01 0.574/2007 INI 11/04/2007 08:00 ORDINÁRIO N N  
JOSMAR RODRIGUES DA SILVA  
SEDE MOTO TÁXI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/03/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.577/2007 RT 01 0.577/2007 UNA 27/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
CARMEM LÚCIA ALVES LOTERIO GOES  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

00.576/2007 RT 01 0.576/2007 UNA 27/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
LUCIJANE FÉLIX DA CRUZ ALVES  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

00.578/2007 RT 01 0.578/2007 UNA 27/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
JUAREZ TOTÓ DE ALMEIDA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

00.575/2007 RT 01 0.575/2007 UNA 27/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N  
OZIRENE PIMENTEL BERTUOSO  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

RENATO MARTINS CURY  
00.579/2007 RT 01 0.579/2007 INI 11/04/2007 08:15 ORDINÁRIO N N  
OSVALDO SEBASTIÃO  
BITTENCOURT HEITOR DE PAULA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/03/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.580/2007 CP 01 0.580/2007 OIT 23/04/2007 13:00 N N  
JOEL MANOEL DA SILVA  
USINA SÃO JOSÉ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADAIR JOSE DE LIMA  
00.581/2007 RT 01 0.581/2007 UNA 02/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
ROBERTO LIMA SANTOS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.582/2007 RT 01 0.582/2007 ORDINÁRIO N N  
WENDER MARTINHO DO CARMO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/03/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA  
00.584/2007 RT 01 0.584/2007 INI 11/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N  
CLAUDINANA RIBEIRO DA SILVA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR  
00.583/2007 RT 01 0.583/2007 UNA 02/04/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N  
RENEILDO ANTÔNIO DE CASTILHO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 3903/2007  
Processo Nº: RT 00957-1996-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDIVINO LUIZ CHAVES  
**ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**  
RECLAMADO(A): TRANSURB EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**  
DESPACHO: Intime-se a parte contrária a manifestar-se sobre o teor da petição de fls. retro e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3883/2007  
Processo Nº: RT 01159-1997-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARMEM GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**

RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA (SOCIO EMERSON RIBEIRO) + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À falta de provas e por tratar-se de prazo peremptório, indefere-se o requerimento de fls. 232. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3871/2007

Processo Nº: RT 01615-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA SANTOS

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO MOREIRA NEVES

**ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3877/2007

Processo Nº: RT 00786-2001-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MILTON DE JESUS GONZAGA

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): IVAN PEREIRA ACACIO MAGNOS MOVEIS

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3901/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO NERI DOS SANTOS

**ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 001

**ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente acerca da peça de fls. 218, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3894/2007

Processo Nº: RT 01585-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA LIMA

**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): VASP- VIACAO AERIA SAO PAULO S/A

**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por VASP - VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Homologo a conta de fls. 1103/1108, bem como a atualização de fls. 1093/1102, fixando em R\$ 134.227,54 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, designe-se a praça e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3885/2007

Processo Nº: RT 00073-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTE LTDA.

**ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO: Ante o teor do documento de fls. 536, converto os depósitos à disposição deste Juízo em penhora. Intime-se a Executada a, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 3878/2007

Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO

**ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS

**ADVOGADO..... MARIA JOSÉ PIRES PINTO**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3884/2007

Processo Nº: RT 02121-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DAVID DE SOUSA

**ADVOGADO..... VALDELI SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.

**ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL**

DESPACHO: Já houve a intimação da empresa Múltipla, conforme certidão de fls. 871, motivo pelo qual despicienda nova intimação. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3889/2007

Processo Nº: RT 00042-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CONCEIÇÃO DE MOURA COELHO

**ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls. 131, foi convertido em penhora. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3904/2007

Processo Nº: RT 00188-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA COELHO + 001

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... WALTENE JUNQUEIRA FILHO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3905/2007

Processo Nº: RT 00188-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA COELHO + 001

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): ÉZIO RODRIGUES ALVES + 001

**ADVOGADO..... WALTENE JUNQUEIRA FILHO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3896/2007

Processo Nº: CCS 00258-2006-001-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE JOÃO BATISTA STIVAL

**ADVOGADO: ADEMIR SANTOS MORAES JUNIOR**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.137, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: RT 00342-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CESAR DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): SL SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3892/2007

Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.137, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: CS 00638-2006-001-18-01-5 1ª VT

EXEQUENTE...: WALTER LUIZ GUIMARÃES

**ADVOGADO..... RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**

EXECUTADO(A): DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... FABIANE BAPTISTA DE GODOY**

DESPACHO: Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca do recebimento do seguro desemprego, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação, com exclusão da referida parcela dos cálculos de liquidação. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3873/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DE FREITAS LOPES

**ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 002

**ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3874/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DE FREITAS LOPES

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 002

**ADVOGADO.....: PAULO CESAR RODRIGUES BORGES**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3875/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DE FREITAS LOPES

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 002

**ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITAO MARIO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3898/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DA SILVA NETO

**ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 710,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3899/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DA SILVA NETO

**ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): PERSA IND E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 710,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3888/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FERREIRA DE MORAES

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3886/2007

Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIENE NUNES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.

**ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO**

DESPACHO: Intime-se a Reclamante a fornecer o CNPJ da Executada, no prazo de cinco dias, uma vez que o informado nos autos (fis. 19) não está correto. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3907/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA**

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS**

RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO GUIOTTI**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3870/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DOS SANTOS XAVIER

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**

DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3893/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI RIBEIRO DO AMARAL

**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**

RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ARI RIBEIRO DO AMARAL e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Conheço dos Embargos de Declaração opostos por IRMÃOS SOARES LTDA, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 3863/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

DESPACHO: Vista à Reclamada, por cinco dias.

Notificação Nº: 3864/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA DA SILVA**

DESPACHO: Vista à Reclamada, por cinco dias.

Notificação Nº: 3895/2007

Processo Nº: AEX 00186-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE.....: RENATA ABALÉM

**ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM**

EXECUTADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão cujo inteiro teor é o seguinte:

Pelo exposto, tem-se que o contrato em exame não pode sequer ser considerado título executivo, já que, na ausência de liquidez, necessária se torna a dilação probatória, a fim de apurarem-se obrigações eventualmente constituídas ao longo da relação contratual. Assim sendo, falece à Autora o interesse, na modalidade adequação, pelo que INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, declarando, por conseguinte EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 295, III e 267, I, do CPC. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 3890/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA LEITE SOARES

**ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3906/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: CINTHYA DE CARVALHO MORAIS

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO..... NARA GRASIELA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3872/2007

Processo Nº: RT 00344-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: WILLIAM RODRIGUES FONSECA

**ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

RECLAMADO(A): CARREFOUR- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: WILMAR RODRIGUES SOARES

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3862/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ALLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): RFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3865/2007

Processo Nº: ACP 00422-2007-001-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE.: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES**

CONSIGNADO(A): MARLEI CAMPOS DE ABREU

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ante a homologação de acordo abrangendo os pedidos contidos na presente ação (fls. 37/38), declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,III, do CPC. Dispensado o recolhimento de custas, conforme decisão de fls. 37/38. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3867/2007

Processo Nº: ACP 00503-2007-001-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE.: DENISE BARBOSA DE SOUZA (SUPERMERCADO BARBOSA)

**ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO**

CONSIGNADO(A): MARCIA BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R\$520,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$26.029,89), isento, na forma da lei. Intime-se o Consignante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº RT 00603-1996-001-18-00-0

Exequente(s) : VALDERI JOSE CORDEIRO

Executado(a)(s) : CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GERALDO GOMES GERAIS JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$9.695,86 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/03/2007, correspondente ao principal, hon. Advocatícios e contribuição previdenciária sob

pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, GERALDO GOMES GERAIS JÚNIOR é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 199/2007

PROCESSO Nº RT 01616-1997-001-18-00-8

Reclamante(s) : MARIA APARECIDA TORQUATO DA SILVA

Reclamado(a)(s) : MARCOS BARBOSA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARIA APARECIDA TORQUATO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MARIA APARECIDA TORQUATO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/2007

PROCESSO Nº RT 00253-2001-001-18-00-0

Reclamante(s) : GLEICK FORD ALVES DE PAULA

Reclamado(a)(s) : CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MUNIR AIXE & CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 702 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "intimem-se os executados Munir Caixe, Carlos Alberto Duarte Abdalla e José Abdalla Júnior a apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, a teor do art. 879, § 2º, da CLT.

Prazo de dez dias". E para que chegue ao seu conhecimento de MUNIR AIXE & CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2007

PROCESSO Nº RT 01635-2003-001-18-00-3

Reclamante(s) : GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA

Reclamado(a)(s) : EMERSON LUSTOSA LOPES

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EMERSON LUSTOSA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 56 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Cite-se o Executada, para em 48 horas, proceder às anotações devidas na CTPS do Obreiro, sob pena de aplicação do disposto no art. 39 da CLT, bem como de oficiar-se à DRT". E para que chegue ao seu conhecimento de EMERSON LUSTOSA LOPES é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2007

PROCESSO Nº AEF 00735-2005-001-18-00-4

Exequente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(a)(s) : LONDON CONFECÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LONDON CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 567,88 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a Execução Fiscal - inscrição nº 11 5 92 000330-87 sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)(s) LONDON

CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 195/2007  
PROCESSO Nº RT 00343-2007-001-18-00-7

Reclamante(s) : APARECIDO JOSÉ PEREIRA  
Reclamado(a)(s) : TAIPA CONSTRUTORA LTDA  
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TAIPA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$700,00, exclusivamente para tal fim. Publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta a interposição de recurso. Nada mais. Audiência encerrada às 8h46min. E para que chegue ao seu conhecimento de TAIPA CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 193/2007  
PROCESSO Nº ADV 00447-2007-001-18-00-1

Reclamante(s) : LUCIANO FERREIRA SILVA  
Reclamado(a)(s) : CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA  
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA NA PESSOA DE IVANY MAMEDE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 29/03/2007 às 17 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. LUCIANO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, professor, CTPS nº.73.074, Serie 00014-GO, portador da Cédula de Identidade, n.º 33268770/2ªVia, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 589.854.681-20, residente e domiciliado junto a Rua Macéio, Qd. 130, Lote 01/32, aptº 102, Bloco 05, Setor Parque Amazonas, Goiânia ,Goias, vem, por meio de seu procurador e advogado, que a presente subscreve, com endereço profissional indicado no rodapé, onde receberá as comunicações de estilo forense, à Vossa Meritíssima presença, propor a presente AÇÃO EXECUTIVA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Em face de CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.013.810/0001-92, na pessoa de sua sócia IVANY MAMEDE LIMA, odontóloga, qualificação ignorada, CRO nº. 1.434/GO, CPF nº 148.911.581-15, com endereço ignorado, o que já requer sua citação via Edital, pelos fatos e fundamentos abaixo arrolados: DOS FATOS O Reclamante já ingressou com Reclamação Trabalhista face a Reclamada visando o recebimento de verbas trabalhistas. Tal ação já fora processada e julgada procedente perante o juízo da 6ª Vara (Autos nº. 00698-2006-006-18-00-7), estando aquele, já em fase de execução. Ocorre que naquela o Reclamante não pleiteou pela baixa em sua CTPS por parte da Reclamada e tampouco pela Secretaria da Vara, o que requer agora. Alias, diga-se, tal pedido até fora feito, porém, após o transitio em julgado da Sentença, o que acabou sendo indeferido por aquele d. juízo, conforme despacho aqui transcrito: (...) Vistos os autos. Justifica-se o despacho nesta data devido ao excesso de processos neste gabinete para apreciação. Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que a executada foi citada, conforme se observa da certidão de fl 35. Quanto ao pedido de baixa da CTPS, fornecimento de TRCT e das guias de CD/SD, também indefiro, posto que não há na Sentença de fls. 16/20 condenação a esse título. Proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, assinalando o prazo de 10 (dez)dias para a transferência dos valores eventualmente bloqueados. Negativa a diligência, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome da executada (bloqueando-se sua transferência) e, sendo estes livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na penhora, indicar o

endereço do credor fiduciário. Infrutíferas as diligências, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.Goiânia/GO, 11 de setembro de 2006 (2ª feira). Ana Deusedith Pereira -Juíza do Trabalho. A falta da baixa na CTPS do Reclamante tem impedido o mesmo de sacar seu FGTS perante a Caixa Econômica Federal, motivo este que o faz buscar a prestação jurisdicional. Conclusão Pelo exposto, REQUER: Que seja concedido à reclamante o beneplácito da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei nº. 5.584/90; A citação da Reclamada, VIA EDITAL, vez que a empresa encerrou suas atividades e seus sócios - proprietários encontram - se em local incerto, para querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão ficta. Que a Reclamada retifique a CTPS do reclamante devendo constar às informações contidas naquela decisão, além da dispensa, ocorrida em 12/02/2006, remuneração, função, dê baixa na CTPS do reclamante etc., e, diante da eventual recusa da Reclamada em proceder às anotações devidas, requer o Reclamante, a V.Ex.ª, se digne determinar que as mesmas sejam feitas pela Secretaria desse d. Juízo; para que este possa levantar o FGTS depositado junto a Caixa Econômica Federal. Dá-se a presente causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 100,00 (cem reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA NA PESSOA DE IVANY MAMEDE LIMA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : SAVIO CESAR SANTANA

Notificação Nº: 3635/2007

Processo Nº: RT 00167-1988-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ BONIFACIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CERAMICA VULCÃO ALÍPIO DIAS CARRIJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o sócio executado efetuar o depósito do importe de R\$ 383,35, em até 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito, com a realização de penhora.

Notificação Nº: 3600/2007

Processo Nº: RT 01098-1989-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE TADEU MOREIRA

ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): CONAB CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO COBAL

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3652/2007

Processo Nº: RT 01898-1990-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CALANDRO SERVEM-SERV. E MONTAGEM ELETRIMECANICA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 3655/2007

Processo Nº: RT 01351-1992-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO NOGUEIRA MENDES

**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**

RECLAMADO(A): JOEL FRAGA BORGES (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA  
EVENTOS COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA)

**ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 05(CINCO) DIAS DIANTE DO EXPEDIENTE DE FLS. 486/8, ESPECIALMENTE INDICANDO MEIOS HÁBEIS AO RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 3680/2007

Processo Nº: RT 01383-1997-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSNERI LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A transferência do domínio de bens móveis opera-se pela simples tradição, consoante disposto no Código Civil. De outra parte, não são aplicáveis ao processo executivo trabalhista, dado o regramento próprio constante da CLT, os arts. 739-A e 740 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/2006. Deste modo, defiro apenas em parte o requerido às fls. retro. Inicialmente, anote-se na capa dos autos e demais assentamentos do feito o novo endereço do reclamante/exequente. Expeça-se, também, carta precatória de penhora, avaliação e praxeamento do veículo descrito à fl. 742, a ser cumprida no endereço indicado do sócio Luiz Roberto Néri, solicitando-se ao juízo deprecado, ainda, que, no sucesso da diligência, se digne em adotar as providências cabíveis, junto ao DETRAN/DF, visando à restrição de transferência do automóvel, para ciência a terceiros.

Notificação Nº: 3607/2007

Processo Nº: RT 01702-1998-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 3627/2007

Processo Nº: RT 01910-1998-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ILDO PEREIRA PINTO

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): JOAO CARDOSO DO NASCIMENTO + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que queira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executivo, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intime-se.

Notificação Nº: 3664/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE BORGES

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO LIMA GOMES DE BARROS**

RECLAMADO(A): KENNEDY DE SOUZA TRINDADE

**ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS**

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. 200/2, fixando o valor exequendo remanescente em R\$1.112,96, relativa apenas à contribuição previdenciária total (R\$730,30 + R\$218,00) e às custas de liquidação (R\$19,41), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá o credor previdenciário requerer o

que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens à penhora, sob pena de suspensão do feito. Intimem-se o reclamado/executado e o INSS/exequente

Notificação Nº: 3632/2007

Processo Nº: RT 00764-1999-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDUARDO BEZERRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a Fazenda Nacional/exequente e o reclamante/executado.

Notificação Nº: 3677/2007

Processo Nº: RT 00223-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO ANTONIO DE AMORIM

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: I - RELATÓRIO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. opôs embargos à execução que lhe é promovida por CLODOALDO ANTÔNIO DE AMORIM, alegando em síntese, que não concorda com os cálculos de liquidação de liquidação por conter inequívoco erro no que se refere à média de horas extras mensalmente apuradas. Requereu que para os meses de agosto de 1995 a dezembro de 1998 fosse observada a média de horas extras do período de fevereiro de 1995 até julho de 1995. Discordou também da apuração do valor dos honorários assistenciais, afirmando que este deverá ser apurado observando o valor líquido da condenação, na forma do art. 11, § 1º da Lei 1060/50. Instado a manifestar-se, o credor também impugnou a conta de liquidação. Afirmando, por sua vez, que não houve apuração de FGTS mais 40% sobre férias mais 1/3, abono pecuniário de férias + 1/3, 13º salário e aviso prévio. O executado manifestou-se quanto a impugnação oposta pelo credor nas fls. 481/483. O credor previdenciário, apesar de intimado (fl. 489), não se manifestou quanto aos cálculos, nem tão pouco quanto as impugnações interpostas pelas partes à conta. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive, no que pertine à tempestividade e a garantia do juízo, passo a decidir. 2. Matéria comum aos embargos do devedor e impugnação à conta. 2.1. Afirma o embargante que as horas extras foram apuradas incorretamente pois para os meses de agosto de 1995 até dezembro de 1998 estas deveriam ser calculadas observando a média de horas extras realizadas nos meses de fevereiro a julho de 1995, o que representa um total de 17,37 horas mensais, em contraposição às 32,65 horas extras obtidas pela Contadoria. Contudo, ao contrário do afirmado pelo embargante, a média das horas extras, segundo o Julgado, não devem ser apuradas apenas observando as horas extras realizadas em fevereiro a julho de 1995, mas também aquelas de fevereiro e março de 1999, cujos controles foram juntados, e reconhecido como válidos na sentença. Improcedente os embargos do devedor, neste ponto. O credor, de sua vez, na impugnação à conta, também afirma que as horas extras foram apuradas incorretamente. Argumentou que foram realizadas 128,02 horas extras, em 113 dias trabalhados, o que representa 1,13 horas extras diárias e 33,99 mensais, e não as 32,65 apuradas na conta de liquidação. A contadoria, ao prestar esclarecimentos sobre a conta, informou nas fls. 492 que as horas extras não foram apuradas observando os dias efetivamente trabalhados, mas a quantidade de meses de apuração, os quais serviram de divisor para o total de horas encontradas mais os repousos. Neste particular, considerando que a forma de apuração pretendida pelo credor reflete melhor a média de horas extras realizadas, julgo procedente a impugnação à conta para determinar que a conta seja retificada, de sorte a observar as horas extras realizadas, dividido pelos dias efetivamente trabalhados. Procedente. 3. Embargos do devedor. Honorários assistenciais. Quanto aos honorários assistenciais, observo que a sentença de fls. 233/250 determinou a sua apuração na forma líquida, senão vejamos: Procede o pedido, em 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido apurado, em favor do Sindicato assistente (fl. 249, item 5). Deste modo, no particular, procedem os embargos do devedor, devendo a conta ser retificada. 4. Da impugnação à conta apresentada pelo exequente. O exequente também insurgiu-se com a ausência nos cálculos de liquidação do FGTS mais 40% sobre férias mais 1/3, abono pecuniário de férias + 1/3, 13º salário e aviso prévio. Consoante a decisão de fls. 233/250, as horas extras foram concedidas com os reflexos constantes do item b do rol de pedidos. Da inicial, observa-se, fl. 11, que foi postulado a incidência das horas extras sobre férias mais 1/3, abono pecuniário de férias, 13º salário, aviso prévio, indenização PDV e FGTS mais 40%. Deste modo, verifico que o credor postulou reflexos de horas extras no FGTS mais 40%, devendo ser considerado, neste, inclusive as parcelas acima aludidas - férias mais 1/3, abono pecuniário de férias + 1/3, 13º salário e aviso prévio. Procedente a impugnação à conta. III - CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da execução promovida por CLODOALDO ANTÔNIO DE AMORIM em desfavor de Banco do Estado de Goiás S.A., resolvo: a) conhecer dos embargos à execução e da impugnação à conta de liquidação opostos; b) julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra; Transitando em julgado esta, remetam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos ao ora decidido. Custas, pelo executado, conforme art. 789-A, V, da

CLT, no importe de R\$99,61 (R\$44,26 + R\$55,35), a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3657/2007

Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Face ao certificado fls. 586, verso, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente.

Notificação Nº: 3591/2007

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3592/2007

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias,

inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3601/2007

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 01272-2001-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARA CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): INTERBRASIL SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO.....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL**

DESPACHO: Diante do teor da decisão do E. TRT (fls. 535/538) e considerando que a executada, apesar de intimada nas fls. 495, não interps embargos à execução, intimem-se os credores trabalhista e previdenciário, sucessivamente, para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso decorra in albis o prazo, libere-se o crédito do exequente (R\$103.912,13), de forma atualizada, utilizando, para tanto dos saldos de fls. 297 e 493. Na seqüência, recolha-se as custas processuais e executivas, contudo deduzindo o importe já recolhido pela executada nas fls. 296.

Notificação Nº: 3626/2007

Processo Nº: RTV 00152-2002-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: LINDALICIA CARVALHO DOS SANTOS ALMEIDA

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**  
RECLAMADO(A): LINEU SU CONFECÇÕES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo:

TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intimem-se.

OUTRO : GREY BELLYS DIAS LIRA

Notificação Nº: 3621/2007

Processo Nº: RT 00391-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADONELSON FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MARCELO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Diante da existência de saldo remanescente do produto da arrematação, deverá o credor hipotecário e o executado serem intimados a requererem o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Considerando que o executado não mais se encontra no endereço da capa dos autos, pesquise-se nos dados do SERPRO e DETRAN o seu atual endereço. Após, dê-se ciência às partes e ao credor hipotecário.

Notificação Nº: 3602/2007

Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO

ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo os cálculos de liquidação/atualização de fls. 346/63, que adequaram o valor exequendo à r. sentença de fls. 301/3, sem prejuízo de futuras atualizações. Face ao constante especificamente à fl. 361, extingo por sentença a presente execução quanto ao ex-sócio Ricardo Moraes e Silva, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, condeno o reclamante/exequente a devolver ao indigitado executado o montante de R\$510,10, o qual, se não for depositado voluntariamente, será oportunamente deduzido do importe que vier a receber dos demais sócios que permanecem na condição de devedores. Deverão ser indicados bens à penhora desses últimos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito.

OUTRO : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

Notificação Nº: 3653/2007

Processo Nº: RT 00143-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3590/2007

Processo Nº: RT 00442-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA

ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR

DESPACHO: Indefiro o pedido de intimação do administrador judicial da executada para que apresente o plano de pagamento dos débitos trabalhistas, pois estando a devedora em Recuperação Judicial deve o credor requerer tal medida junto ao Juízo da Recuperação Judicial, diante do qual o credor deverá habilitar-se ao pagamento do seu crédito, nos termos da Lei 11.101/05. Considerando que o credor não apresentou sequer indícios da existência do grupo econômico alegado, indefiro também o pedido de prosseguimento do feito em desfavor das empresas mencionadas no seu petítório de fl. 766/769. Aguarde-se, como determinado nas fls. 747/750.

Notificação Nº: 3603/2007

Processo Nº: RT 00827-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSILMA ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, pois, como destacado no petítório, não haverá prejuízo à reclamante/exequente, que continuará

representada processualmente. Exclua-se o nome da Dra. Lucymara da Silva Campos da capa dos autos e demais assentamentos do feito, substituindo-o pelo do Dr. Gilvan Alves Anastácio.

Notificação Nº: 3678/2007

Processo Nº: RT 00985-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ABRÃO ABDALA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: DECISÃO GILBERTO ABRÃO ABDALA opôs, às fls. 241/2, impugnação aos cálculos de fls. 219/21, nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que ajuizou em face de BRASIL TELECOM S/A, sustentando apuração a menor da diferença de multa de 40% do FGTS, em virtude de ter sido considerado como base de cálculo o valor meramente ilustrativo de fl. 13, enquanto o correto seria o de R\$10.920,94 contido no mesmo documento. Requereu a procedência da impugnação, com o refazimento da conta oficial. Oportunizado o contraditório, a executada apenas asseverou que o valor considerado pela Contadoria foi fornecido pelo próprio credor, correspondendo ao que ele efetivamente recebeu junto à CEF, pugnando, assim, pela rejeição da pretensão. Instada a se manifestar, a Contadoria o fez à fl. 249, apresentando novo cálculo. É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Presentes que estão todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual oposta, particularmente a tempestividade e a garantia do juízo, conheço-a. 3. A única insurgência, como visto, diz respeito à base de cálculo para apuração da diferença de indenização por dispensa imotivada decorrente da atualização monetária sobre saldo de conta vinculada. Para tanto, alegou o exequente que o montante de R\$9.468,61 considerado pela Contadoria foi ofertado meramente para efeito de acordo, quando, em real verdade, o correto seria R\$10.920,94, registrado com menor destaque, à direta, no mesmo extrato de fls. 13. A r. sentença previu que a condenação teria por base o saldo apurado à fl. 13. Tal documento registra, a esse título, em pequeninos caracteres, R\$10.920,94, sendo R\$9.468,61 representativos do valor dos créditos complementares atualizado em 10/04/2002 pela CEF para fins de adesão aos termos do acordo proposto aos titulares de conta vinculada do FGTS. Desse modo, procede a insurgência. Retifique-se. 4. Como o cálculo de fls. 250/2 já se encontra em consonância com o que acaba de ser decidido, homologo-o, fixando corretamente o valor exequendo em R\$7.266,68, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$71,19 + R\$35,80), sem prejuízo de futuras majorações. 5. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada por GILBERTO ABRÃO ABDALA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promoveu em face de BRASIL TELECOM S/A e, no mérito, julgo a medida PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decísum. Transitando em julgado esta, libere-se o máximo possível do crédito do reclamante/exequente (R\$7.159,69 - fl. 250), através dos saldos atuais dos depósitos garantidores do juízo. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 15 de março de 2007.

Notificação Nº: 3656/2007

Processo Nº: RT 01296-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: STIUEG SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS REP. P/WASHINGTON FRAGA GUIMARAES

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG

ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando qualquer tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Faculta-se à reclamada/executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, das custas processuais e do imposto de renda no prazo de até 15 (quinze) dias após o vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 3638/2007

Processo Nº: RT 01803-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CREPALDI PICCIRILLI

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA (SUCESSORA DE AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C) + 002

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, deverão a reclamada e sócios executados responder pela contribuição previdenciária e custas descritas à fl. 259, comprovando seu recolhimento atualizado em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Intimem-se as partes e o INSS, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional de um dos advogados substabelecidos à fl. 246.

Notificação Nº: 3670/2007

Processo Nº: RT 01810-2003-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAYME ANTUNES DE FIGUEIREDO FILHO  
**ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002  
**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
DESPACHO: Vistos... Diante do certificado na fl. anterior, deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal.

Notificação Nº: 3614/2007

Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: UMBERTO DE SOUSA SANTOS  
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): EDSON AUTOMOVEIS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES**  
DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerimento, feito às fls. retro, de reavaliação dos bens penhorados, por estar desacompanhado de qualquer comprovação, sendo que o simples entendimento do exequente de super-avaliação dos bens constritados não é suficiente para infirmar a avaliação feita pelo Sr. Oficial de Justiça. A ausência de licitantes às hastas públicas não significa, necessariamente, a existência do vício apontado, podendo representar, dentre outras coisas, a infeliz coincidência de não haver, no momento de sua realização, nenhuma pessoa interessada, ou com condições, tendo-se em vista o caso concreto, de adquirir bens de comercialização tão restrita, como é, por exemplo, "grama sintética". Ainda que houvesse o alegado excesso na avaliação, não seria empecilho à arrematação, posto que não há, na execução trabalhista, vinculação do lance à avaliação, bastando que não seja vil. Também indefiro o pleito de construção de imóvel sem que seja juntada a competente certidão de matrícula perante o Registro de Imóveis, haja vista o disposto no art. 1245 do Código Civil e a necessidade de individualização do bem (confrontações, área, etc). Intime-se.

Notificação Nº: 3615/2007

Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: UMBERTO DE SOUSA SANTOS  
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): EDSON AUTOMOVEIS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES**  
DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerimento, feito às fls. retro, de reavaliação dos bens penhorados, por estar desacompanhado de qualquer comprovação, sendo que o simples entendimento do exequente de super-avaliação dos bens constritados não é suficiente para infirmar a avaliação feita pelo Sr. Oficial de Justiça. A ausência de licitantes às hastas públicas não significa, necessariamente, a existência do vício apontado, podendo representar, dentre outras coisas, a infeliz coincidência de não haver, no momento de sua realização, nenhuma pessoa interessada, ou com condições, tendo-se em vista o caso concreto, de adquirir bens de comercialização tão restrita, como é, por exemplo, grama sintética. Ainda que houvesse o alegado excesso na avaliação, não seria empecilho à arrematação, posto que não há, na execução trabalhista, vinculação do lance à avaliação, bastando que não seja vil. Também indefiro o pleito de construção de imóvel sem que seja juntada a competente certidão de matrícula perante o Registro de Imóveis, haja vista o disposto no art. 1245 do Código Civil e a necessidade de individualização do bem (confrontações, área, etc). Intime-se.

Notificação Nº: 3651/2007

Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO  
**ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. 122/5, com base no art. 180 do CPC, de aplicação subsidiária, restituindo à reclamada/executada o prazo restante de sete dias para, querendo, interpor agravo de petição. Fica, assim, obviamente, indeferido, por ora, o requerido à fl. retro. Intimem-se a reclamada/executada e o INSS.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: RT 01307-2004-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRE FERNANDO BENTO  
**ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO**  
RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. 337/49, que adequou à r. sentença de fls. 333/4 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$13.823,15, aí incluídos o FGTS a recolher (R\$39,11) e as custas processuais e de liquidação (R\$230,50 + R\$67,63), sem prejuízo de futuras majorações. Aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 225, devendo o reclamante/exequente vir receber sua CTPS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3643/2007

Processo Nº: RT 01633-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VIANA RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): IMOLA TRANSPORTES + 001  
**ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA**  
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 445/447, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda, como já apurado pela Contadoria, a ser recolhido pela executada e comprovadas nos autos, no prazo de 05(cinco) dias após o integral cumprimento do acordo, sob pena de execução. Libere-se ao credor o depósito recursal, como acordado, via alvará judicial. Proceda a Secretaria o desbloqueio, via Bacen Jud, das contas da 2ª reclamada/executada.

Notificação Nº: 3644/2007

Processo Nº: RT 01633-2004-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO VIANA RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): COOPERMEIA COOP DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL + 001  
**ADVOGADO....: VALTER FERRO DE MORAES**  
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 445/447, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda, como já apurado pela Contadoria, a ser recolhido pela executada e comprovadas nos autos, no prazo de 05(cinco) dias após o integral cumprimento do acordo, sob pena de execução. Libere-se ao credor o depósito recursal, como acordado, via alvará judicial. Proceda a Secretaria o desbloqueio, via Bacen Jud, das contas da 2ª reclamada/executada.

Notificação Nº: 3618/2007

Processo Nº: RT 01650-2004-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: LILIA PEREIRA NONATO  
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA**  
DESPACHO: Vistos... Como ainda não foram esgotadas todas as medidas, à disposição da credora trabalhista, de responsabilização patrimonial dos atuais sócios executados, a exemplo de diligências visando à localização de numeração e/ou veículos em nome deles, indefiro, por ora, o requerido à fl. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 3631/2007

Processo Nº: RT 01764-2004-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALICIO SIMOES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA COPRESGO + 003  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3596/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLAYTON MARCIUS DE CARVALHO BORGES  
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**  
RECLAMADO(A): TECMOM MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao retro certificado, e tendo a reclamada/executada, após a realização da penhora, efetuado depósito visando à remição de seu débito (fl. 159), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 158, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$825,10 - fl. 155) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

OUTRO : VIRGILIO SACRAMENTO RIBEIRO DA SILVA

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLAYTON MARCIUS DE CARVALHO BORGES  
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**  
RECLAMADO(A): TECMOM MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
DESPACHO: Face ao retro certificado, e tendo a reclamada/executada, após a realização da penhora, efetuado depósito visando à remição de seu débito (fl. 159), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 158, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição

previdenciária (R\$825,10 - fl. 155) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3650/2007

Processo Nº: RT 00998-2005-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO**  
DESPACHO: Extrai-se da certidão de fl. 97 forte indicio de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, além de sua total insuficiência financeira, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerido à fl. retro, mas tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 15, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se o valor exequendo e expeça-se o competente MCPA.

Notificação Nº: 3606/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: FLORIANO DE BARROS  
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL + 001  
**ADVOGADO....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO**  
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da ausência de outras respostas positivas à solicitação de bloqueio de numerário, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 3679/2007

Processo Nº: RT 01744-2005-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HELENA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: MARLENE MARQUES**  
DESPACHO: I - RELATÓRIO BANCO DO BRASIL S.A. interpôs embargos à execução que lhe é promovida por MARIA HELENA RIBEIRO alegando que as horas extras foram apuradas a maior em alguns meses do cálculo, pois a contaduría não observou as ausências do reclamante e os RSR. A base de cálculo das horas extras também encontra-se majorada, em alguns meses. Houve apuração equivocada de gratificação semestral sobre as horas extras. Os juros de mora incidentes sobre o FGTS não observaram os critérios previstos no art. 13 da Lei 8036/90. Juntou planilha com os cálculos que entende corretos (fls. 530/562). Intimado, o exequente apresentou defesa, sustentando a total improcedência dos embargos (fls. 565/566). O credor previdenciário, apesar de regularmente intimado (fl. 568), não se manifestou. A Contaduría prestou informações sobre a conta nas fls. 608/609. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive, no que pertine à tempestividade dos embargos e à garantia do juízo, passo a decidi-los. 2. Mérito. 2.1. O embargante sustentou que as horas extras foram apuradas em montante superior ao devido, pois não foi observada as ausências do empregado e os RSR, o que aumentou a conta em R\$3464,09. Contudo, o executado não informou aonde precisamente estariam os equívocos nos cálculos elaborados pela Contaduría Judicial, se limitando a apresentar planilha com os valores que entende devidos. Deste modo, considerando que o embargante não apontou devidamente os equívocos existentes nos cálculos, julgo improcedentes os embargos do devedor, neste particular. 2.2. Pela mesma razão também julgo improcedentes os embargos no que tange a alegação de que as horas extras foram apuradas com base de cálculo equivocada. 2.3. Alegou o embargante que o perito calculo indevidamente a gratificação semestral sobre as horas. Tal questão, contudo, embora passível de modificação pela decisão a ser prolatada no AIRR notificado nas fls. 484, encontra-se em consonância com a decisão prolatada pelo E. TRT no acórdão de fl. 429/440, que ora se executa, ainda que de forma provisória, como ora se ressalva. Nada obstante, estando os cálculos, no particular, em consonância com a decisão em execução provisória, improcedentes os embargos também neste ponto. 2.4. Quanto a forma de atualização do FGTS, observo que o E. TRT no acórdão de fl. 429/440 determinou a observância da Orientação Jurisprudencial de nº 302 do TST da SDI-I, e, embora tal decisão, como já ressalvado no item precedente, seja passível de alteração pelo julgamento do AIRR interposto pelo executado, julgo improcedente os embargos, haja vista que aos cálculos encontram-se em consonância com a decisão que ora se executa de forma provisória. Improcedem os embargos à execução. III - CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO os embargos à execução opostos por BANCO DO BRASIL S.A. em desfavor de MARIA HELENA RIBEIRO, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos

termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento do AIRR interposto conforme fls. 484. Custas, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, pelo embargante, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3628/2007

Processo Nº: RT 02164-2005-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: LIBORIO DIAS NAZARENO  
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES**  
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**  
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 301, dos autos em referência. Prazo e fés legais.

Notificação Nº: 3659/2007

Processo Nº: AIN 02204-2005-002-18-00-2 2ª VT  
REQUERENTE...: SELMA BATISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO**  
DESPACHO: Deverá a reclamada, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do petítório de folhas 594/603.

Notificação Nº: 3637/2007

Processo Nº: RT 00019-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA EMPERMEABILIZAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3649/2007

Processo Nº: RT 00217-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADEILSON DOS REIS SOUSA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO**  
DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócua eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM **ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO : LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.**

Notificação Nº: 3640/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DARCI RIBEIRO ROCHA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO**  
DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior

ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de accertamento do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE **COMUNICAÇÃO - AGECOM** **ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO : LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.**

Notificação Nº: 3671/2007

Processo Nº: RT 00234-2006-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARGEMIRO FERREIRA DE SANTANA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMMANN NETO**  
DESPACHO: Vistos... Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 3604/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE MOURA ACACIO  
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMMANN NETO**  
DESPACHO: A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de accertamento do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE **COMUNICAÇÃO - AGECOM** **ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO : LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006)**

Notificação Nº: 3672/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL DOS REIS COUTINHO FILHO  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMMANN NETO**  
DESPACHO: Vistos... Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 3624/2007

Processo Nº: RT 00253-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS BRITO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 3665/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANE COELHO FONSECA  
**ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES**  
RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA. (ME)  
**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Vistos... Diante do silêncio do procurador da exequente quanto aos recibos de fls. 55/58, reputo cumprido o acordo de fl. 17, e extingo a presente execução, por sentença, nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Dispensa-se as custas executivas (art.789-A da CLT), com base na Portaria MF nº 49/04. Intimem-se as partes, sendo a executada através de sua sócia peticionária de fl. 53.

Notificação Nº: 3612/2007

Processo Nº: RTN 00770-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EBER GODOY DE LIMA  
**ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA**  
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**  
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante, face ao retro certificado, a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais a que foi condenado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3630/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES GARCIA BATISTA  
**ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): HOUSTON IDIOMAS LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3633/2007

Processo Nº: ATC 01484-2006-002-18-00-2 2ª VT  
REQUERENTE...: ERISVALDO DO PRADO VIEIRA  
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
REQUERIDO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3634/2007

Processo Nº: RT 01566-2006-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JONATHAN BATISTA MARTINS  
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**  
RECLAMADO(A): RADIADORES AB + 002  
**ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3622/2007

Processo Nº: RT 01633-2006-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA ALVES  
**ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: Vistos...Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3676/2007

Processo Nº: RT 01696-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: GILDA MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): X PICANHA SANDUÍCHES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Deverá o exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento do seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 3597/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3658/2007

Processo Nº: RT 01862-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADELAINA CRISTINA BENTO

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3629/2007

Processo Nº: RT 02074-2006-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: DARCIONE FRANCO DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA HIDROMETALURGICA LTDA

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: Vistos... Como o credor previdenciário, até o momento, não se manifestou diante do despacho de fl. 131, defiro o requerimento de fls. 126/9, mas tão somente, por ora, para excluir da conta oficial o montante apurado a título de contribuição previdenciária por parte do empregador. Assim, fixo corretamente o valor exequendo em R\$811,31 (fl. 120), sem prejuízo de futuras atualizações, retroativas a 01.03.2007. Faculto ao reclamante/exequente o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$680,03 - fl. 120), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$37,55), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 3669/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA PIRES DE JESUS

**ADVOGADO.....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO**

RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

DESPACHO: Vistos... Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte contrária, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3673/2007

Processo Nº: RT 02213-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEMERSON ALVES LOTERIO

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): IGREJA VIDEIRA - MATRIZ

**ADVOGADO.....: JOÃO EURIPEDES DE MELO**

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$33,77, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 3674/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SENIR RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): EUROPA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$25,02, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 3675/2007

Processo Nº: RT 02274-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON ANTÔNIO PEIXOTO

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VIAÇÓI ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$19,18, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 3647/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO

**ADVOGADO.....: MIRELA SILVA PEDROSO**

RECLAMADO(A): FUMDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO + 001

**ADVOGADO.....: MILVIA DE ALCANTARA GUIMARAES**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.88/93, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3654/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA BALIEIRO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO**

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada providencie, em 5 (cinco) dias, a alteração solicitada, comprovando que apresentou à CEF a RDT referida, sob pena de incidir em multa de 1/10 do salário mínimo por dia de atraso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3619/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DE CAMPOS(ESPÓLIO DE ) REP:/P/ ARVANDA VENÂNCIO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): A ELETRÔNICA MODERNA LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES**

DESPACHO: Vistos...Indefiro, por ora, o requerido às fls. retro, devendo ser aguardado o decurso do prazo concedido em audiência (fl. 43). Intime-se.

Notificação Nº: 3605/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos...Constando da fl. 49 que a primeira reclamada foi notificada, indefiro o requerimento de fl. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 3668/2007

Processo Nº: ET 00471-2007-002-18-00-7 2ª VT

EMBARGANTE...: FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. (REP. P/ AVENIR GOMES RODRIGUES JÚNIOR)

**ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE**

EMBARGADO(A): FÁBIO SOARES SANTOS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Diante da autonomia dos embargos de terceiro em relação aos autos principais que lhe deram origem, deverá a embargante emendar a

exordial, no prazo de 10 dias, apresentando a qualificação da parte contrária, na forma do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, § único, do CPC). Intime-se a embargante.

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3529/2007

Processo Nº: RT 01335-1999-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALESSANDRO JUNG

**ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA**

RECLAMADO(A): WALDIR DOS SANTOS CHAGAS

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3488/2007

Processo Nº: CS 02063-1999-003-18-01-8 3ª VT

EXEQUENTE...: ELIAS RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**

EXECUTADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informar nos autos se tem interesse em audiência para tentativa de acordo, sendo que seu silêncio será interpretado como desinteresse com o pleito.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 00709-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS JACINTO DA SILVA REP P/ APARECIDA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS**

RECLAMADO(A): CASTRO BUENO COMERCIO DE SORVETES LTDA (BEIJO FRIO SORVETERIA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Retirar certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fl. 209: 'Vistos. Considerando que as informações contidas nas declarações de imposto de renda encaminhadas a este Juízo pela Receita Federal (DECLARAÇÃO DE BENS), consoante documentos acostados à contracapa dos autos, não revelaram indicação patrimonial que interessa à presente execução e ainda o caráter sigiloso destas informações, destrua a Secretaria estas declarações, o que será certificado. Desbloqueiem-se as contas da executada junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fl. 183). Com fundamento nos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, determina-se a expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas, intimando-se o exequente para recebê-la em 30 (trinta) dias, devendo ser instruída com cópias autenticadas dos documentos de que trata o Provimento. Caso queira, poderá a parte interessada propor a execução em ação autônoma, tão logo encontre bens de propriedade dos executados - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não comparecendo o exequente dentro do prazo assinalado, a certidão de crédito e os documentos que a instruem deverão permanecer arquivados eletronicamente na Secretaria da Vara. Retirada a certidão de crédito pelo exequente ou decorrido o prazo para tanto, arquivem-se os autos, com baixa na reclamação trabalhista. Registre-se o arquivamento no sistema SAJ18 sob o seguinte título: ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA. Intime-se'.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 00709-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS JACINTO DA SILVA REP P/ APARECIDA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS**

RECLAMADO(A): CASTRO BUENO COMERCIO DE SORVETES LTDA (BEIJO FRIO SORVETERIA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Retirar certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fl. 209: 'Vistos. Considerando que as informações contidas nas declarações de imposto de renda encaminhadas a este Juízo pela Receita Federal (DECLARAÇÃO DE BENS), consoante documentos acostados à contracapa dos autos, não revelaram indicação patrimonial que interessa à presente execução e ainda o caráter sigiloso destas informações, destrua a Secretaria estas declarações, o que será certificado. Desbloqueiem-se as contas da executada junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fl. 183). Com fundamento nos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, determina-se a expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas, intimando-se o exequente para recebê-la em 30 (trinta) dias, devendo ser instruída com cópias autenticadas dos documentos de que trata o Provimento. Caso queira, poderá a parte interessada propor a execução em ação autônoma, tão logo encontre bens de propriedade dos executados - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não comparecendo o exequente dentro do prazo assinalado, a certidão de crédito e os documentos que a instruem deverão permanecer arquivados eletronicamente na Secretaria da Vara. Retirada a certidão de crédito pelo exequente ou decorrido o prazo para tanto, arquivem-se

os autos, com baixa na reclamação trabalhista. Registre-se o arquivamento no sistema SAJ18 sob o seguinte título: ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA. Intime-se'.

Notificação Nº: 3530/2007

Processo Nº: RT 01401-2001-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCYA NEVES MONTEIRO

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ROSIMEIRE MARA FORTUNA ME (ESCOLA INFANTIL BEBE MORANGUINHO)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3526/2007

Processo Nº: RT 00468-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor dos documentos de fls.293/305, e tendo em vista, ainda, a existência de numerário penhorado nos autos (guias de fls.251 e 252), intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3493/2007

Processo Nº: RT 01023-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NADIR VIEIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 178/2007 e 179/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3487/2007

Processo Nº: RT 00167-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DALGISA DIONISIO

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): VERA D'ARC SILVA DORNELA

**ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3489/2007

Processo Nº: RT 00561-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALERRANDRO RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 317: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe nos autos se já recebeu seu crédito, consoante cheques mencionados à fl. 308, o que será presumido, em caso de silêncio, com prosseguimento normal do feito quanto às demais verbas da execução. Reforço, no silêncio, seu crédito será tido como integralmente satisfeito, impossibilitando eventual requerimento futuro de execução da diferença verificada entre os cálculos da execução e o valor aceito na transação com o interveniente José Divino Ferreira noticiada à fl. 308. Intime-se'.

Notificação Nº: 3531/2007

Processo Nº: RT 00862-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA MANSO JUNIOR

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO EUGÊNIO RIBEIRO DOMINGUES DE MOURA PACHECO

**ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3524/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SANTANA FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3525/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SANTANA FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3478/2007

Processo Nº: RT 00191-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA

**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 184/185 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3523/2007

Processo Nº: RT 00274-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... ASSAD LUIZ THOME**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3484/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**

DESPACHO: Ciência do despacho de fl. 259: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que junte aos autos os comprovantes das contribuições sindicais da reclamante, durante todo o pacto laboral, sob as penas do art. 359 do CPC. Intime-se'.

Notificação Nº: 3484/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 259: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que junte aos autos os comprovantes das contribuições sindicais da reclamante, durante todo o pacto laboral, sob as penas do art. 359 do CPC. Intime-se'.

Notificação Nº: 3480/2007

Processo Nº: RT 00615-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CARDOSO PEDROSA

**ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos documentos juntados aos autos (fls. 78/95), por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3521/2007

Processo Nº: RT 00702-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO LUIZ FERREIRA

**ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHÕES LTDA. ME + 002

**ADVOGADO..... ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.250: 'O exequente peticiona, à fl. 247, requerendo que seja efetuada a reserva do crédito devido no presente feito nos autos da RT 469/2005, em trâmite perante a Eg. 6ª Vara do Trabalho desta Capital. Considerando que ainda não decorreu in albis o prazo para as executadas pagarem o valor devido (vez que o mandado de citação expedido à fl. 245 ainda não foi devolvido), o pedido formulado pelo autor somente será apreciado após o cumprimento das determinações inseridas nos itens '3' e '4' do r. despacho de fls. 239/241. Manifestar-se, ainda, em 05 (cinco)

dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls.252. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 3527/2007

Processo Nº: AC 01082-2006-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE GÁS BRASILEIRO LTDA.ME

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o sindicato exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, inclusive sobre os documentos de fls.57/60, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3485/2007

Processo Nº: RT 01335-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA ROSA

**ADVOGADO..... EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3528/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JADER FERREIRA BRAGA

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela 1ª reclamada (fls.389/397), pela 2ª reclamada (fls.353/366) e pelo reclamante (fls.372/377) ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, prazo sucessivo, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3462/2007

Processo Nº: RT 01860-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DASDORES RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.66/69, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista, para o fim de condenar o reclamado WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA a cumprir as obrigações de fazer e pagar à reclamante DASDORES RIBEIRO DA COSTA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, arbitrado à condenação.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3466/2007

Processo Nº: RT 01965-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MOZART LIMA

**ADVOGADO..... ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.321/326, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MOZART LIMA, para condenar a reclamada, QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS, observada a prescrição acolhida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) horas extras do período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais o intervalo para refeição e descanso não usufruídos. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a redução da jornada noturna de trabalho, evolução salarial do reclamante, a globalidade salarial do autor, considerando-se, inclusive o adicional de insalubridade pago, os dias efetivamente trabalhados, a anotação do controle de horário iniciando-se dia 19 do mês e encerrando-se no dia 18 do mês seguinte e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (E. 63 do C. TST) e indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional

de 1/3 sobre as férias;b) diferenças de adicional noturno sobre as horas extras deferidas, no percentual de 20%, da redução da jornada noturna, tendo em vista que os documentos de fls. 118/226, não demonstram o pagamento da redução da jornada noturna;c) diferença da indenização do seguro-desemprego, observando-se o valor recebido e o devido (pelo acréscimo das horas extras deferidas na remuneração), observando-se ainda os limites e parâmetros contidos na Lei 8900/94, com base e fundamento no artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 Consolidação das Leis do Trabalho).Poderá a reclamada subsidiariamente dos valores deferidos, os comprovadamente pagos, sob os mesmos títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida documentalmente neste processo;Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar a evolução e a globalidade salariais do reclamante, esta considerada como tal, o salário e as parcelas habitualmente pagas à título de adicional de insalubridade (por inteligência da OJ 47 da SDI-I do C. TST).Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras do período e diferença de adicional noturno, com reflexos decorrentes nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, cc. art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3467/2007

Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO  
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência das decisões de embargos declaratórios (fls.161/162 e 163/164), cujo teor dos dispositivos são a seguir transcritos: Dispositivo da decisão dos embargos declaratório opostos pela reclamante: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.128/136, a decisão contida no item 1, acima.' Dispositivo da decisão dos embargos declaratórios opostos pelas reclamadas:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3482/2007

Processo Nº: ACM 02057-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO UNIBOM LTDA.

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 313/319). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3469/2007

Processo Nº: RT 02177-2006-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON DA SILVA CUNHA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.239/244, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, GERSON DA SILVA CUNHA, para condenar a reclamada, SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., observada a compensação deferida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na

fundamentação, a título de: a) remunerar, como horas extras, o intervalo para refeição e descanso não concedido, com o adicional de 50%, observando-se para o cálculo os dias efetivamente trabalhados, registrados nos controles de horários. As horas extras deferidas, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento dos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST), abono constitucional de 1/3 sobre as férias e DSR's (E. 172 do C. TST); b) quatro horas extras por mês, com o adicional de 50% (das 19h às 21h, duas vezes por mês); c) horas extras, com acréscimo de 50%, 24 (vinte e quatro) horas de folga, sendo doze horas em cada curso.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: como horas extras, com reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3461/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às retificações devidas na CTPS do(a) reclamante, sob pena de anotações serem feitas pela Secretaria da Vara, bem como comprovar o recolhimento integral do FGTS e fornecer as guias TRCT no código 01, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3463/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO JUAREZ BARBOSA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.325/333, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem ao reclamante SÉRGIO JUAREZ BARBOSA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.500,00.Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3465/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO JUAREZ BARBOSA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.325/333, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem ao reclamante SÉRGIO JUAREZ BARBOSA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.500,00.Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da

Súmula 368 do TST. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3481/2007

Processo Nº: ACM 00107-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LUCIA NUNES DE SOUZA (CASA DE CARNE CAMILA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO AUTOR: Ciência do despacho de fls. 52: 'Vistos. Considerando que o autor, apesar de ter sido devidamente intimado, consoante expediente de fl. 50, não forneceu o correto endereço da reclamada, e também não requereu qualquer providência, julga-se extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I c/c art. 284, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, valor dado à causa, ficando dispensado do recolhimento, uma vez que abaixo do valor estipulado no art. 789, caput, da CLT. Se requerido, desentranhem-se os documentos de fls. 09/42, entregando-os ao autor. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3470/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MATEUS DA SILVA

**ADVOGADO.....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): WALDECY CARDOSO DE PAULA ME (WP CENTELBRÁS). + 001

**ADVOGADO.....: ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.89/94, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SAMUEL MATEUS DA SILVA, para condenar a primeira co-reclamada, WALDECY CARDOSO DE PAULA ME (WP CENTELBRÁS) e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada BRASIL TELECOM S/A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenização postulada, prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por corolário são, igualmente devidas as verbas rescisórias postuladas, sob os títulos: 17 dias de saldo salarial, 1/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 1/12 de 13º salário proporcional, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, acrescido da indenização de 40% e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Determina-se que a primeira co-reclamada proceda a anotação do contrato de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, no campo de 'Anotações Gerais', no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observando-se o limite estabelecido, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MATEUS DA SILVA

**ADVOGADO.....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASILTELECOM + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.89/94, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SAMUEL MATEUS DA SILVA, para

condenar a primeira co-reclamada, WALDECY CARDOSO DE PAULA ME (WP CENTELBRÁS) e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada BRASIL TELECOM S/A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenização postulada, prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por corolário são, igualmente devidas as verbas rescisórias postuladas, sob os títulos: 17 dias de saldo salarial, 1/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 1/12 de 13º salário proporcional, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, acrescido da indenização de 40% e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Determina-se que a primeira co-reclamada proceda a anotação do contrato de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, no campo de 'Anotações Gerais', no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observando-se o limite estabelecido, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3495/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MONTEIRO DE MENDONÇA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): SANOESTE-CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 18/04/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3468/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANE ELE ROSA

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LDA.

**ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.90/91, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a pretensão do reclamante, ANE ELE ROSA, para absolver o reclamado, SUPERMERCADO MOREIRA LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 7.211,89, no importe de R\$ 144,24.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: THALITA GONZAGA SILVA VALENTE

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.97/103, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, THALITA GONZAGA SILVA VALENTE, para condenar as co-reclamadas, TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem a primeira as

verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, no valor de R\$ 463,00, 8/12 de 13º salário proporcional, no valor de R\$ 308,66, 8/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, no valor de R\$ 411,55, FGTS e indenização de 40% sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS; b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, no valor de R\$ 463,00. Deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Deverá a autora comprovar nos autos o valor levantado na conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para a devida compensação, por ocasião da liquidação da sentença. Entretanto, tendo em vista a revelia da primeira co-reclamada e a premente necessidade da autora, eis que se encontra desempregada, defiro o pedido formulado pelo autor, em audiência, de concessão da tutela antecipada, nos termos do artigo 273, I, do Código de Processo Civil, para determinar a liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS depositado na conta vinculada do autor, mediante a expedição de Alvará Judicial, independentemente do trânsito em julgado da presente, bem como o fornecimento de certidão narrativa a fim de viabilizar o recebimento do benefício do seguro-desemprego, igualmente, independentemente do trânsito em julgado da presente. Providencie a Secretaria da Vara. Determino que a Secretária da Vara, independentemente do trânsito em julgado da presente, proceda a anotação da data de saída na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora, anotando o dia 31.12.2006. Para tanto a reclamante deverá ser intimada para trazer aos autos a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3475/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: THALITA GONZAGA SILVA VALENTE

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 188/2007 e a certidão narrativa nº 170/2007 para habilitação no programa do Seguro-desemprego, expedidos em seu favor. Deverá ainda a reclamante apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara para as anotações determinadas na sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3479/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMILSON SOARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Indefiro o pedido do reclamante de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, uma vez que o feito ainda não teve fim. Aguarde-se o cumprimento dos termos pactuados'.

Notificação Nº: 3522/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Antes de apreciar o acordo noticiado na petição de fls.23/24, determina-se a intimação do reclamado para que, no prazo de 02 (dois) dias, traga aos autos cópia autenticada de seus documentos pessoais (carteira de identidade e cartão de CPF), sob pena de não homologação da avença noticiada, e prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3520/2007

Processo Nº: RT 00342-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ZENILTON INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.95/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a depositar o FGTS devido ao reclamante ZENILTON INÁCIO DA SILVA, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente, conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 3.000,00, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3519/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PAIXÃO MARIANO JUNIOR

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.222/225, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada SERVI SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante ANTÔNIO PAIXÃO MARIANO JUNIOR, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 800,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: RT 00430-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): THOMÉ E BARROS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 16: 'Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 15), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$59,86, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$2.993,13. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 21/03/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se'.

Notificação Nº: 3490/2007

Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO

ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

RÉU(RÉ): BRASIL PLASTIC LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 19/04/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 100/2007

PROCESSO Nº RT 01849-2004-003-18-00-3

Reclamante: RODRIGO DE OLIVEIRA

Exequente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: ALMA GEMEA BAR E CHOPERIA LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALMA GEMEA BAR E CHOPERIA LTDA, CNPJ nº 05.902.452/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 188,80, atualizada até 31/05/2005, que representa a contribuição previdenciária e às custas, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se a empresa reclamada para execução por edital." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2007

PROCESSO Nº RT 01492-2006-003-18-00-5

Exequente: JOSÉ ALGUSTO SILVA FIGUEIRA

Executada: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAOPEL LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAOPEL LTDA, CNPJ nº 02.428.100/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 60.066,76, atualizada até 30/01/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "1- Homologo os cálculos de fls. 51/56, fixando o valor total devido em R\$60.066,76, atualizado até 30/01/2007, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02. 2- Ciência ao INSS para os fins do § 3º do art. 879 da CLT. Intime-se. 3- Decorrido o prazo acima, cite-se a reclamada para a execução, via edital, como de praxe." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/2007

PROCESSO Nº ACPH 02159-2006-003-18-00-3

Exequente: EDVALDO ADRIANY SILVA

Executada: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 242.972.831-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 2.135,93, atualizada até 30/03/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "1- Homologo os cálculos de fls.91/92, fixando o valor total devido em R\$2.135,93, atualizado até 30/03/2007, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02. 2- Cite-se a reclamada para a execução, via edital, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 3ª VT/GO." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3585/2007

Processo Nº: RT 01819-1987-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR CAMILO

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT

RECLAMADO(A): KARLA CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDWARD ALVES PEIXOTO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3608/2007

Processo Nº: RT 02574-1991-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 450-1, na qual o credor discorda do bem nomeado, esclareça-se que, a se persistir na penhora de bens da Faculdade Padrão, pessoa jurídica que não figura no pólo passivo da execução, a tônica é a de que o desfecho da execução, com a quitação do valor devido, demore ainda mais. A ressalva decorre do fato de que, neste mesmo Juízo, tramita feito em que foi deferido pedido idêntico ao ora formulado pelo exequente, sendo que a supracitada Faculdade opôs embargos de terceiro. Como se sabe, até que seja proferida sentença nos embargos e o Eg. TRT julgue o eventual recurso a execução deverá ser suspensa, nos termos do art. 1.052 do CPC, com efetivo prejuízo ao credor. O ideal, portanto, é que se aguarde o cumprimento da carta precatória de fls. 449. Dessa forma, indefiro, por ora, o pedido de fls. 450-1. Intime-se.

Notificação Nº: 3581/2007

Processo Nº: RT 00481-2001-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LINO PEREIRA BASTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO + 002

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: A medida requerida pelo reclamante é inócua, porquanto, se o depositário fiel está em lugar incerto, não haverá apresentação do bem penhorado e não poderá ser expedida ordem de prisão. Suspensa-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT. Intime -se.

Notificação Nº: 3613/2007

Processo Nº: RT 01456-2001-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ROBERTO DA SILVA REIS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES CHIARELLA LTDA N/P DA SÓCIA MARIA LURDELICE CARNEIRO VITULLI + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia de fls. 490. Intime-se a devedora. Após, considerando que já decorreu o prazo para embargos à execução (fls. 460), libere-se o crédito líquido ainda devido ao exequente.

Notificação Nº: 3616/2007

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3586/2007

Processo Nº: RT 00173-2002-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELIO SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ANTONIO DIVINO FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENHA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3610/2007

Processo Nº: RT 01804-2002-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: NORIVELSON APARECIDO DE MELO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição de fls. 379-80, tendo em vista a decisão de fls. 253-64, que determinou o prosseguimento da execução em face dos sócios ocultos. Intimem-se. Após, reitere-se o mandado de fls. 377, a ser cumprido na pessoa do síndico do Ed. Ana Elvira. Em 16.03.2007. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3618/2007

Processo Nº: RT 01003-2003-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VANIA DA ROCHA PINTO ASSUNCAO

ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3584/2007

Processo Nº: RT 00835-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACOES LTDA (N/P DO SOCIO WANDER RIBEIRO DA SILVA) + 001  
**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**  
 DESPACHO: Vistos. Indeferido o pedido de fls. 474, vez que não postulada a baixa na CTPS do obreiro. À Secretária para prestar as informações solicitadas às fls. 474. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo. Em 16.03.2007.

Notificação Nº: 3615/2007  
 Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3582/2007  
 Processo Nº: RT 01161-2005-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: IVONE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO  
**ADVOGADO.....: LEANDRO XAVIER SABAG**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**  
 DESPACHO: De plano, nego seguimento ao agravo de petição interposto pela autora, tendo em vista que este não é o momento processual oportuno, sendo certo que à exequente ainda será facultada a impugnação fundamentada dos cálculos liquidatários. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3606/2007  
 Processo Nº: RT 01680-2005-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)  
**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**  
 DESPACHO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3604/2007  
 Processo Nº: RT 01782-2005-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAQUIM DE SOUZA LEÃO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3607/2007  
 Processo Nº: RT 01789-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ALTAMIRO DE SOUZA LEÃO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3614/2007  
 Processo Nº: RT 00174-2006-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JAIR ALBINO DE MENEZES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3603/2007  
 Processo Nº: CCS 00800-2006-004-18-00-1 4ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA**  
 RÉU(RÉ): AUGUSTA DA CONCEIÇÃO E SILVA  
**ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA**  
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3609/2007  
 Processo Nº: RT 01125-2006-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: FELISMAR LIRAS CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**  
 DESPACHO: Os cálculos foram atualizados, tendo sido deduzido o valor do depósito recursal. Fica intimada a devedora a comprovar o depósito do valor remanescente, no prazo de cinco dias, garantindo integralmente o Juízo.

Notificação Nº: 3580/2007  
 Processo Nº: RT 01535-2006-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
 RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
 DESPACHO: Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 3583/2007  
 Processo Nº: RT 01660-2006-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: RHUSSEMBERGSON RENAULT CARNEIRO HANN  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES**  
 RECLAMADO(A): MARKA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E TUR. LTDA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO DO NASCIMENTO MESSIAS**  
 DESPACHO: Vistos. Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Em 16.03.2007.

Notificação Nº: 3617/2007  
 Processo Nº: RT 01957-2006-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA ROMANA CAMILO  
**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3612/2007  
 Processo Nº: RT 00169-2007-004-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: GLEIDSON DOS SANTOS PRATA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
 RECLAMADO(A): METALBOX IND. E COM. EST. METÁLICAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JARBAS FREITAS NOVAIS**  
 DESPACHO: Proceda a reclamada a retificação ou a expedição de novas guias de TRCT (Cód. 01) e SD-CD em quarenta e oito horas, sob pena de responder pelo pagamento do seguro-desemprego de forma indenizada.

Notificação Nº: 3593/2007  
 Processo Nº: RT 00176-2007-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE DEVANIR BALDUINO DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....: JORGE MATIAS**  
 RECLAMADO(A): ROSANGELA ALMEIDA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3590/2007  
 Processo Nº: RT 00203-2007-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: PATRICIA GODOY DE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
 RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3587/2007  
 Processo Nº: RT 00276-2007-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMAR DO VALE MENDES SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3591/2007  
 Processo Nº: CAU 00296-2007-004-18-00-0 4ª VT  
 AUTOR...: SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS  
**ADVOGADO: ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES**

RÉU(RÉ): CASA DA IMAGEM BRASIL

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3476/2007

Processo Nº: RT 01536-1990-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS ROSSI DE MELLO  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CARVAO PACHECO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANADIR RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 05707, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3478/2007

Processo Nº: RT 00884-1991-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: DOURI SILVA LOPES  
**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3443/2007

Processo Nº: RT 00127-1995-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON LIRA DAMACENO NUNES  
**ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA**  
RECLAMADO(A): BIBBA MERCANTIL E PANIFICACAO LTDA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 89, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.33/37), a qual teve início em 08/01/1997. Verifico que a execução está suspensa desde novembro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.84). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3479/2007

Processo Nº: RT 01150-1995-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) GENI PRAXEDES, OAB/GO 08099, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3407/2007

Processo Nº: RT 00805-1996-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA DIVINA CABRAL MENDONCA  
**ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): EGINALDO MARTINS RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 90, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.51/57), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a execução está suspensa desde julho de 1997, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, apesar de intimada às fls.88. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3430/2007

Processo Nº: RT 00818-1996-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIVA SANTOS RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**  
RECLAMADO(A): SEBASTIAO S. DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 83, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 17/22, que teve início em abril/97. Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro/99, sem qualquer manifestação do exequente acerca do

prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 81). Registro que embora tenha sido determinada a execução do acordo homologado à fl. 64, não há nos autos notícia de descumprimento. De qualquer modo, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. De consequência, fica desconstituída a penhora de fl.44/45. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3475/2007

Processo Nº: RT 00590-1997-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: MECENAS FALCAO SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): OURO VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA + 006  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, OAB/GO 14725, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3431/2007

Processo Nº: RT 00714-1997-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES BASILIO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): FERRO VELHO JUNQUEIRA(GLAUCO JUNQUEIRA VALADARES)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 61, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 23/26, que teve início em abril/98 (fl. 40). Verifico que a execução está suspensa desde setembro/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 59). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3417/2007

Processo Nº: RT 00179-1998-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: ABDIEL ARAUJO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOCOES ARTSTICAS LTDA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3441/2007

Processo Nº: RT 00820-1998-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA LINA DA SILVA QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
RECLAMADO(A): JEFERSON MOREIRA DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO.....: NIVALDINA DE ALMEIDA**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 34, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 23, que teve início em dezembro/98 (fl. 28 verso), sendo que o executado não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro/99, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 32). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3429/2007

Processo Nº: RT 00840-1998-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: MONICA MARIA MIGUEL  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): CENTRAL ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 87, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 47/51, que teve início em fevereiro/99 (fl. 81), sendo que o executado não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde março/99, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 85). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3411/2007

Processo Nº: RT 01815-1998-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: LECINA BASILIO FERREIRA

**ADVOGADO.....: LUIGGI TAPAJOS GOMES**

RECLAMADO(A): ZILDA DE OLIVEIRA LIMA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 59, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.12/14), a qual teve início em 26/02/1999. Verifico que a execução está suspensa desde junho de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3412/2007

Processo Nº: RT 00095-1999-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CEZAR PIMENTA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): HAYALLA CASA DE CARNE LTDA PROP GASTON SEVERINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 136, abaixo transcrito: Fica desconstituída a penhora de fls.108. Trata-se de execução de sentença (fls.55/59, 82/85), a qual teve início em 28/09/1999. Verifico que a execução está suspensa desde maio de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.134). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3461/2007

Processo Nº: RT 00573-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS QUEIROZ

**ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de nova consulta ao DETRAN, pelos próprios fundamentos do despacho de fls.333.

Notificação Nº: 3416/2007

Processo Nº: RT 01569-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALGISA REGINA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: LUCIANA DE MORAIS CARVALHO ALVES E TOLEDO**

RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer a este juízo a certidão cartorária atualizada dos imóveis que indica à penhora, bem como informar se os referidos encontram-se alugados, e, caso a resposta seja positiva, o nome dos respectivos locatários. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 01993-1999-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO MENDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA, OAB/GO 12179, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3442/2007

Processo Nº: RT 00712-2000-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ADRIANA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): MARTINS RIBEIRO E SILVA LTDA SOC PROP/ ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 100, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 50/54, que teve início em junho/00 (fl. 68). Verifico que a execução está suspensa desde dezembro/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 99 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: RT 01209-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DIVINO PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO**

RECLAMADO(A): A S ESTRELA E CIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO BEZERRA PINTO, OAB/GO 09705, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3453/2007

Processo Nº: RT 01514-2001-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCA CAMARGOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A CDP AHITAR-ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARAGUAIA + 001

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 3433/2007

Processo Nº: RT 00144-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE CASTRO SILVA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): ELENILCE ANTONIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ GOMES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: RT 00450-2002-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3474/2007

Processo Nº: RT 01367-2002-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**

RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANTÔNIO MONTELES VIANA, OAB/GO 21834, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3418/2007

Processo Nº: RT 00139-2003-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RAMOS MACHADO

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 2001 LTDA + 002

**ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3424/2007

Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO

**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005

**ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 567, abaixo transcrito: Indefiro por ora o pedido do exequente de fls. 564, ante a decisão proferida no agravo de petição, cujo acórdão encontra-se às fls. 542/547. Concedo à empresa executada Guimarães Castro Engenharia o prazo de 20 dias para nomear bens à penhora, sob pena de penhora dos bens dos sócios. Intime-se a executada e seu procurador, via postal. Intime-se também deste despacho o sócio Paulo Marcos Junqueira Guimarães e seu procurador, nos endereços informados às fls. 433.

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: RT 01594-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ILEDA EUFRASIO MARQUES

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): NETO E AMARAL LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de

arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 3420/2007

Processo Nº: RT 01001-2004-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON JOSE AMARAL

**ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL ACALANTO LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 213, abaixo transcrito: Intime-se o reclamante para diligenciar no sentido de acompanhar o andamento do processo em curso na 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, bem como prestar informações a este Juízo acerca de qualquer solução que resulte em benefício destes autos (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE FLS.210).

Notificação Nº: 3423/2007

Processo Nº: RT 00027-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MUNIF'S RESTAURANTE ÁRABE LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 131, abaixo transcrito: Ante a inércia do reclamado em proceder com o recolhimento da verba previdenciária, intime-o na pessoa do seu procurador, determinando que informe a este juízo o local onde encontra-se o bem de fls.94. Prazo de 48 horas, sob pena de prisão.

Notificação Nº: 3432/2007

Processo Nº: RT 01086-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIAL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3481/2007

Processo Nº: RT 01117-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: AURIERLEY ALVES AVELINO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a pendência de julgamento do Agravo de instrumento de fls.372, indefere-se o pedido de liberação do crédito do reclamante. Ademais, constata-se que as diferenças das horas extras com seus respectivos reflexos, bem como a multa convencional, foram objetos do recurso interposto.

Notificação Nº: 3482/2007

Processo Nº: RT 01883-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA

**ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO**

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 98, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.96/97 entre as partes: ANA PAULA DA SILVA SANTOS, credor, e LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 3404/2007

Processo Nº: AIN 02063-2005-005-18-00-7 5ª VT

REQUERENTE...: AUDAIR ANDRÉ THEODORO DA SILVA

**ADVOGADO.....: NIVALDO DE OLIVEIRA**

REQUERIDO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 3023/3034, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. a pagar ao reclamante AUDAIR ANDRÉ THEODORO DA SILVA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra, consistentes nas férias proporcionais. Honorários periciais, perito médico e engenheiro, fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) (artigo 789 da CLT, caput). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes, via de seus patronos. Intimem-se os peritos.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3445/2007

Processo Nº: RT 02272-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RODRIGO VEIRA ROCHA BASTOS**

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA

**ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência das penhoras em sua conta bancária, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3456/2007

Processo Nº: RT 00046-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ENILDO SILVA LIMA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): TAMANCOS BANDEIRANTES LTDA.

**ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado por 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 3448/2007

Processo Nº: RT 00065-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES CIRQUEIRA

**ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA**

RECLAMADO(A): RONALY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a guia do TRCT, bem como manifestar acerca da retificação dos cálculos de fls.290/297. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3450/2007

Processo Nº: RT 00144-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR ALMEIDA SOUSA

**ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante os valores existentes nos autos (a partir de fls. 152), que deverá dizer no prazo de 05 dias se ainda deseja o prosseguimento da execução do acordo.

Notificação Nº: 3401/2007

Processo Nº: AIN 00170-2006-005-18-00-1 5ª VT

REQUERENTE...: ANA MARIA PEREIRA TELES COSTA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS**

REQUERIDO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 224/229, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a reclamada TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. em relação aos pleitos da reclamante ANA MARIA PEREIRA TELES COSTA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. Honorários periciais fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cargo da requerente, dispensada do pagamento por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas pela reclamante, que importam em R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e aproveitado para esta finalidade (fl. 491), dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Intime-se a reclamante, via de seu patrono. Intime-se a reclamada, via de seu procurador. Intime-se a Perita.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL

DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 3457/2007

Processo Nº: RT 00708-2006-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: EMILTON ROSENDO CARVALHO DE QUEIROZ  
ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LÍDER LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE LOPES CARVALHO**  
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Emilton Rosendo Carvalho de Queiroz e Construtora Líder Ltda (fls. 148 - prot. 023899), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado e suportado pela reclamada. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor acordado. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 3397/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 533/547, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ausência de submissão desta lide à Comissão de Conciliação Prévia e acolhe-se a prescrição quinquenal soerguida pela reclamada em sua defesa e declara-se prescritos todos os direitos anteriores a 22.05.01, com supedâneo no artigo 7º, XXIX, 'a' da CF/88, ante o ajuizamento da ação em 22.05.06, extinguindo assim o processo, com resolução de mérito, quanto às pretensões constantes da inicial do período prescrito; JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em adicional de transferência e reflexos. JULGA-SE ainda IMPROCEDENTE o pedido reconvenicional para absolver o reconvinido PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA em relação aos pleitos da reconvinde HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., nos termos da fundamentação que a este decism integra-se. Tal parcela deverá ser apurada em liquidação de sentença, acrescida de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Custas pela reconvinde, que importam em R\$ 234,92 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 11.746,44 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e aproveitado para esta finalidade. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o Reclamante, via de seu procurador. Intime-se a reclamada, via de seu procurador.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 3451/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELSA CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES  
RECLAMADO(A): FHASHION CONFECÇÕES LTDA  
ADVOGADO.....: WILSON ARAÚJO DE MELO  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da conta judicial de fls. 113, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 3447/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO DA SILVA  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 098/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: DANIELLA C. DE NEVES LULA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA.

**ADVOGADO.....: AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) DANIELLA C. DE NEVES LULA, OAB/GO 19538, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3437/2007

Processo Nº: RT 01226-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3405/2007

Processo Nº: RT 01300-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: ISRAEL FIRB DA SILVA  
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 229/243, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, acolhe-se a preceição total quanto às pretensões do reclamante referentes ao período contratual de 02.05.02 a 01.04.03, extinguindo-as com resolução de mérito, haja vista que entre a extinção deste contrato, em 01.04.03, e o ajuizamento desta ação, em 19.07.06, transcorreram-se mais de dois anos. Mera aplicação do artigo 7º, XXIX da CF/88 e artigo 11 da CLT e ainda artigo 269, IV do CPC; JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado JOÃO ALVES DE OLIVEIRA em relação aos pleitos do reclamante ISRAEL FIRB DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em horas extras e reflexos, feriados em dobro, hora intervalo intrajornada, danos materiais – lucros cessantes - e morais. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários periciais, que serão suportados pelo reclamado, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Honorários advocatícios, no percentual de 15%, pelo reclamado e tão somente sobre os valores que restarem apurados a título de dano material e moral. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se o reclamado, via de seu procurador.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 3460/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: JORDANA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO  
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Intime-se a primeira co-reclamada para que proceda com a devolução da CTPS da reclamante devidamente assinada, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão da mesma, desde já determinada.

Notificação Nº: 3419/2007

Processo Nº: RT 01671-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: NADMA DE JESUS ALVES  
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA  
RECLAMADO(A): FÁBIO DE OLIVEIRA MADRUGA (SUPERMERCADO CRISTO REI III)  
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3455/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIELA GARCIA ZUCCHINI  
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA  
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista aos reclamados do recurso interposto pelo reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3421/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**  
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Intime-se a procuradora da reclamada para que proceda com a assinatura na petição de fls.90. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3435/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE**  
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3444/2007

Processo Nº: RT 01974-2006-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: LIVIA MARQUES TOLENTINO  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3480/2007

Processo Nº: RT 02062-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROSELI ANFLOR GRASSMANN  
**ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO**  
RECLAMADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) NELSON CORREA FILHO, OAB/GO 07146, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3470/2007

Processo Nº: RT 02164-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: ÉRIKA LETICIA CAMPOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3398/2007

Processo Nº: RT 02222-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 132/142, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada SUELY DAS GRAÇAS SANTOS e subsidiariamente o segundo reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GO em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, saldo de salário de 13 (treze) dias de outubro, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos, diferenças de FGTS acrescido de 40%, diferenças de seguro desemprego, restituição de descontos indevidos (conserto de carro e vale-transporte). Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela primeira reclamada, que importam em R\$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dispensado o segundo reclamado na forma da lei (artigo 790-A, CLT). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se os reclamados, via de seu procurador.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 3400/2007

Processo Nº: RT 00049-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO ALVES BORBA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 117/123, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. a pagar ao reclamante THIAGO ALVES BORBA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra, consistentes em: horas extras acrescidas de 50% e hora extra intervalo intrajornada, acrescida de 50%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes, via de seus patronos.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 3422/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: GARDEL SANTANA ZENHA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - GO  
**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3434/2007

Processo Nº: RT 00174-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: GISELE FERREIRA BORBA  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifeste-se a reclamante sobre o requerimento do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3449/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E CIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**  
DESPACHO: À CONSIGNANTE/RECLAMADA: Apresentar impugnação à defesa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3427/2007

Processo Nº: CCS 00353-2007-005-18-00-8 5ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
**ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES**  
RÉU(RÉ): ALFREDO COSTA NETO  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: Ante a proximidade da audiência designada, retire o feito da pauta do dia 14/03/2007, e inclua-o na pauta do dia 11/04/07 às 09:30, para realização de audiência UNA.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 166/2007

PROCESSO Nº RT 00375-2004-005-18-00-5

Reclamante: EDMAR MACHADO DOS SANTOS

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO

Executado : LEONARDO GUIOTTI

Data da Praça 17/04/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 27/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Vereador José Monteiro, Qd. 8, Lt. 5, St. Negrão de Lima, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e

arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$5.800,00 (cinco mil, e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 214 e 266, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Elsidney Alves de Araújo - CPF 517.962.411-04, com endereço à Rua S-39, Qd. 46, Lt. 16, Conj. Morado do Morro, Senador Canedo/GO (item 01); e Sr. Jaime Guiotti Neto - CPF 323.531.461-04, com endereço à Av. 5ª Radial, nº 233, Ed. Barcelona, aptº 801, St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO (item 02).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS):

01 - 08 (oito) Torres para caixa d'água, capacidade para 1.000 litros, com 5,00m de comprimento, base medindo 1,00mx1,00m, confeccionada em ferro nervurado 3/4 e travamento em ferro 5/16, novas. Avaliada cada peça em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$2.800,00.

02 - 01 (uma) Máquina Prensa Elétrica, 8 toneladas, completa, mesa fixa, marca Cavin, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2007

PROCESSO Nº RT 00797-2004-005-18-00-0

Exequente : CARLOS GOMES DE ARÁUJO

Executados: EDILSON JOSÉ DE FIGUEIREDO e AFONSO CLEMENTE DE OLIVEIRA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), AFONSO CLEMENTE DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$4.757,72 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), atualizado até 31/05/2005, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 211, abaixo transcrito: "...Intime-se o reclamado para efeito de embargos..." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), AFONSO CLEMENTE DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Nº 164/2007

PROCESSO Nº AEXF 01795-2005-005-18-00-0

Ação/Classe: EXECUÇÃO FISCAL/3100

Exequente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executados: FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA e ANTÔNIO CELSO BORGES DE FREITAS

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado (s), FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA e ANTÔNIO CELSO BORGES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que os autos da Ação de Execução Fiscal supracitada, os quais tramitavam na Justiça Federal sob o número 1029/2004, foram recebidos por este Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sita à Av. T-01, esq. c/Rua T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, e, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(s) executado(s) também CITADO(S) para pagar(em) em 30 (trinta) dias, ou garantir(em) a execução da importância de R\$97.172,12 (noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos), por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 72, abaixo transcrita: "Citem-se os requeridos FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA CNPJ 02017471/0002-19 e ANTÔNIO CELSO BORGES DE FREITAS CPF 000.467.308-50 por edital..." No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA e ANTÔNIO CELSO BORGES

DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 227/2007  
PROCESSO Nº RT 02044-2005-005-18-00-0

RECLAMANTE : JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO  
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 220/222, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, rejeito os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, nos termos da fundamentação. Fixo o valor devido pela executada em R\$13.143,08, atualizado até 30/09/2006, sem prejuízo de atualizações futuras(resumo de fl. 157 e planilha de fls. 169/176)." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2007

PROCESSO Nº RT 00161-2006-005-18-00-0

Exequente : LARISSA ALVES VIEIRA

Executados: POI SERVIÇOS GERAIS LTDA, MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, DATAMEC S/A SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS e JOSÉ WALTER SILVEIRA MACIEL

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), POI SERVIÇOS GERAIS LTDA e MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$20.560,12 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos), atualizada até 30/11/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 293, abaixo transcrito: "Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da primeira e segunda co-reclamada. Cite-as por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POI SERVIÇOS GERAIS LTDA e MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 162/2007  
PROCESSO Nº RT 00440-2007-005-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: RODRIGO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA

DATA DA AUDIÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2007, ÀS 08:50 HORAS.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas

previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais, aplicáveis à espécie, diante de toda fundamentação exposta, PEDE: a) Pagamento das verbas rescisórias/indenizatórias, de todo o período laborado, até a data da audiência, inclusive o salário de dezembro/06, 23/30avos de salário do mês de janeiro/07, acrescido das horas extras, sob pena da aplicação do disposto no art. 467 da CLT; b) Condenação da reclamada a fornecer as guias do TRCT, no código 01, assim como as guias de depósitos do FGTS dos meses pertinentes ao pacto laborado; c) Retificação da data de admissão para 12 de outubro de 2006 e baixa do contrato de trabalho, com a data de 22/02/2007 (projção do aviso prévio); d) Condenação subsidiária do 2º reclamado com a reclamada, em todas as obrigações decorrentes da presente reclamatória; e) Condenação da reclamada a pagar a multa contida no art. 477 da CLT; f) Condenação da reclamada a pagar a multa prevista na cláusula 18ª da CCT, o pagamento das verbas rescisórias ou prolação da sentença. Pelo exposto, com fulcro na CLT e CF/1988 e demais dispositivos legais pertinentes, reclama as verbas rescisórias, abaixo discriminadas: CÁLCULOS: 01- Aviso prévio indenizado: R\$663,15; 02) Multa do art. 477 da CLT: R\$663,15; 03) Férias proporcionais de 05/12avos: R\$276,31; Um terço sobre as férias acima: R\$92,10; 04) Salário retido - dezembro/06 e janeiro/07= 23/20avos: R\$1.171,56; 05) Depósitos do FGTS: R\$265,26; Multa fundiária: R\$106,10; 07) Horas Extras= 228hx x 2,54= R\$579,12; 08) Multa da cláusula 18ª da CCT: R\$2.728,70; Total: R\$6.821,76. Requer se digno Vossa Excelência designar a audiência inaugural, notificando os reclamados de tal audiência para que compareçam, caso queiram, sob pena de revelia e confissão desde logo requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando os reclamados ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros, correção monetária e demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos reclamados, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, documentos, perícia e o que se fizer necessário. Dá-se à presente causa o valor de R\$6.821,76(seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Nestes termos, pede deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

## SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3486/2007

Processo Nº: RT 00122-1996-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISA DONIZETE RIBEIRO

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3415/2007

Processo Nº: RT 01772-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA

RECLAMADO(A): VALTER BORGES DE SOUSA

ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 597/2007, EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 70/75, que condenou o reclamado, VALTER BORGES DE SOUSA. Cálculos elaborados às fls. 80/85, atualizados às fls. 232/235. A execução teve início em junho/02, no entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD (fls. 108, 208 e 236), e as hastas públicas para tentativa de arrematação de bens do executado. A execução teve seu curso suspenso no período de 11/12/2003 a 29/04/2004 e de 12/07/2005 a 09/08/2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 245. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Registro que as penhoras efetivadas já foram desconstituídas através da carta precatória executória que encontra-se acostada à contracapa. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 108 e 208.

Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 3410/2007

Processo Nº: RT 01246-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SILAS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): MEGA CARD + 002

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3488/2007

Processo Nº: RT 01466-2002-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3422/2007

Processo Nº: RT 01831-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOVIANO BENTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): LIDER METALURGICA LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBERTO PEREIRA MIRANDA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER DE RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 157/170.

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: RT 01035-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MACHADO

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAN &amp; HUANG LTDA. (RESTAURANTE CHINA)

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3474/2007

Processo Nº: RT 01035-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MACHADO

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAN &amp; HUANG LTDA. (RESTAURANTE CHINA)

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3487/2007

Processo Nº: RT 01101-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KARTIGIANY PEDRO CAMARGO + 001

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARISA &amp; PAULO LTDA + 002

ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3427/2007

Processo Nº: RTV 01528-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: FERNANDA PINANGÉ SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Penhorados os bens e garantida a execução, intem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela executada.

Notificação Nº: 3456/2007

Processo Nº: RT 01678-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ADAO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

**ADVOGADO..... JADIR ELI PETROSHINSKI**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de liberação de valores, uma vez que a execução destes autos é provisória, não tendo havido oportunidade para as partes discutirem os cálculos de liquidação em função do que prevê o art. 899 da CLT. Intime-se e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nas fls. 544/545.

Notificação Nº: 3408/2007

Processo Nº: RT 01704-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ALTRAN DE OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ATELIER GASTRONOMICO REP P/ ANTONIO BENEDICTO DE MELO

**ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se a adjudicação dos bens relacionados no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 209, quitando-se o crédito líquido do exequente apurado à fl. 262.

Notificação Nº: 3480/2007

Processo Nº: RT 01827-2004-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO..... WELLINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA (EMPRESA DO GRUPO BANCO BMC) + 001

**ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXAO CORTES**

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3493/2007

Processo Nº: RT 00410-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: HÉLDER TERTULIANO DE BARROS

**ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGOS DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING

**ADVOGADO..... NEUZA PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/04/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007, às 13:00horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av.85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3414/2007

Processo Nº: RT 00432-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRINO LIMA BATISTA

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3466/2007

Processo Nº: RT 00682-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSILENE MACEDO ROCHA MENOR ASSIST. P/ DEUSIGEFSON MACEDO ROCHA

**ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): NELSON DE ASSIS DE PAULA + 003

**ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo legal, sobre a nomeação à penhora do bem indicado pela reclamada à fl. 135. Seu silêncio será interpretado como anuência à nomeação. Deverá também, manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 129.

Notificação Nº: 3489/2007

Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... GLADYS MORATO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a

devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3425/2007

Processo Nº: RT 00784-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO SILVA

**ADVOGADO..... DIVINA MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (01) + 001

**ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se à reclamada o prazo improrrogável de 10 dias para depositar nos autos a diferença devida. Intime-se.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: AEF 01202-2005-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO: .**

RÉU(RÉ): SPACO CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA.

**ADVOGADO: STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/04/2007, ÀS 14:10H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007 às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3424/2007

Processo Nº: RT 01564-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO..... SIMONE CASSIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HOTEL SAN DIEGO + 001

**ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que a reclamada anotou na CPTS do reclamante a data de desligamento em desconformidade com o acórdão de fl. 170. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CPTS do reclamante para constar data de desligamento 31/03/2005, conforme determinado à fl. 170.

Notificação Nº: 3451/2007

Processo Nº: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR PEREIRA DOMINGOS

**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 174/175, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Intimem-se as partes. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 3475/2007

Processo Nº: RT 01739-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE DE FARIA MARTINS

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO..... GERALDO MARIANO DE SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3485/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA FERREIRA DA LUZ

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): JANE CORDEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3479/2007

Processo Nº: RT 01888-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DE JESUS SANTOS

**ADVOGADO..... MARA LÚCIA ROSA**

RECLAMADO(A): ASSEPLAN ASSESSORIA ECONÔMICA S.C LTDA.

**ADVOGADO..... DOMINGOS SILVA FARIA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3441/2007

Processo Nº: RT 00301-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDER MARTINS GONÇALVES

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/ P DO DR. SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 80/82, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO- COMERCIAL IMP. EXP. LTDA no curso da execução que lhe é movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Entretanto, deverá ser observado, em futuras atualizações dos valores apurados na planilha de fl. 35, a limitação dos juros à data de decretação da falência da executada (27/07/2006). Custas pela Devedora no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitado em julgado a presente Decisão, expeça-se certidão de crédito conforme determinado à fl. 63. Nada mais.

Notificação Nº: 3442/2007

Processo Nº: RT 00301-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDER MARTINS GONÇALVES

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 80/82, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO- COMERCIAL IMP. EXP. LTDA no curso da execução que lhe é movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Entretanto, deverá ser observado, em futuras atualizações dos valores apurados na planilha de fl. 35, a limitação dos juros à data de decretação da falência da executada (27/07/2006). Custas pela Devedora no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitado em julgado a presente Decisão, expeça-se certidão de crédito conforme determinado à fl. 63. Nada mais.

Notificação Nº: 3462/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: THOMPSON CARNEIRO

**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. X/X, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por CASA BAHIA COMERCIAL LTDA E JULGO PROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta por THOMPSON CARNEIRO. Consideram-se corretos os cálculos de fls. 356/377. Intimem-se.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: RT 00489-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SAMANTHA AGATHA CRYSTYE DE OLIVEIRA ALVES

**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. X/X, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. EXP. LTDA no curso da execução que lhe é movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Entretanto, deverá ser observado, em futuras atualizações dos valores apurados na planilha de fl. 44, a limitação dos juros à data de decretação da falência da executada (27/07/2006). Custas pela Devedora no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitado em julgado a presente Decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto à expedição das certidões de crédito para habilitação no Juízo Falimentar. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3455/2007

Processo Nº: RT 00489-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SAMANTHA AGATHA CRYSTYE DE OLIVEIRA ALVES

**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM IMP EXP LTDA N/P DO ADMINISTRADOR DR. SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. X/X, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. EXP. LTDA no curso da execução que lhe é movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Entretanto, deverá ser observado, em futuras atualizações dos valores apurados na planilha de fl. 44, a limitação dos juros à data de decretação da falência da executada (27/07/2006). Custas pela Devedora no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitado em julgado a presente Decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto à expedição das certidões de crédito para habilitação no Juízo Falimentar. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3407/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: HERNANDES VIEIRA GOMES

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): GEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3469/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

**ADVOGADO.....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3459/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PINHEIRO

**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/04/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007 às 09:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3443/2007

Processo Nº: RT 01365-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3426/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3444/2007

Processo Nº: CCS 01561-2006-006-18-00-0 6ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 166/167, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por ANTONIO ALVES FERREIRA. Consideram-se corretos os cálculos de fl. 150. Intimem-se as partes. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3418/2007

Processo Nº: RT 01668-2006-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: NILTON BARBOSA VIEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS**

RECLAMADO(A): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3450/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: EDSÂNGELO ANANIAS RIBEIRO

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

**ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN**

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3490/2007

Processo Nº: RT 01934-2006-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BOA VISTA

**ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3417/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES DA COSTA

**ADVOGADO....: MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MARTINS DIAS

**ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3448/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): AMB - INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA

**ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$476,72, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3420/2007

Processo Nº: RT 01992-2006-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: NAZARENO RODRIGUES DE CASTRO

**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 3483/2007

Processo Nº: ACM 02058-2006-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

**ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES**

RECLAMADO(A): SUPERMECADO SUL AMÉRICA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Inere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 26/03/2007, às 13h30min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 43, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, da intimação desta Sentença, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/03/2007. Intime-se o reclamante por seu procurador, bem como o reclamado.

Notificação Nº: 3468/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): BV SERVIÇOS LTDA. + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tendo em vista que existe discussão a acerca da existência da relação de emprego, o pedido de anotação da CTPS do reclamante será analisado quando da decisão final deste feito. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3411/2007

Processo Nº: RT 02165-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: GIL ANDERSON DE MELO

**ADVOGADO....: EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o certificado na fl. 25 e o contido no despacho de fl. 23, corrige-se erro material contido na ata de fls. 11/12 para constar exceto a multa de 40% onde se lê inclusive a multa de 40%, sendo que no valor total do acordo está incluída a multa em comento. Intimem-se as partes e o INSS, este para os fins do art. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 3467/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES VIEIRA

**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3464/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: JESUS ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Conforme restou consignado na ata de fls. 20/21, intime-se a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias o TRCT do reclamante, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 3421/2007

Processo Nº: RT 00088-2007-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA

**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

**ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 3463/2007

Processo Nº: ET 00082-2007-006-18-00-7 6ª VT  
EMBARGANTE...: CLAUDIT REGINA KRONIT ROCHAEL  
**ADVOGADO.....: HÉLIO FÁBIO T. DOS SANTOS FILHOS**  
EMBARGADO(A): EDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
DESPACHO: AO EMBARGADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 3413/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARGARIDA APRIGIA PAULINO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): M.D. E SILVA  
**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 27/30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Margarida Aprigia Paulino em face de M D E Silva, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, tendo por base o piso salarial da categoria. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3452/2007

Processo Nº: ACP 00349-2007-006-18-00-6 6ª VT  
CONSIGNANTE...: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**  
CONSIGNADO(A): CÉLIO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 30/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento ajuizada por TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA em face de CÉLIO CARDOSO DA SILVA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela consignante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), mínimo legal previsto no art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta Sentença. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 17/05/2007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3447/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: NARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE**  
RECLAMADO(A): EURÍPEDES DE SOUZA PROP. RESTAURANTE E LANCHONETE OFICINA DO PASTEL  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 15/17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por NARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA em face de EURÍPEDES DE SOUZA - PROP. RESTAURANTE E LANCHONETE OFICINA DO PASTEL, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 63,15 (sessenta e três reais e quinze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/03/2007. Intime-se a reclamante por seu procurador.

Notificação Nº: 3445/2007

Processo Nº: RT 00431-2007-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO SOARES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS**  
RECLAMADO(A): COTRIL MOTORS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 41/42, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por BENEDITO SOARES BARBOSA em face de COTRIL MOTORS LTDA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 722,70

(setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta do dia 17/04/2007 às 10:50 horas. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1128/2007

PROCESSO Nº RT 00410-2005-006-18-00-3

Data de Publicação: 20/03/2007

RECLAMANTE: HÉLDER TERTULIANO DE BARROS

RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING

Praça : 16/04/2007 às 14h. 05min.

Leilão: 27/04/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): PRAÇA C-171,QD.601, LT.13,N.171, SETOR NOVA SUÍÇA.

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 114, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Marcelo Divino Menegazzo.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 (uma) scanner Genius, série nºZP262K806675, cor cinza, em uso e em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00;

-01 (uma) impressora Epson Stylus C-60, modelo P320A, série D2QM025389, creme, em uso e em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00;

- 01 microcomputador American Megatrens Amibios 2003, AMD ATHLON (TN) XP 2600 CHECKING NURAM 393216KB, MATH PROCESSOR: BUILT-IN, Drive A, 1.44 MB 3 1/2", VGA/EGA- Display Type, AMIBIOS DATE: 04/07/2004, CP4 CACHE, 384KB, Enabled, memória size: 640KB, ext. Memory Size: 383 MB, Processor Clock 2133 MHZ, Share Memory Size: 32MB. Monitor Philips, modelo 105559, chassis nº 5551v-2, fab. Jun/2004, cor cinza, em uso e em excelente estado de conservação, avaliado em R\$ 1.000,00;

- 01 (uma) cadeira giratória, encosto alto, com descanso, sem marca aparente, cores cinza e preto, em uso e em perfeito estado de conservação, semi-nova, avaliada em R\$ 250,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n.30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1131/2007

PROCESSO Nº AEF 01202-2005-006-18-00-1

Data de Publicação: 20/03/2007

Reclamante: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Exeqüente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado: SPACO CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA.

Data da Praça 16/04/2007 às 14h.10min.

Data do Leilão 27/04/2006 às 09h.20min.

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de reavaliação de fls.172, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Ruy cardoso de Miranda Neto, e que é o seguinte: - 01 (uma) chácara de nº01, com área de 1.250,00 m², de frente para a via de acesso 06, de matrícula 131.156 do CRI de Aparecida de Goiânia, denominada Chácara Marivânia da Quadra K, Município de Aparecida de Goiânia, com todas as benfeitorias ali existentes. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1104/2007

PROCESSO Nº RT 00823-2006-006-18-00-9

DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/03/2007

RECLAMANTE: ELIDIANE MEDEIROS GONÇALVES

RECLAMADO(A): FÁBIA CRISTINA TAVARES MENDONÇA

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada ELIDIANE MEDEIROS GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.48, cujo inteiro teor é o seguinte: " Vistos os autos.Justifico-se o despacho nesta data devido ao excessivo número de processos neste gabinete para apreciação. Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO, com o intuito de localizar o atual endereço da reclamante.Localizando endereço diverso do constante nos autos, intime-a para juntar aos autos sua CTPS as devidas anotações, no prazo de 05 dias. Porém, se a diligência for negativa, cite-os por edital.Transcorrido in albis o prazo supra e tendo em vista que este Juízo empreendeu todas as diligências possíveis para encontrar a reclamante sem lograr êxito, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias." E para que chegue ao conhecimento da reclamante, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1099/2007

PROCESSO Nº RT 01225-2006-006-18-00-7

Data de publicação: 20/03/2007

Exequiente: WASHIGTON FERREIRA DOS SANTOS

Executado: ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP , CPF/CNPJ: 03.821.868/0002-21

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.522,80; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 70,46; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 17,61; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.610,87; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1110/2007

PROCESSO Nº RT 01302-2006-006-18-00-9

DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/03/2007

RECLAMANTE: CLEIDE PINHEIRO

RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA

Praça : 16/04/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 27/04/2007 às 09h. 00min.

Localização do(s) bem(ns):AV. MUTIRÃO, N.2199, ST. MARISTA.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 57, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Ana Paula Siqueira da Cunha.  
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-02 freezers horizontais com duas portas, cor branca, marcas: Metallfrio e Prodócimo, com alguns pontos de ferrugem, em funcionamento, avaliado cada um por R\$ 500,00, totalizando R\$ 1.000,00;

-01 aparelho de ar condicionado, sem marca aparente, modelo " internacional series", não consta a capacidade (btu's), em bom estado de conservação e funcionamento, aparentemente com capacidade de 10.000 btu's, avaliado por R\$500,00;

- 01 fogão semi-industrial a gás, 02 bocas, em bom estado de conservação, por R\$ 200,00;

- 10 (dez) jogos de mesas redondas, tampo em madeira, estrutura em metal (obs: tampo solto), com 06 cadeiras brancas, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 200,00, cada um, totalizando R\$ 2.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

#### SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3197/2007

Processo Nº: RT 01223-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: PECY LIBERATO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 438/439, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVE-SE A SEGUIR: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PAULO ROBERTO DA SILVA RABELO e LEONARDO DA SILVA RABELO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, atualize-se o cálculo de fls. 348/349 e, das guias de fls. 420/423, libere-se ao embargado seu crédito líquido. CIÊNCIA AO(À) CREDOR: PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS DEVEDORES (FLS. 455/458). PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3198/2007

Processo Nº: RT 01223-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: PECY LIBERATO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA RABELO + 004

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 438/439, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVE-SE A SEGUIR: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PAULO ROBERTO DA SILVA RABELO e LEONARDO DA SILVA RABELO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, atualize-se o cálculo de fls. 348/349 e, das guias de fls. 420/423, libere-se ao embargado seu crédito líquido. CIÊNCIA AO(À) CREDOR: PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS DEVEDORES (FLS. 455/458). PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3156/2007

Processo Nº: RT 01436-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSMAR ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG + 001

ADVOGADO.....: JAMES ALLEN DE SOUSA BATISTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/RECLAMADO: Intime-se o reclamante/reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3156/2007

Processo Nº: RT 01436-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSMAR ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG + 001

**ADVOGADO.....: JAMES ALLEN DE SOUSA BATISTA**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA CELG: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

OUTRO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS - OAB/GO 6976

Notificação Nº: 3195/2007

Processo Nº: RT 00430-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MILHOMEM DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PANTANAL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA**

DESPACHO: CIÊNCIA A REQUERENTE LEIDE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA: Considerando que a devedora é optante pelo SIMPLES (fl.234), deixa-se de prosseguir a execução quanto à parcela previdenciária, cota da empregadora. Por outro lado, considerando que o valor já recolhido (fl. 209) quita a parcela do empregado, extingue-se esta execução quanto ao crédito previdenciário. Intime-se a requerente, Leide Rodrigues dos Santos Souza, via Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa do subscritor de fl. 232 para, inclusive, para, em 05 (cinco) dias comprovar o recolhimento das custas (R\$16,33). Cumprida a determinação acima, cancele-se a solicitação de fl. 186 efetuada junto ao Banco Central, desconstitua-se a penhora de fl. 189 e retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3167/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS).

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO POR MEIO DA GUIA DE FL. 172, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 3192/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EURICO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS**

RECLAMADO(A): RUY LECOMTE DE MELLO FILHO (VETOR ENGENHARIA LTDA) + 003

**ADVOGADO.....: ANDREY MÁXIMO FORMIGA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologação a avença noticiada às fls. 191/2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os executados comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador – R\$195,32) conforme apurado nos cálculos homologados e custas processuais (R\$320,90), já incluídas aquelas relativas às diligências efetuadas por Oficiais de Justiça, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, os devedorss, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, desonere-se o veículo (fls. 125-6) junto ao DETRAN, libere-se o depósito de fl. 131 ao devedor, Ruy Lecomte de Mello Filho, e arquivem-se os autos. Desnecessária a ciência do órgão previdenciário uma vez que seu crédito restou preservado. Intimem-se o exequente e o procurador do executado, Andrey Máximo Formiga, via Diário de Justiça Eletrônico, sem, contudo, cadastrar este último junto ao SAJ ante o teor da procuração de fl. 193.

Notificação Nº: 3186/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FREDERICO ANTONIO SIMAO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Prejudicada a apreciação do pedido de bloqueio de numerário junto ao Banco Central uma vez que a diligência já foi efetuada (fls. 148-50). Por outro lado, considerando, que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital; Considerando, ainda, que o interesse do credor não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Indefere-se o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na boca da caixa da devedora. Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público. Intime-se o exequente. Após, suspenda-se o feito conforme determinado à fl. 151.

Notificação Nº: 3189/2007

Processo Nº: RT 01054-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RAMOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): JURACY CARDOSO FARIAS

**ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**

DESPACHO: Ciência ao Credor: No tópico 6 do ato decisório (fl. 256), a Credora foi condenada ao pagamento da multa de 1% do valor da causa por litigância de má-fé. Assim, nada obstante o depósito do crédito exequendo, não há o que ser liberado à Credora. Destarte, intime-se a Credora para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3194/2007

Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: PAULO CÉSAR DE SOUSA

**ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA**

RÉU(RÉ): CONSEL ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA. + 001

**ADVOGADO: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO(A)S RECLAMADO(A)S (fls.487/496 e fls.516/527).

Notificação Nº: 3181/2007

Processo Nº: RT 01671-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO

**ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA**

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO COMUM DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DE FLS.571/575.

Notificação Nº: 3182/2007

Processo Nº: RT 01671-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO

**ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO COMUM DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DE FLS.571/575.

Notificação Nº: 3168/2007

Processo Nº: RT 01747-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**

RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL (DESPACHO DE FL. 313)

Notificação Nº: 3190/2007

Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 002

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) PRIMEIRO(A) RECLAMADO(A) S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (fls.431/437).

Notificação Nº: 3179/2007

Processo Nº: RT 02022-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: HELOIZA COSTA

**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.)

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DE FLS.313/316.

Notificação Nº: 3180/2007

Processo Nº: RT 02045-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DE FLS.160/167.

Notificação Nº: 3193/2007

Processo Nº: RT 02084-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002  
**ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Defere-se a extração de carta de sentença mediante a apresentação dos documentos necessários à sua formação. Intime-se o reclamante, inclusive, para providenciar as cópias suso mencionadas. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3187/2007

Processo Nº: RT 02122-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: CELIA APARECIDA SANTOS  
**ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER**  
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: ASSIS SILVA NETO**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos do processo. Caso contrário, proceda-se à inscrição do débito na dívida ativa da União para, após, arquivar o feito.

Notificação Nº: 3188/2007

Processo Nº: RT 02213-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME PEREIRA DA SILVA ALVES  
**ADVOGADO.....: LIVIA DIAS JORGE COUTO**  
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 57/64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar os reclamados, WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA-ME e IGOR ALEXANDRE ARANTES E SANTOS, a pagar ao reclamante, GUILHERME PEREIRA DA SILVA ALVES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras e reflexos; f)- intervalo intrajornada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Determina-se que os reclamados procedam à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 24.03.2006 a 29.09.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de programador de web, e salário de R\$ 1.000,00 mais R\$ 200,00 mensais de assiduidade, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3184/2007

Processo Nº: CCS 00013-2007-007-18-00-0 7ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
RÉU(RÉ): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES  
**ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
DESPACHO: INTIME-SE O RÉU PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 64/66.

Notificação Nº: 3150/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 60/62 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a fornecer, em 48 horas, o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados do FGTS na conta vinculada do reclamante, SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, sob pena de liberação dos depósitos realizados através de Alvará Judicial, nos termos da fundamentação. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas,

constando término do contrato de trabalho em 15.11.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 200,00 (duzentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 3185/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: ZELZITO MARCAL DE JESUS  
**ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): OSMAR MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE NOVAMENTE O RECLAMANTE PARA, EM 10 DIAS, INDICAR OUTROS MEIOS VISANDO À NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO, TENDO-SE EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 39, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Notificação Nº: 3191/2007

Processo Nº: AAT 00170-2007-007-18-00-5 7ª VT  
AUTOR...: WANDA DE OLIVEIRA CARLOS  
**ADVOGADO: LEONARDO REBOUCHAS NOGUEIRA**  
RÉU(RÉ): JOANA FRANÇA DE PAULA  
**ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 349/354 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, WANDA DE OLIVEIRA CARLOS, em face da reclamada, JOANA FRANÇA DE PAULA (DISPARADA TECIDOS), nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa. Isenta. Intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3183/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS JUNIOR PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUylaERT**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DE FLS. 70/75.

Notificação Nº: 3157/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005  
**ADVOGADO.....: JULIANA PASCHOAL LEMOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI REMARCADA PARA O DIA 10/04/2007 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2007  
PROCESSO Nº RT 00050-2007-007-18-00-8  
RECLAMANTE: SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
RECLAMADA: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 60/62 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a fornecer, em 48 horas, o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados do FGTS na conta vinculada do reclamante, SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, sob pena de liberação dos depósitos realizados através de Alvará Judicial, nos termos da fundamentação. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 15.11.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 200,00 (duzentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT.. E, para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., é passado o presente Edital, aos 16 de março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

## SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 102/2007

PROCESSO Nº RT 00331-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, a tomar ciência que a audiência inicial anteriormente designada para o dia 23/03/2007, às 08:05 horas, foi adiada para o dia 10/04/2007, às 8:05 horas, mantendo-se as cominações inseridas no Edital de Notificação nº 056/2007. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital, aos 16 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

## SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº103/2007

PROCESSO Nº RT 00493-2007-007-18-00-9

RECLAMANTE: EDSON DE SOUSA FERNANDES

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 13/04/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Salário base... R\$650,00; adicional noturno...R\$25,70 (média de todo o período); Horas extras... R\$297,70 (média de todo período); RSR... R\$49,62 (média de todo período); BASE DO CÁLCULO...R\$1.023,02; Aviso prévio indenizado...R\$1.023,02; Férias proporcionais (11/12) + 1/3 constitucional...R\$1.250,36; 13º salário do ano de 2004 (08/12)...R\$682,01; 13º salário do ano de 2005 (3/12)...R\$255,75; salário do mês de janeiro/2005-R\$650,00; saldo de salário do mês de fevereiro/2005-R\$390,00; adicional noturno-R\$257,04; 672 horas extras com adicional de 50%...R\$2.976,96; DSR...R\$496,16; 252 horas do intervalo intrajornada não concedido-R\$1.757,73; 09 feriados trabalhados...R\$341,00; Vale transporte...R\$864,00; FGTS...R\$664,06; Multa de 40% sobre o FGTS...R\$1.222,40; Multa De 40% sobre o FGTS-R\$488,96; uniforme-R\$165,00; vale-transporte-R\$907,20; seguro-desemprego (indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas)-R\$1.459,38; multa do art. 477, § 8º, da CLT...R\$1.023,02; Multa do art. 467, da CLT...R\$2.125,57; TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS...R\$17.471,56. REQUERIMENTOS FINAIS - Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no art. 222, alínea c, do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no art. 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça, bem como deverão ser condenadas a proceder a baixa na CTPS do autor acerca das anotações do contrato de emprego, para que conste a data de demissão em 19/03/2005, incluída a projeção do aviso prévio, com espeque na OJ nº 82 da SDI-1 do TST; c) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; d) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$17.471,56 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para fins de direito. Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital, aos 16 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3618/2007

Processo Nº: RT 00816-1998-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA + 002

ADVOGADO...: MANOELA VASCONCELOS VALADARES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3619/2007

Processo Nº: RT 00816-1998-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VANDA GOMES FERREIRA + 002

ADVOGADO...: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3644/2007

Processo Nº: RT 00204-1999-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EXITO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO...: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 416, a seguir transcrito: "...Ainda, deferido o pedido de pesquisa no SERPRO acerca do endereço dos executados....Cumpridas as determinações acima e, caso não haja êxito na ordem de bloqueio de valores, dê-se vista ao exequente do resultado das diligências. Prazo de 10 dias."

Notificação Nº: 3674/2007

Processo Nº: RT 00236-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JAMIR NEVES GOULART

ADVOGADO...: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO...: IVONE COIMBRA DE FRANCA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Prazo para exequente receber certidão de crédito. 10 dias.

Notificação Nº: 3634/2007

Processo Nº: RT 00582-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA MACHADO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO...: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): RECOMATH COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO...: JOÃO BOSCO PERES

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 23/04/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 30/04/2007 às 08:10 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3676/2007

Processo Nº: RT 01588-2003-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA JACINTO DE JESUS

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO...: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Prazo para análise dos autos, conforme petição de fls. 203.

Notificação Nº: 3624/2007

Processo Nº: RT 00466-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES DANIEL ALVES

ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO...: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 3673/2007

Processo Nº: RT 01371-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SADRAQUI MAGALHAES CARMAGO

ADVOGADO...: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACAO S/A

ADVOGADO...: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 3640/2007

Processo Nº: RT 01581-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PULSE BAR E WISKERIA LTDA + 001

ADVOGADO...: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.312, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3609/2007

Processo Nº: RT 00270-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON LUIZ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3610/2007

Processo Nº: RT 00270-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON LUIZ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002

**ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3621/2007

Processo Nº: RT 00741-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERREIRA DUARTE + 005

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PRIMEIRA RECLAMADA (STAFF EMPREENDIMENTOS) E RECLAMANTES: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA (BANCO DO BRASIL)

Notificação Nº: 3669/2007

Processo Nº: RT 01169-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**

RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. REP. P/ JOÃO ROSA DO COUTO + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se em 05 dias, indicando meios hábeis para viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, com supedâneo no art. 40 da Lei 6.823/90, o que já fica determinado ante a sua inércia.

Notificação Nº: 3616/2007

Processo Nº: CCS 02164-2005-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao Setor de distribuição de mandanda, para marca o dia e horário de cumprimento do mandado nº 0657/2007.

Notificação Nº: 3623/2007

Processo Nº: ATC 00040-2006-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: ALFREDO ALVES FIRMINO

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ESTAR + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: REQUERER, NO PRAZO DE 05 DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO SOBRE A CONSULTA BACEN.

Notificação Nº: 3670/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ELSON LOURENÇO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 3678/2007

Processo Nº: RT 00317-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO CALDEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Prazo para vistas dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme petição fls. 171

Notificação Nº: 3633/2007

Processo Nº: RT 00382-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA ALCATARA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.95, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3638/2007

Processo Nº: CS 00887-2006-008-18-01-5 8ª VT

EXEQUENTE...: MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

EXECUTADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**

DESPACHO: partes: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados na certidão de fls. 53, quais sejam: a juntada dos contracheques do obreiro, bem como o termo de rescisão contratual.

Notificação Nº: 3631/2007

Processo Nº: RT 01108-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO PEREIRA BARBOSA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PIRES CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 23/04/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 30/04/2007 às 08:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3628/2007

Processo Nº: RT 01252-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: VERONILDES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA JUMBO

**ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 23/04/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 30/04/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3613/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MENDES PEREIRA

**ADVOGADO.....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 3637/2007

Processo Nº: RT 01522-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES NERIS

**ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: PARTES: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos indicados na certidão de fl. 130, quais sejam: contracheques do período de fevereiro de 2002 a junho de 2006, logo após, para que os autos sejam encaminhados para a secretaria de cálculos judiciais.

Notificação Nº: 3608/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLA FRANCO ZANNINE

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO SANTOS DE CARVALHO**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3671/2007

Processo Nº: RT 01992-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MENESES DA COSTA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: AO RECLAMADO (A): Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo, de fls. 171/175. Prazo legal.

Notificação Nº: 3611/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ETELVINA MARIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): MÁRCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: A reclamada possui também outra advogada com poderes para representá-la em juízo, conforme se infere da procuração de fl. 13. Observa-se, ainda, que foi douta advogada acompanhada a reclamada na audiência inicial. Não se vislumbra, no presente caso, motivo justificável para o pedido de adiamento da audiência. Indefiro, portanto, o requerido à fl. 41.

Notificação Nº: 3612/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA

DESPACHO: O reclamante através da petição de fl.276 requer a expedição de certidão, fazendo constar que a contestação da 1ª reclamada é apócrifa. Pois bem. Analisando a peça de defesa juntada às fls.30/34, verifica-se que realmente ela é apócrifa. Mas na ata de audiência de fls.26/27 observa-se que a 1ª reclamada foi representada por preposto, acompanhado do advogado Carlos Freire Alves (ata de fls.26/27), signatário da contestação. Assim, o fato de o procurador não ter assinado a contestação não impede o reconhecimento da mesma eis que compareceu à audiência, demonstrando inequívoco interesse de defesa, sendo, tal vício sanável. Ressalte-se que a procuração de fl.28 também veio aos autos na mesma audiência, onde o advogado supracitado está relacionado como procurador da empresa reclamada. Neste sentido a jurisprudência: "CONTESTAÇÃO ESCRITA ENTREGUE EM AUDIÊNCIA.AUSÊNCIA DE ASSINATURA. VÍCIO SANÁVEL. A CLT, ao tratar da contestação no artigo 847,eximiu a parte de maiores formalidades, permitindo a apresentação de defesa inclusive na forma oral. Assim, a decisão que considera inexistente a defesa apócrifa entregue em audiência pela reclamada, inclusive com cópia à parte contrária, sem dar oportunidade ao saneamento do vício, fere os princípios do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da Constituição Federal) e não se coaduna com os princípios da informalidade, da oralidade, da celeridade, da concentração dos atos em audiência, da instrumentalidade do processo e da economia processual, tão caros ao Processo do Trabalho." (TRT 8ª Região, Ac. 4ªTurma, RO 3503/2003, Relatora Juíza ALDA MARIA DE PINHO COUTO, julgado em 22/07/2003). Neste contexto, indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão e, para sanar o vício existente, determino a intimação do procurador da 1ª reclamada para apor sua assinatura na contestação.

Notificação Nº: 3614/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: O reclamante através da petição de fl.276 requer a expedição de certidão, fazendo constar que a contestação da 1ª reclamada é apócrifa. Pois bem. Analisando a peça de defesa juntada às fls.30/34, verifica-se que realmente ela é apócrifa. Mas na ata de audiência de fls.26/27 observa-se que a 1ª reclamada foi representada por preposto, acompanhado do advogado Carlos Freire Alves (ata de fls.26/27), signatário da contestação. Assim, o fato de o procurador não ter assinado a contestação não impede o reconhecimento da mesma eis que compareceu à audiência, demonstrando inequívoco interesse de defesa, sendo, tal vício sanável. Ressalte-se que a procuração de fl.28 também veio aos autos na mesma audiência, onde o advogado supracitado está relacionado como procurador da empresa reclamada. Neste sentido a jurisprudência: "CONTESTAÇÃO ESCRITA ENTREGUE EM AUDIÊNCIA.AUSÊNCIA DE ASSINATURA. VÍCIO SANÁVEL. A CLT, ao tratar da contestação no artigo 847,eximiu a parte de maiores formalidades, permitindo a apresentação de defesa inclusive na forma oral. Assim, a decisão que considera inexistente a defesa apócrifa entregue em audiência pela reclamada, inclusive com cópia à parte contrária, sem dar oportunidade ao saneamento do vício, fere os princípios do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da Constituição Federal) e não se coaduna com os princípios da informalidade, da oralidade, da

celeridade, da concentração dos atos em audiência, da instrumentalidade do processo e da economia processual, tão caros ao Processo do Trabalho." (TRT 8ª Região, Ac. 4ªTurma, RO 3503/2003, Relatora Juíza ALDA MARIA DE PINHO COUTO, julgado em 22/07/2003). Neste contexto, indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão e, para sanar o vício existente, determino a intimação do procurador da 1ª reclamada para apor sua assinatura na contestação.

Notificação Nº: 3615/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES + 001

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: O reclamante através da petição de fl.276 requer a expedição de certidão, fazendo constar que a contestação da 1ª reclamada é apócrifa. Pois bem. Analisando a peça de defesa juntada às fls.30/34, verifica-se que realmente ela é apócrifa. Mas na ata de audiência de fls.26/27 observa-se que a 1ª reclamada foi representada por preposto, acompanhado do advogado Carlos Freire Alves (ata de fls.26/27), signatário da contestação. Assim, o fato de o procurador não ter assinado a contestação não impede o reconhecimento da mesma eis que compareceu à audiência, demonstrando inequívoco interesse de defesa, sendo, tal vício sanável. Ressalte-se que a procuração de fl.28 também veio aos autos na mesma audiência, onde o advogado supracitado está relacionado como procurador da empresa reclamada. Neste sentido a jurisprudência: "CONTESTAÇÃO ESCRITA ENTREGUE EM AUDIÊNCIA.AUSÊNCIA DE ASSINATURA. VÍCIO SANÁVEL. A CLT, ao tratar da contestação no artigo 847,eximiu a parte de maiores formalidades, permitindo a apresentação de defesa inclusive na forma oral. Assim, a decisão que considera inexistente a defesa apócrifa entregue em audiência pela reclamada, inclusive com cópia à parte contrária, sem dar oportunidade ao saneamento do vício, fere os princípios do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da Constituição Federal) e não se coaduna com os princípios da informalidade, da oralidade, da celeridade, da concentração dos atos em audiência, da instrumentalidade do processo e da economia processual, tão caros ao Processo do Trabalho." (TRT 8ª Região, Ac. 4ªTurma, RO 3503/2003, Relatora Juíza ALDA MARIA DE PINHO COUTO, julgado em 22/07/2003). Neste contexto, indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão e, para sanar o vício existente, determino a intimação do procurador da 1ª reclamada para apor sua assinatura na contestação.

Notificação Nº: 3614/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: O reclamante através da petição de fl.276 requer a expedição de certidão, fazendo constar que a contestação da 1ª reclamada é apócrifa. Pois bem. Analisando a peça de defesa juntada às fls.30/34, verifica-se que realmente ela é apócrifa. Mas na ata de audiência de fls.26/27 observa-se que a 1ª reclamada foi representada por preposto, acompanhado do advogado Carlos Freire Alves (ata de fls.26/27), signatário da contestação. Assim, o fato de o procurador não ter assinado a contestação não impede o reconhecimento da mesma eis que compareceu à audiência, demonstrando inequívoco interesse de defesa, sendo, tal vício sanável. Ressalte-se que a procuração de fl.28 também veio aos autos na mesma audiência, onde o advogado supracitado está relacionado como procurador da empresa reclamada. Neste sentido a jurisprudência: "CONTESTAÇÃO ESCRITA ENTREGUE EM AUDIÊNCIA.AUSÊNCIA DE ASSINATURA. VÍCIO SANÁVEL. A CLT, ao tratar da contestação no artigo 847,eximiu a parte de maiores formalidades, permitindo a apresentação de defesa inclusive na forma oral. Assim, a decisão que considera inexistente a defesa apócrifa entregue em audiência pela reclamada, inclusive com cópia à parte contrária, sem dar oportunidade ao saneamento do vício, fere os princípios do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da Constituição Federal) e não se coaduna com os princípios da informalidade, da oralidade, da celeridade, da concentração dos atos em audiência, da instrumentalidade do processo e da economia processual, tão caros ao Processo do Trabalho." (TRT 8ª Região, Ac. 4ªTurma, RO 3503/2003, Relatora Juíza ALDA MARIA DE PINHO COUTO, julgado em 22/07/2003). Neste contexto, indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão e, para sanar o vício existente, determino a intimação do procurador da 1ª reclamada para apor sua assinatura na contestação.

Notificação Nº: 3615/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES + 001

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: O reclamante através da petição de fl.276 requer a expedição de certidão, fazendo constar que a contestação da 1ª reclamada é apócrifa. Pois

bem. Analisando a peça de defesa juntada às fls.30/34, verifica-se que realmente ela é apócrifa. Mas na ata de audiência de fls.26/27 observa-se que a 1ª reclamada foi representada por preposto, acompanhado do advogado Carlos Freire Alves (ata de fls.26/27), signatário da contestação. Assim, o fato de o procurador não ter assinado a contestação não impede o reconhecimento da mesma eis que compareceu à audiência, demonstrando inequívoco interesse de defesa, sendo, tal vício sanável. Ressalte-se que a procuração de fl.28 também veio aos autos na mesma audiência, onde o advogado supracitado está relacionado como procurador da empresa reclamada. Neste sentido a jurisprudência: "CONTESTAÇÃO ESCRITA ENTREGUE EM AUDIÊNCIA.AUSÊNCIA DE ASSINATURA. VÍCIO SANÁVEL. A CLT, ao tratar da contestação no artigo 847,eximiu a parte de maiores formalidades, permitindo a apresentação de defesa inclusive na forma oral. Assim, a decisão que considera inexistente a defesa apócrifa entregue em audiência pela reclamada, inclusive com cópia à parte contrária, sem dar oportunidade ao saneamento do vício, fere os princípios do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da Constituição Federal) e não se coaduna com os princípios da informalidade, da oralidade, da celeridade, da concentração dos atos em audiência, da instrumentalidade do processo e da economia processual, tão caros ao Processo do Trabalho." (TRT 8ª Região, Ac. 4ªTurma, RO 3503/2003, Relatora Juíza ALDA MARIA DE PINHO COUTO, julgado em 22/07/2003). Neste contexto, indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão e, para sanar o vício existente, determino a intimação do procurador da 1ª reclamada para apor sua assinatura na contestação.

Notificação Nº: 3632/2007

Processo Nº: RT 00432-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: MAURO JOSÉ DOS REIS

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO AUTOR:" ...O artigo 852-b, inciso II, da CLT, exige qseu o autor indique o correto endereço do reclamado. O autor não indicou o correto endereço do reclamado, tendo em vista que o SEED foi devolvido dizendo que 'MUDOU-SE'. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito com extinção do processo sem resolução de mérito nos termos da fundamentação ..."

Notificação Nº: 3642/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE... FRANCISCO NAVES DE REZENDE

ADVOGADO..... NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. N/P MARIO FILOMENO ALVES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO AUTOR: Apresentar o correto endereço da Reclamada em 48 horas, devido proximidade da audiência, haja vista que a notificação com o endereço constante dos autos retornou a essa Vara do Trabalho com a informação "MUDOU-SE".

Notificação Nº: 3643/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE... JOSEMIR MENDES VIEIRA VIANA

ADVOGADO..... DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): GILBERTO DA ROCHA SANTANA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.22, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0136/2007

PROCESSO: RT 01145-1996-008-18-00-1

RECLAMANTE: ISNA GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): TREVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUARDO DOS SANTOS ROSSENZWEIG, TEREZA DE JESUS QUEIROZ FERREIRA E TREVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 029/2007

PROCESSO: RT 01378-2004-008-18-00-5

Reclamante: MARCIO BRAGA

Exequente : MARCIO BRAGA

Executado : PAPAS ENCOMENDAS E TRANSPORTES

Data da 1ª Praça 23/04/2007 às 08h.

Data da 2ª Praça 03/05/2007 às 08h.

Localização do(s) bem(ns): IRANI ALVES FERREIRA Nº427, ST.AEROPORTO GOIÂNIA-GO O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 173, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .Vilmar Mendes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01(um) jogo de sofá, estilo colonial de 04(quatro) e 02(duas) poltronas, estrutura madeira e encosto/assento em tecido amarelo, em bom estado de conservação, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais); - 01(uma) mesa para escritório em madeira, com 02(duas) gavetas (auto quebrada), em bom estado de conservação, madeira, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); - 01(uma) TV, Philco, 15 polegadas, com suporte parede, em bom estado, avaliada em R\$200,00 (duzentos reais);-01(uma) estante com 06(seis) prateleiras, em aço, em bom estado de conservação, avaliada em R\$100,00 (cem reais);01(um) arquivo em aço, com 04(quatro) gavetas, em bom estado, avaliado em R\$180,00 (cento e oitenta reais) e - 01(um) armário (tipo cozinha) de parede, 03(três) portas, aço, cor branca, marca Lider, em bom estado, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0134/2007

PROCESSO: RT 01372-2005-008-18-00-9

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA NETO

RECLAMADO(A): Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ATÁIDES TEIXEIRA MOTA e Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$6.297,80; FGTS A RECOLHER-R\$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$122,88; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$0; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$0; INSS/EMPREGADO-R\$177,66; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$30,72; IRFF a recolher-R\$562,88; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$6.297,80; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0135/2007

PROCESSO: RT 00184-2006-008-18-00-4

RECLAMANTE: GLAUCIANO IVO PAIXÃO

RECLAMADO(A): CLEAN LINE PRODUTOS HOSPITALARES DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLEAN LINE PRODUTOS HOSPITALARES DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO e ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$3.264,41; FGTS A RECOLHER-R\$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$0; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$0; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$388,79; INSS/EMPREGADO-R\$125,87; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$18,90; IRFF a recolher-R\$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$3.797,97; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0127/2007

PROCESSO: RT 00192-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: TIAGO FIDELIS DA SILVA

RECLAMADO(A): CMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$217,31; INSS/EMPREGADO-R\$57,72; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$1,38; CUSTAS PROCESSUAIS R\$50,00 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0131/2007

PROCESSO: RT 00825-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: LUCILENE RIBEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI-BELEZA LTDA.

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PANIFICADORA KI-BELEZA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$544,72; INSS/EMPREGADO-R\$299,60; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$4,22; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$848,54; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0132/2007

PROCESSO: RT 00909-2006-008-18-00-4

RECLAMANTE: PAULO BRITO RAMOS

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ARLINDO GALDINO DE HOLANDA e AILTON SANTANA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$2.306,82; FGTS A RECOLHER-R\$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$46,14; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$0; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$103,40; INSS/EMPREGADO-R\$27,47; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$12,07; IRFF a recolher-R\$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.468,43; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0129/2007

PROCESSO: RT 00166-2007-008-18-00-3

RECLAMANTE: GIULLIAN FERREIRA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 25/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o reclamado CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA N/P. IVANY MAMEDE LIMA, a pagar ao reclamante GIULLIAN FERREIRA CUNHA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, conforme apurar-se-ão em futura liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no montante de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes e o INSS. E para que chegue ao conhecimento de CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO

ALFA BETA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho.

## NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3124/2007

Processo Nº: RT 01593-1999-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CICERO FURTADO LEITE

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3104/2007

Processo Nº: RT 00719-2001-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR JUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): ENECAR IND. E COM. AUTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3129/2007

Processo Nº: RT 00403-2002-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELLUS FERNANDES ARAUJO

ADVOGADO.....: EDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Trazer aos autos o nº do seu CPF (do Procurador). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3110/2007

Processo Nº: RT 00835-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: WENDER JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIRLEY RODRIGUES OLIVEIRA (CLUBE DE PESCA PATERRA'S)

ADVOGADO.....: MAGDA PEREIRA ANDRADE

DESPACHO: Ao autor: Requer o exequente a suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Tendo em vista que já houve suspensão pelo prazo de 01 em duas ocasiões, indefiro o requerimento. Intime-se o autor. Prazo de 10 dias para manifestação. Em caso de inércia, expeça-se Certidão de Crédito, conforme determinado à fl. 68.

Notificação Nº: 3099/2007

Processo Nº: RT 00235-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVANILSON JOSE LEANDRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3112/2007

Processo Nº: RT 01252-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARCIO DOS SANTOS JURADO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HIDRAULASER PIREZ SOUSA LTDA

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bem à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3126/2007

Processo Nº: RTV 00095-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIA BRASIL MARCAS E PATENTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da devolução da carta precatória, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3107/2007

Processo Nº: RT 00277-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA BALDINO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS)

**ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI**

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3117/2007

Processo Nº: RT 00983-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR CHAVES DE LIMA

**ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: À reclamada: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3130/2007

Processo Nº: RT 01055-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIA TOLEDO ROCHA

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

**ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**

DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3100/2007

Processo Nº: RT 01095-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO TEODORO PINTO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3097/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELENA DE JESUS REIS

**ADVOGADO.....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES**

RECLAMADO(A): VIDA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA REPRESENTADO POR LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: Ao exequente: Indefiro a penhora do veículo indicado, eis que pertencente ao sócio e não à executada, que não teve a personalidade jurídica desconsiderada. Anote-se o atual endereço da reclamada informado à fl. 105 (Av. Domiciliano Peixoto, qd. 15, It. 18, Jd. Vila Boa, Goiânia-GO). Tendo em vista que os bens penhorados não despertaram interesse em arrematantes, proceda-se o bloqueio de crédito da executada por meio do convênio BACENJUD. Restando infrutífera a diligência, expeça-se Mandado de Substituição de Penhora.

Notificação Nº: 3115/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA PACHECO DE MACEDO

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI (MARCHIORI CALÇADOS E BOLSAS)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3127/2007

Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): PARIS PÃES LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3137/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: TADEU DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3114/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TORRES FILHO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3125/2007

Processo Nº: RT 01002-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GLIÇON GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da devolução da carta precatória, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3111/2007

Processo Nº: RT 01099-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE MARIA CAETANO

**ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA**

RECLAMADO(A): ERVA DOCE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA)

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para recolhimento da contribuição previdenciária (cálculo atualizado à fl. 94). Prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003, eis que já houve a citação para o pagamento de referida verba (fl. 85). Comprovado o recolhimento, arquivem-se.

Notificação Nº: 3116/2007

Processo Nº: RT 01115-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA GOMES GUEDES

**ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3131/2007

Processo Nº: RT 01171-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: FELICIANA DIVINA DE OLIVEIRA NERYS

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA**

RECLAMADO(A): ELISÂNGELA MENDES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3136/2007

Processo Nº: RT 01588-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): LP ALVES & CIA LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3161/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO

**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)

**ADVOGADO.....: CELIO ALVES DO PRADO**

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da devolução da notificação da testemunha Francisco Eduardo Figueiredo, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 3133/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO RODRIGUES DO ROSÁRIO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: À reclamada: Comprovar os depósitos do FGTS + 40%, bem como entregar os formulários do TRCT e CD-SD, em 05 dias.

Notificação Nº: 3113/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GISELE PACHECO DE ARAÚJO SANTANA

**ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS**

RECLAMADO(A): DOROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTIC LTDA.

**ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3138/2007

Processo Nº: RT 01989-2006-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: DAMON SHURIS BERNARDES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3141/2007

Processo Nº: RT 02003-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DINORÁ SIMONE ROBERTO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3139/2007

Processo Nº: RT 02138-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JAASAEEL FIGUEIREDO E SILVA

**ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA**

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3140/2007

Processo Nº: RT 02160-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GUERRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**

RECLAMADO(A): GUARACY DO AMPARO BASTOS

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3134/2007

Processo Nº: RT 02163-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DALBERTO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): STYLU'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA**

DESPACHO: À reclamada: Comprovar os depósitos do FGTS, em 05 dias.

Notificação Nº: 3132/2007

Processo Nº: RT 02165-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ADEVÁ CANEDO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA E SISTEMA DE SOFTWARE LTDA. ME

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3105/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE**

RECLAMADO(A): CIBRAN - CIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS

**ADVOGADO.....: SIMONE MECENAS SALLES**

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1852/1853: ISTO POSTO, conhecimento dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 3135/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES

**ADVOGADO: FLAVIO CESAR TEIXEIRA**

DESPACHO: Ao réu: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3158/2007

Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA + 002

**ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3159/2007

Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: IVONE CRISTINA DA SILVA + 002

**ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3160/2007

Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: IVANILSON ROGÉRIO COSTA SILVA + 002

**ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3108/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PACHECO DE MELO

**ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Ao reclamante: Chamo o feito à ordem. Visando futura argüição de nulidade, determino seja retificado o cadastro para que as intimações à reclamada sejam dirigidas ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, conforme requerido à fl. 47. Intime-se a reclamada da sentença proferida. Torno sem efeito os atos praticados à fl. 200/2001.

Notificação Nº: 3144/2007

Processo Nº: AAT 00157-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA

**ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME**

RÉU(RÉ): EBM CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZUEL**

DESPACHO: Ao autor: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA propõe ação de indenização por acidente de trabalho contra EBM CONSTRUTORA LTDA, requerendo a condenação da reclamada nas parcelas que pleiteia às fls.19/21. A reclamada alega que não foi intimada para a audiência de conciliação na Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção, uma vez que o endereço declarado na referida Comissão não lhe pertence desde março/2005, juntando os documentos de fls.77/89, provando o fato. A contar da edição da Lei 9.958/00, que acrescentou o art. 625, D, da CLT, a obrigatoriedade de submissão de pleitos trabalhistas à Comissão de Conciliação Prévia tornou-se exigência legal, entendendo alguns julgadores que a ausência desse requisito configura ausência da condição de ação e outros, entendem que a não submissão ora citada materializa a ausência de pressuposto processual. Seja ausência de condição da ação, seja ausência de pressuposto processual, a consequência é extinção do feito sem apreciação do mérito. Por estas razões, encontra-se ausente uma das condições da ação, de consequente, acolho a prefacial suscitada, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento de mérito, com fundamento nos art. 267, VI do CPC e 625, D, da CLT. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$1.282,00, calculadas sobre o valor de R\$640.946,37, dispensado do recolhimento, dado a sua presumida miserabilidade jurídica. Intimem-se e arquivem-se.

Notificação Nº: 3128/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETTI CONTI DAMIANI

**ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL SABOR DA ALEGRIA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3106/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3157/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: KÉZIA APARECIDA SILVA COSTA PEDROZA  
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da devolução da notificação da testemunha Ana Paula Fernandes Lopes, com a justificativa dos Correios: lote inexistente.

Notificação Nº: 3093/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS KAMEL ESTEPHN FILHO

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência do dia 20/03/2007 foi adiada para o dia 12/04/2007, às 14:40 horas.

Notificação Nº: 3101/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LAVAJATO E ESTACIONAMENTO SAFARI LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Homologo a desistência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$330,00, calculadas sobre R\$16.501,42, valor dado à causa, das quais fica isento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3451/2007

Processo Nº: CS 01281-1998-010-18-01-2 10ª VT

EXEQUENTE...: WALTER APARECIDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

EXECUTADO(A): UNIÃO FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: Vista ao(a) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3456/2007

Processo Nº: RT 00802-1999-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE FRANCISCA DE JESUS

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): CACILDA BORGES MIRANDA ROCHA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3493/2007

Processo Nº: RT 00699-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CICERO SALVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI

RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: Indefiro a expedição d certidão narrativa, tendo em vista que o reclamado não juntou aos autos o recolhimento dos emolumentos devidos. Intime-se.

Notificação Nº: 3441/2007

Processo Nº: RT 00306-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ANANIAS SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MEGA BRINDES (PROP. EXDRAS DE PAULA SILVA/ ROGÉRIO E ANTÔNIO) + 002

ADVOGADO.....: HELY DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: tomar ciência de que a hasta pública dos bens penhorados será no dia 03/05/2007 às 13:30 horas, nas dependências da 2ª VT de Itajaí/SC (CPEX nº 01255-2005-022-12-00-4), situada na Rua José Siqueira, 126 - CEP 88.307-300, e o leilão às 13:45 horas.

Notificação Nº: 3446/2007

Processo Nº: RT 01785-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PHORMA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 154:'...Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 149, no importe de R\$14.468,23.....'

Notificação Nº: 3439/2007

Processo Nº: RT 01436-2004-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CELSO LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para apresentarem a DIRF, comprovando o pagamento do IRRF do autor, pena de multa pecuniária diária, no importe de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Notificação Nº: 3443/2007

Processo Nº: RT 00012-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO PALMANHANI

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ATHYLA SERRA DA SILVA MAIA

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES: Vistos os autos. 1 - Alegou o autor incorreção no cálculo do IRRF, uma vez que os valores incidentes sobre as férias pagas já foram retidos nos contracheques de fls. 18 e 24. Afirmou ainda que na planilha de fl. 416 foi indevidamente feita nova apuração do imposto sobre o valor levantado, quando o montante devida já havia sido recolhido (guia de fl. 348). 2 - Por sua vez, a executada arguiu a não dedução dos valores pagos ao exequente às fls. 424 verso e 436 verso, ocasionando a liberação a maior da importância de R\$ 379,32, que deverá ser restituída. Análise: a) - A alegação do exequente é procedente, consoante se vê na manifestação da Contadoria (fls.443), uma vez que o IRRF sobre as férias pagas encontra-se retido pela própria empregadora nos contracheques de fls.18 e 24. Outrossim, o imposto devido sobre os valores levantados (parcelas incontroversas) foi retido às fls.348. b) - Todavia, de conformidade com o certificado pela Secretaria às fls.500, a alegação a executada não merece guarida. Ocorre que nem todos os valores penhorados foram liberados ao autor, mas, somente as parcelas incontroversas. Desta forma, o saldo remanescente encontra-se recolhido em conta judicial única, até o momento do efetivo pagamento do credor, sendo certo que, na hipótese de remanescer saldo, esse será restituído. Ante o exposto, defiro o pedido de retificação do cálculo do IRRF aduzido pelo exequente e indefiro o pleito de redução do quantum debeat com a dedução dos valores apontados pela demandada. Acolho a retificação dos cálculos de fls.444, fixando o valor da do IRRF em R\$ 20.396, atualizado até 30.11.2006. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 228) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 371), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos, restituindo-se à executada eventual saldo remanescente da penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 3492/2007

Processo Nº: RT 00499-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: Defiro a dilação de prazo por 10 dias para comprovação dos recolhimentos de mister. Intime-se.

Notificação Nº: 3495/2007

Processo Nº: RT 00712-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON LUIS DUARTE

ADVOGADO.....: ANA LÚCIA AMORIM BOAVENTURA

RECLAMADO(A): D.B. GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA D. B. GESTAO EMPRESARIAL + 004

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 153), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: RT 01288-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: GAUDÊNCIA PORTELLA REZENDE

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO.....: ZILDA MARIA DE SOUSA

DESPACHO: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.575, no importe de R\$ 913,98. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3435/2007

Processo Nº: AEF 01320-2005-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO...:**

RÉU(RÉ): EMP ESTADUAL DE CIENC TECNOLOGIA E DESENV ECONOM SOCIAL

**ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 3491/2007

Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

**ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATAN AZEVEDO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO...: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN**

DESPACHO: De conformidade com o auto de fls.390 verso, a executada foi regularmente intimada da penhora em 11 de janeiro de 2007. Destarte, o prazo legal (CLT, art.884) iniciou-se em 12 de janeiro de 2007 e findou-se no dia 16 de janeiro. Por conseguinte, deixo de conhecer dos Embargos à execução por extemporâneos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3460/2007

Processo Nº: RT 01992-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISA JABUR BITTAR

**ADVOGADO...: LUCIANA MELO DE MAIA**

RECLAMADO(A): ROTA AGRIBUSINESS LTDA.

**ADVOGADO...: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do leiloeiro oficial (fl. 259).

Notificação Nº: 3449/2007

Processo Nº: RT 02011-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO...: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.

**ADVOGADO...: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: FELIX CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

**ADVOGADO...: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 3433/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAXWELL MONTEIRO ANDRADE SOUZA

**ADVOGADO...: TAGORE ARYCE DA COSTA**

RECLAMADO(A): VSYSTEM SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.

**ADVOGADO...: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 109).

Notificação Nº: 3442/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MARIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): MB METALBOX INDÚSTRIA METALÚRGICA

**ADVOGADO...: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo proveniente de devolução de penhora via BACENJUD. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3434/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL ROMEIRO MACEDO

**ADVOGADO...: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO...: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, procedendo a Secretaria ao recolhimento das custas. A seguir, arquivem-se, devendo ser restituído à demandada o remanescente do depósito recursal de fls. 93'.

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: RT 01161-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA FIRVEDA GONÇALVES

**ADVOGADO...: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO...: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

DESPACHO: Vista às partes dos esclarecimentos do Perito. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3453/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO...: MEIR ROSA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO (AZUL PISCINAS - TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS)

**ADVOGADO...: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 3444/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES

**ADVOGADO...: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3455/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIO FLORES DA SILVA

**ADVOGADO...: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO...: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3436/2007

Processo Nº: AAT 01650-2006-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

**ADVOGADO: JULIANO TORRANO PARREIRA**

RÉU(RÉ): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO

**ADVOGADO: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS**

DESPACHO: Vista às partes da manifestação do perito. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3438/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA CAMPOS

**ADVOGADO...: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

RECLAMADO(A): LINS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

**ADVOGADO...: FABRÍCIO NUNES DA SILVA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3448/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUBIA FRAGA DA SILVA

**ADVOGADO...: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 530.' Reabro o prazo para o reclamado VIVO S/A ter vista do recurso interposto pelo reclamante, tendo em vista que o autor estava de carga dos autos, quando do prazo do recorrido/reclamado.

Notificação Nº: 3450/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3459/2007

Processo Nº: RT 00090-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: IRAIDES ANTONIO SILVA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL BURITIS E FLAMBOYANTS

**ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3458/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: RILDO LUIZ ARTUZI

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3470/2007

Processo Nº: RT 00229-2007-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOANA D ARC DE SOUSA

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LÍVIA CHAMPS)

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS**

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3452/2007

Processo Nº: RT 00252-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: CELMA GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

RECLAMADO(A): LEILA MARIA ALVES SANTANA

**ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES DA SILVA**

DESPACHO: De ordem. Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 3465/2007

Processo Nº: RT 00412-2007-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: MOACIR PAULO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos os autos. 1 - Retifique-se o pólo passivo, na capa dos autos e demais registros, para fazer constar como terceiro reclamado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (DERMU-COMPAV). 2 - Adie-se a audiência UNA para 16/04/07, às 14:15 horas. Intimem-se o reclamante, sua patrona, a primeira e a segunda reclamadas. Notifique-se o terceiro reclamado, inclusive com cópia do aditamento à inicial (fls.39).

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: AAT 00508-2007-010-18-00-1 10ª VT  
AUTOR...: LUIZA DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BÍLIO**

RÉU(RÉ): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/04/2007, 14:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: AAT 00518-2007-010-18-00-7 10ª VT  
AUTOR...: WARLY SAMPAIO DE AZEVEDO

**ADVOGADO: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL**

RÉU(RÉ): GRÁFICA E EDITORA O POPULAR (FAZENDA SÃO JOSÉ) + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/04/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento,

sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1244/2007

PROCESSO: RT 00562-2004-010-18-00-4

Exeqüente(s): CLIDENOR JOSE DE ALENCAR

Executado(s): CICLA CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 03.843.212/0001-29

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CICLA CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS (FL. 362) R\$ 200,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS R\$ 107,97; INSS (EMPREGADOR + RAT + TERCEIROS) R\$ 613,60; INSS (EMPREGADO) R\$ 234,36; CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO (FL. 262) R\$ 55,17. TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 1.211,10. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3154/2007

Processo Nº: RT 00256-2001-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ PEREIRA

**ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO.....: CLEBER MARTINS SALES**

DESPACHO: EXEQTE - I - O extrato de fl. 396, demonstra que os ingressos financeiros na conta do executado são provenientes de benefício pago pela previdência social, impenhorável à luz do art. 649, IV, do CPC. Diante disso, proceda-se ao desbloqueio da conta do devedor.

Notificação Nº: 3155/2007

Processo Nº: RT 01164-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINA LIMA PINTA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): DP DE FARIA CONFECÇOES LTDA + 005

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQTE - O E. TRT da 18ª Região tem mitigado os rigores do art. 649, IV do CPC, admitido a constrição de parte do salário dos executados, na ordem de 10%, em se tratando de percepção de elevadas quantias, e desde que não cause prejuízo ao próprio e à sua família. No caso dos autos, o exeqüente demonstra como única prova de que a executada está empregada, o extrato da conta do FGTS, cujo último depósito ocorreu em Junho/2006. Não há certeza de que ela continua, efetivamente, trabalhando para a empresa C. RAMALHO - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

Não bastasse isso, os valores dos depósitos são ínfimos, variando entre R\$ 17,20 a 27,20, o que demonstra que o salário da devedora é baixo, não sendo aplicável a orientação do nosso E. Tribunal. Diante disso, indefiro o pleito de fl. 403.

Notificação Nº: 3161/2007

Processo Nº: RT 01865-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: EXEQTE - Indefiro o pleito de fl. 266, tendo em vista que a lei veda expressamente a penhora de proventos de aposentadoria (CPC, art. 649, IV).

Notificação Nº: 3175/2007

Processo Nº: RT 00477-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MIRANDA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3158/2007

Processo Nº: RT 00776-2005-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: WELITON LUIS FELIPE

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

DESPACHO: EXEQTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por PERY MORAES NARCISO à Execução movida em seu desfavor e de outros por WELITON LUIZ FELIPE, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelos executados, no importe de R\$ 44,26.

Notificação Nº: 3153/2007

Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3151/2007

Processo Nº: RT 01402-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA LEÃO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

DESPACHO: Reclamante - Manifestar-se sobre certidão do Oficial de Justiça, fl. 920.

Notificação Nº: 3142/2007

Processo Nº: RT 02083-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/04/2007, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 27/04/2007, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3143/2007

Processo Nº: RT 02083-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/04/2007, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 27/04/2007, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3144/2007

Processo Nº: RT 02083-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS**

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/04/2007, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 27/04/2007, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3174/2007

Processo Nº: RT 00516-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: NILTON PADILHA (ESPÓLIO DE ) REP P/ MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PADILHA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.- LORENA TRANSPORTES N/P MÁRIO JOSÉ FERNANDES FILHO + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3162/2007

Processo Nº: CCS 00814-2006-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): DORIS PARANHOS DE SOUZA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3140/2007

Processo Nº: AAT 01133-2006-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: EURÍPDIS JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

RÉU(RÉ): CRIA PECUÁRIA TÉCNICA LTDA.

**ADVOGADO: WENDELL RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3141/2007

Processo Nº: RT 01423-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: VÁLTER DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.210. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3156/2007

Processo Nº: RT 01473-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JONAS WILSON DE MAGALHÃES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ZONA LESTE LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligência no BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3163/2007

Processo Nº: RT 01914-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MORAIS DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLASTICAS IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL**

DESPACHO: EXEQUENTE - Diante dos esclarecimentos da Secretaria, confirmando que o depósito de fl. 247 refere-se à primeira parcela do acordo entabulado nestes autos, indefiro a liquidação pelo reclamante, pois a avença vem sendo adimplida nas datas ajustadas. Intime-se. No mais, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, devendo a segunda parcela, já creditada, ser liberada ao autor.

Notificação Nº: 3138/2007

Processo Nº: RT 02082-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JAICILENE PINTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**

RECLAMADO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA -ME

**ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS**

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3150/2007

Processo Nº: ACM 00040-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ( REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): JANE APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Autor - Intime-se o autor a apresentar, em 05 dias, para fins de liquidação, petição articulada dos fatos, conforme determinado em sentença. II - Uma vez apresenta a petição, vista ao reclamado por igual prazo.

Notificação Nº: 3133/2007

Processo Nº: CAU 00159-2007-011-18-00-4 11ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET - GO REP.P/ HUMBERTO MARQUES BONFIM**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**

RÉU(RÉ): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRMV-GO

**ADVOGADO: MAX WILSON FERRERIA BARBOSA**

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/04/2007, às 17H00 para julgamento. II- Intimem-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2007

PROCESSO Nº RT 01488-2006-011-18-00-1

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO 5 ESTRELAS COURIER LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para anotar a CTPS obreira, bem como a cumprir as obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e indenização de 40%, na conta vinculada obreira, entrega de TRCT, código 01, e guias de seguro-desemprego), proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1488-2006-011-18-00-1, entre as partes ULLYSSES DIRCEU CARVALHO BRITO, exequente, e 5 ESTRELAS COURIER LTDA, executado, sob as cominações dela constantes, no prazo de 05 dias, ressaltando que o FGTS e sua indenização foram apurados pela Contadoria, importando em R\$ 1.041,55, nos termos do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: "Vistos...intime-se a primeira reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 1.041,55, conforme resumo de fl. 62. Proceda-se por edital... Aos 23/01/2007. (a) ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de 5 ESTRELAS COURIER LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de março do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 155/2007

PROCESSO Nº RT 02075-2006-011-18-00-4

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO BAR E RESTAURANTE RANGO CHIK LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 2075/06-4 RT, entre as partes GEFERSON ROSA DE ALMEIDA, reclamante, e BAR E RESTAURANTE RANGO CHIK LTDA - ME, reclamada, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar o reclamado BAR E RESTAURANTE RANGO CHIK LTDA. a pagar ao reclamante GEFERSON ROSA DE ALMEIDA o quanto segue: aviso prévio; multa do artigo 477 da CLT; indenização intrajornada; férias integrais em dobro + 1/3 de 2004/2005; férias integrais + 1/3 de 2005/2006; férias proporcionais + 1/3; 13º salário proporcional; e diferença FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a proposição da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, expedir o TRCT, código 01 para soerguimento dos depósitos efetivados. Providencie a Secretaria a expedição de ofícios à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00." E, para que chegue ao conhecimento de BAR E RESTAURANTE RANGO CHIK LTDA - ME, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de março do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2482/2007

Processo Nº: RT 00093-1995-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA FERREIRA ROSA

**ADVOGADO...: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): CARLOS CESAR CRUZ

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a solicitação de bloqueio de contas enviada ao BACEN restou infrutífera.

Notificação Nº: 2453/2007

Processo Nº: RT 00479-1996-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ARGENARIO FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COHAB CIA DE HABITACAO DE GOIAS

**ADVOGADO...: ANA MARIA DE ORCINEIA CUNHA**

DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 477, no sentido de reserva de junto a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 373-1994-007-18-00-0 - reclamante: Adenilza Silva Souza Martins e reclamada: Agência Goiana de Habitação - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício. Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 2446/2007

Processo Nº: RT 00789-1996-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA SANTANA

**ADVOGADO...: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

RECLAMADO(A): UNIÃO SUPERM.CENTRO INDL. E COML. DE ALIM. LTDA.(REP.GILBERTO SALES LIMA) + 002

**ADVOGADO...: MÉRCEIA MENDONÇA RODRTE**

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº024176-1/2 que se encontra na contra-capa dos autos. O executado requereu às fls. 250 remição da execução. Verifica-se que o executado foi devidamente intimado da praça em 07.06.2006 e não remiu a execução até a data do leilão ocorrido em 10.08.2006. A arrematação foi deferida pelo Juízo Deprecado, em 07.02.2007, conforme auto de arrematação de fls. 246. Ante o exposto, INDEFERE-SE a remição requerida às fls. 250, tendo em vista o disposto no art. 651 do CPC, in verbis: "Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios." Desta, OFICIE-SE ao Juízo Deprecado (VT de GOIÁS-GO), com cópia deste despacho, bem como da intimação de fls. 203. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2480/2007

Processo Nº: RT 00656-2002-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JUSCILENE PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 003

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da certidão de fls. 189, onde o Oficial de Justiça informa que deixou de nomear depositário porque não encontrou ninguém no local no momento da diligência, INTIME-SE o executado, Sr. FERNANDO LEONY DE CASTRO, no endereço informado às fls. 155 (S H IN- Q I 0 8 , Conjunto 3, casa 02, Lago Norte, Brasília- D F ), para tomar ciência da penhora de imóvel às fls. 198 e de que a partir de então assumirá o encargo de depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.INTIME-SE o exequente para tomar ciência da penhora de fls. 198, bem como do teor deste despacho.

Notificação Nº: 2452/2007

Processo Nº: RT 01071-2003-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PAIXAO DE LIMA RODRIGUES

**ADVOGADO...: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): MARCOS RONALDO GUIMARÃES

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento de arrombamento da residência do reclamado, por se tratar de medida extrema não trazendo benefícios úteis a esta execução. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora, o qual deverá permanecer com o Oficial de Justiça, independentemente de prazo até que a exequente informe o dia e horário em que o executado se encontra na residência para que possa ser citado. INTIME-SE o exequente para entrar em contato com o Oficial de Justiça a quem for distribuído o mandado para combinar a forma de realização da diligência.

Notificação Nº: 2472/2007

Processo Nº: RT 01888-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDNA COELHO DOS SANTOS

**ADVOGADO...: VALDEMAR GONCALVES DE DEUS**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ADVOGADO...: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão designados encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 2471/2007

Processo Nº: RT 00308-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DE SOUSA PAZ

**ADVOGADO...: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 137 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser

ELIMINADAS. Saliente-se que o executado FÁBIO DA SILVA PEREIRA não declarou nenhum bem nos ajustes anuais dos anos de 2001 e 2004 e a executada MARIA EDVÂNIA DA CUNHA apenas apresentou Declaração de Isento, onde não são relacionados bens. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2488/2007

Processo Nº: RT 01855-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BERNARDES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CLAUDIO AFONSO DE MACEDO

**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO**

DESPACHO: Vistos, etc...O executado efetuou o depósito de fls.150 a fim de remir a execução. Compulsando-se os autos, observa-se que houve a arrematação do veículo penhorado, conforme certidão de fls. 144. Observa-se, também, que o arrematante peticionou às fls. 154/156 informando a existência de multas no prontuário do veículo arrematado e requerendo a reserva de parte do lance para quitação das referidas multas ou, alternativamente, que o executado não se utilize do veículo arrematado até decisão final sobre a arrematação feita. Considerando os termos do art. 651 do CPC, com redação determinada pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006: Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios; e considerando que ainda não houve a alienação, uma vez que a arrematação não foi homologada, defere-se a remição requerida. DESCONSTITUI-SE a penhora de fls. 103. Ante o deferimento da remição, restaram prejudicados os requerimentos do arrematante. DEVOLVA-SE ao arrematante o valor do lance de fls. 146. INTIME-SE o arrematante. PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas (R\$84,52) e da contribuição previdenciária (R\$270,95), conforme cálculos de fls. 138. As importâncias supra mencionadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 150. Feito isto, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 150. INTIMEM-SE as partes. Cumprido o inteiro teor deste despacho, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2473/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA MONTEIRO MASCARENHAS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a Carta de Sentença que está acostada à contracapa, com exceção das fls. 02/65 e 67 daqueles autos que são cópias deste processo. Tendo em vista que a oposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (certidão, fls. 480/481) não suspende o curso da execução e tendo em vista que a execução está garantida pelo depósito às fls. 88 da Carta de Sentença, INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2474/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA MONTEIRO MASCARENHAS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a Carta de Sentença que está acostada à contracapa, com exceção das fls. 02/65 e 67 daqueles autos que são cópias deste processo. Tendo em vista que a oposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (certidão, fls. 480/481) não suspende o curso da execução e tendo em vista que a execução está garantida pelo depósito às fls. 88 da Carta de Sentença, INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2481/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA HELENA SOUSA E SILVA CARVALHO

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ATENAS CONFECÇÕES LTDA. (RUBENS PINTO)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da exequente, no sentido de que seja oficiada a Junta Comercial do Estado Goiás, haja vista que tal medida já foi tomada, e restou infrutífera, conforme despacho de fls. 53. Ademais, compete ao exequente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora. Deverá o exequente manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. INTIME-SE.

Notificação Nº: 2468/2007

Processo Nº: AIN 00079-2006-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: WILSON HONÓRIO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA**

REQUERIDO(A): PAULO RENATO PANIAGO

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

DESPACHO: Vistos, etc...A sentença julgou improcedente os pedidos formuladas pelo reclamante. Referida sentença foi reformada pelo Eg. Regional afastando a prescrição e determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual. Às fls. 276/285 o reclamado interpôs recurso de revista, cujo seguimento foi denegado. Inconformado, o reclamado interpôs agravo de instrumento em recurso de revista, cuja interposição foi certificada às fls. 301. Assim, DESIGNA-SE audiência de instrução e julgamento para o dia 18.04.2007 às 08:30 horas. Incluam-se os autos na pauta do dia 18.04.2007 às 08:30 horas. INTIMEM-SE as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JONAS NUNES DOS SANTOS JÚNIOR

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização dos cálculos que está acostada à contracapa. Tendo em vista que as partes concordaram com os cálculos (fls. 234/235 e 238), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$482,81, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$6,90) devida. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 153. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$31,05) e das custas (R\$10,76), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito recursal de fls. 153. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 225/230, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2445/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JONAS NUNES DOS SANTOS JÚNIOR

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização dos cálculos que está acostada à contracapa. Tendo em vista que as partes concordaram com os cálculos (fls. 234/235 e 238), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$482,81, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$6,90) devida. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 153. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$31,05) e das custas (R\$10,76), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito recursal de fls. 153. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 225/230, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2484/2007

Processo Nº: RT 00923-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO TAVARES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: TATTYA PEREIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, deixa-se de conhecer dos Embargos à Execução opostos por COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00923-2006-012-18-00-7, que movida por BENEDITO TAVARES DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WILMA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

RECLAMADO(A): PINHEIRO E SANTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO**

DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o novo endereço da procuradora do executado, conforme petição de fls. 90. O executado Francisco Xavier Pinheiro nomeou um imóvel à penhora, requerendo o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a propriedade do bem, fls. 89/90. A exequente concordou com nomeação, requerendo que o executado comprove a propriedade do bem. Desta forma, INTIME-SE o executado para apresentar a certidão atualizada do imóvel, para fins de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida a determinação, EXPEÇA-SE carta precatória eletrônica para uma das Varas do Trabalho de Anápolis/GO.

Notificação Nº: 2478/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES**

DESPACHO: Vistos, etc...A executada efetuou o depósito judicial para posterior interposição de embargos à execução, conforme petição de fls. 354, entretanto, não apresentou embargos.O exequente não se manifestou sobre os cálculos, conforme certidão de fls. 360.Portanto, os cálculos não são mais passíveis de modificação.Desta forma.PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$24.983,21, sendo: R\$10.968,18 de imposto de renda (fls.305), R\$12.775,85 de contribuição previdenciária, R\$1.239,18 de custas, conforme resumo de cálculos de fls.305.A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 358, verso, conta judicial nº2555-042-00015212938 da CAIXA.LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 358, verso, devendo ficar retida a importância de R\$24.983,21, acima mencionada.INTIME-SE a executada para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda(R\$10.968,18), contribuição previdenciária (R\$12.775,85)e custas (R\$1.239,18), sob pena dos respectivos recolhimentos serem efetuados pela Secretaria desta Vara(art. 190 do Provimento Geral Consolidado deste Regional). Decorrido o prazo, PROCEDA a Secretaria os referidos recolhimentos. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos e do recolhimento e, não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2454/2007

Processo Nº: RT 01311-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: EURISVALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): CERÂMICA TRINDADE LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante, no sentido de retificação da Ata de Audiência, haja vista que, ao publicar a sentença, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la nos casos do art. 463, do CPC. Verifica-se que a reclamada após indevidamente ressalva na CTPS do reclamante, contando como data de saída, 25.05.2006, quando o correto é 21.05.2006. INTIME-SE a reclamada para retificar a CTPS do reclamante, conforme requerido às fls. 64. EXPEÇA-SE Certidão, conforme requerido pelo reclamante, observando o correto nome do reclamante: EURISVALDO DA SILVA PEREIRA.

Notificação Nº: 2447/2007

Processo Nº: CCS 01322-2006-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OGUIMAR JOSÉ VICENTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE nova audiência inicial para o dia 18/04/2007 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 2483/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEIDE ALMEIDA DE LIMA

ADVOGADO.....: SHEILA CRISTINA GUILHERME

RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 119 e 121), LIBERE-SE o saldo do depósito de fls. 118, devendo ficar RETIDA a importância de R\$38,81 referente à contribuição previdenciária e custas devidas.A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 118.Após, INTIME-SE o INSS para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 118, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 87/92, atualizados às fls. 111/116, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2455/2007

Processo Nº: RT 01651-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE CIMENTO DO BRASIL

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes, inclusive por telefone, para tomarem ciência de que estão com vistas do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 16.03.2007.

Notificação Nº: 2477/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDINA FLORES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): BALAI DE PAIA RESTAURANTE DA.(SUC. LANCHONETE DO ARMANDO LTDA.)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento feito pela própria exequente às fls. 112, no sentido de expedição de alvará para receber o FGTS, haja vista que não foi juntado o extrato da conta vinculada do FGTS e, ainda, a sentença condenou a reclamada ao pagamento do FGTS de todo o período

contratual, presumindo-se que não há FGTS depositado. INDEFERE-SE o requerimento feito pela própria exequente às fls. 112, no sentido de expedição de documento para entrar com o pedido de seguro desemprego, haja vista o item DO SEGURO DESEMPREGO,constante da sentença de fls. 66/67.INTIME-SE a exequente, através de seu procurador, deste despacho bem como para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2487/2007

Processo Nº: RT 02164-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO SILVA DA COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CINTRA LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante requereu a execução da multa pelo atraso no pagamento das duas parcelas do acordo.Todavia, constando-se que não há nos autos qualquer documento que comprove o atraso no pagamento das parcelas foi determinado que o reclamante juntasse tais comprovantes.O reclamante, então, peticionou às fls. 43/44 , alegando que a comprovação importaria na juntada de extratos bancários e quebra de sigilo bancário, razão pela qual requereu a execução,salientando que, caso reste constatada qualquer irregularidade de sua parte, submeter-se-à às sanções decorrentes da litigância de má-fé.Contudo, considerando que o titular da conta pode, sem qualquer dificuldade, obter os extratos da conta nas datas em que os pagamentos foram efetuados; Considerando que não há que se falar em quebra do sigilo bancário, uma vez que o reclamante pode riscar nos extratos as informações que não se referem à prova solicitada;E considerando, por fim, que o reclamante tem aptidão para fazer a prova do atraso no pagamento das parcelas e, não obstante, se recusa a fazê-la, INDEFERE-SE o requerimento de execução da multa.INTIME-SE o reclamante. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2450/2007

Processo Nº: RT 02272-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LEUBER COELHO CUNHA

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para entregar a sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2467/2007

Processo Nº: CCS 00031-2007-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): MARIA LUCI RIBEIRO DOS PASSOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...O oficial de justiça informa às fls. 113 que não procedeu a intimação da ré, haja vista que segundo informação, a mesma mora na Suíça.Tendo em vista que não foi localizado o endereço indicado pelo autor para notificação da reclamada (certidão, fls.113), conforme determinado na ata de fl. 108, INDEFERE-SE a petição inicial, nos termos do art. 282, II do CPC.O art. 852-B, II, da CLT informa que não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado.Destarte, como o reclamante não atendeu ao disposto no art. acima indicado, determina-se o arquivamento da reclamatória nos termos do art.852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$211,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$10.595,30,isento.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos por ele juntados,exceto os de representação.

Notificação Nº: 2475/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): JAIME GONÇALVES DA SILVA + 009

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AUTORES, tomar ciência do dispositivo da decisão de fls.93/100: Desta forma, a Justiça do Trabalho, mesmo após a promulgação da Emenda Constitucional nº45/2004, é incompetente para processar e julgar o presente pedido referente a honorários advocatícios.Por todo exposto, determina-se a REMESSA dos autos para uma das Varas Cíveis de Goiânia, haja vista o disposto no art. 113, § 2º do CPC.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11.04.07.INTIMEM-SE os autores.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 91/2007

PROCESSO Nº RT 00200-1999-012-18-00-8

AGRAVANTE: JACINTO ALVES DE LIMA

AGRAVADO(A): ANGLÉ CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA e LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: ANGLED CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA e LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA (AGRAVADOS), despacho de fls. 199: "Vistos, etc... AUTUE-SE e REGISTRE-SE o Agravo de Instrumento. MANTÉM-SE a decisão agravada, pelas razões expendidas na decisão. CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do AI, bem como a manutenção da decisão agravada. Após, INTIMEM-SE os agravados para contraminar o Agravo de Instrumento, no prazo legal. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos do Agravo de Instrumento ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezesesseis dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 93/2007  
PROCESSO Nº RT 00661-2000-012-18-00-5  
RECLAMANTE: SANDER RIOS DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): NILVA DAS GRAÇAS SOUZA  
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada NILVA DAS GRAÇAS SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora em dinheiro efetuada em sua conta-corrente via BACEN, fls. 402. Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezesesseis dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 92/2007  
PROCESSO Nº RT 00124-2003-012-18-00-8  
Exeçúente(s): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Executado(s): ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$2.170,43, correspondente à contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 29/02/2004. Fica a executada intimada, também, da penhora de fls. 50 (depósito às fls. 49 - R\$236,78). Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezesesseis dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 94/2007  
PROCESSO Nº RT 01721-2005-012-18-00-1  
Exeçúente(s): SIMONE BORGES DE CARVALHO  
Executado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES  
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$37.256,12, correspondente ao principal, custas processuais, multas devidas à União, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 29/12/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezesesseis dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2007

PROCESSO Nº RT 01751-2005-012-18-00-8  
Exeçúente : ADELTO RODRIGUES DOS SANTOS  
Advogado: **FABIANA AYRES GUERREIRO**  
Executado : ARTE COURO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
Advogado: **JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS**  
Data da Praça: 19/04/2007 às 17h. 05min.  
Data do Leilão: 27/05/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.  
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 10 (dez) pares de sapato "CHANEL", marca ART COURO, referência nº 2430, números de 34 a 39, cor bronze, novos, avaliados cada par em R\$ 45,00, num total de R\$ 450,00; 2) 10 pares de sapato "MULE", marca ART COURO, referência CH30, números 34 a 39, cor natural, novos, avaliados cada par em R\$ 45,00, num total de R\$ 450,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA 21, Nº 96, LOJAS 55/57, BANANA SHOPPING, CENTRO, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda da depositária: Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO RODRIGUES, conforme Auto de Penhora de fls. 64. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quinze dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3339/2007  
Processo Nº: RT 00079-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO AFONSO BARBOSA DE AMORIM  
ADVogado...: **MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVogado...: **MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**  
DESPACHO: Liberem-se os depósitos recursais de fls. 236 e 315 ao reclamado, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3340/2007  
Processo Nº: RT 00326-2005-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDNILSON GOMES LEMES  
ADVogado...: **NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): PATHE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002  
ADVogado...: **MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
DESPACHO: AO EXEÇUENTE: FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DETERMINAÇÃO ORIUNDA DO DESPACHO DE FLS. 235/236. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 3323/2007  
Processo Nº: RT 00801-2005-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: GENESIS FLAVIO BARBOSA  
ADVogado...: **OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA  
ADVogado...: **EDUARDO TEIXEIRA NASSER**  
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 397/verso, determino a intimação do exeçúente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3330/2007  
Processo Nº: RT 01540-2005-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON DOS SANTOS  
ADVogado...: **PAULO SERGIO CARVALHAES**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada vista dos documentos juntados pelo reclamante às fls.538/539 pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 3345/2007

Processo Nº: RT 01791-2005-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 002

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3329/2007

Processo Nº: RT 00026-2006-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA LIMA

**ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira**

RECLAMADO(A): L/E ACESSÓRIOS + 001

**ADVOGADO..... JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo vista ao exequente dos documentos juntados às fls.100/102, devendo requerer o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 3312/2007

Processo Nº: RT 00197-2006-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... FOGO GERSGORIN**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO**

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.1477/1486 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3343/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA CALDEIRA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): JOSÉ ALIRIO BORGES FERREIRA (AMAZÔNIA DEMOLIÇÕES) + 002

**ADVOGADO..... WESLEY FANTINI DE ABREU**

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 3305/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: GILVANI LIMA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO..... ORESTE B. BORGES**

RECLAMADO(A): T. H. ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:10 horas, para realização da praça, e o dia 25/04/2007, às 15:00 horas, para realização do leilão do bem penhorado no Juízo Deprecado (2ª VT de Brasília/DF), conforme ofício e cópia do edital de fls.65/66.

Notificação Nº: 3363/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: ADAO FERNANDES DE SOUZA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO), NO IMPORTE DE R\$ 105,68, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3306/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: RUIZ ANTONIO DE SOUZA

**ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA TERRA DE BEBIDAS

**ADVOGADO..... ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO**

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3325/2007

Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE DA CARTA PRECATÓRIA A QUAL SE ENCONTRA ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 3335/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO CARVALHO DE BORBA

**ADVOGADO..... MARCO TÚLIO ELIAS ALVES**

RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

**ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão de fls.143/144. Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3318/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS**

DESPACHO: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE RETIFICADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3326/2007

Processo Nº: RT 01253-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: À RECLAMADA: Dou vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido à fl.128. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3328/2007

Processo Nº: RT 01357-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: À PRIMEIRA EXECUTADA TELEPERFORMANCE: DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DOS VALORES A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DO JUÍZO, UTILIZANDO-SE DO DEPÓSITO EXISTENTE NOS AUTOS.

Notificação Nº: 3347/2007

Processo Nº: RT 01376-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEDEQUE CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA**

DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 3327/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON BARBOSA DA COSTA

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): PRUDÊNCIO ANTÔNIO DE BESSA NETO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a presente reclamação foi arquivada nos termos do art.844 da CLT (ausência do reclamante à audiência inicial), conforme decisão de fl.15, indefiro o pedido formulado à fl.23. Devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3358/2007

Processo Nº: RT 01424-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SERGIO EUZEBIO

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: FORNECER O ENDERÇO CORETO DO RECLANTE TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA INRIMAÇÃO DE FLS 151, CONFORME SEED DE FLS 153 VERSO(DESCONHECIDO NO LOCAL) EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3332/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO DA CRUZ SOARES DE MATOS

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): ROSA MARIA SOARES BASTOS

**ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR.**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER SUA CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3313/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CONSTANTINO TAVARES

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente das certidões negativas de praça e leilão de fls.83/84. Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3310/2007

Processo Nº: RT 01758-2006-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, documento já acostado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a Secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT.

Notificação Nº: 3316/2007

Processo Nº: RT 01960-2006-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: MALENA OLIVEIRA SOBRAL PEREIRA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 251/253. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3317/2007

Processo Nº: RT 01960-2006-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: MALENA OLIVEIRA SOBRAL PEREIRA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 251/253. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3307/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIELY LIMA DE JESUS

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): CELÍDIO DE OLIVEIRA VARGAS

**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: A reclamante disse à fl. 27 que a reclamada 'até a presete data não deixou a reclamante tirar os pertences de sua residência, contrariando o que havia acordado'. Antes de qualquer providência, designo audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30/03/2007, às 09 horas e 50 minutos, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 3362/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS FERREIRA

**ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ**

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 3359/2007

Processo Nº: ACP 00132-2007-013-18-00-4 13ª VT  
CONSIGNANTE...: SETEH ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

CONSIGNADO(A): JUILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À CONSIGNANTE: À fl. 30 o consignante foi intimado para informar o correto endereço do consignado, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 31-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelo consignante, no importe de R\$29,76, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.488,89). Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 3360/2007

Processo Nº: ACP 00132-2007-013-18-00-4 13ª VT  
CONSIGNANTE...: SETEH ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

CONSIGNADO(A): JUILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À CONSIGNANTE: À fl. 30 o consignante foi intimado para informar o correto endereço do consignado, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 31-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelo consignante, no importe de R\$29,76, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.488,89). Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 3360/2007

Processo Nº: ACP 00132-2007-013-18-00-4 13ª VT  
CONSIGNANTE...: SETEH ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

CONSIGNADO(A): JUILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À CONSIGNANTE: À fl. 30 o consignante foi intimado para informar o correto endereço do consignado, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 31-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelo consignante, no importe de R\$29,76, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.488,89). Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 3302/2007

Processo Nº: RT 00177-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIA LEANDRA ALVES FEITOSA

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: Dou vista à reclamada (FUNAPE) dos documentos de fls. 102 e 107, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Para tentativa de acordo, designo audiência para 30/03/2007, às 10 horas e 10 minutos, sendo necessária a presença das partes.

Notificação Nº: 3311/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-013-18-00-4 13ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): ALBERTO FERREIRA CARDOSO

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

DESPACHO: À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.133/143 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3322/2007

Processo Nº: RT 00451-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: ELIANE DO CARMO SANTANA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER**

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deverá ser certo ou determinado, devendo, ainda, indicar o valor correspondente ao mesmo, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, e considerando que referida providência não foi observada pela reclamante, conforme se verifica às fls.02/05, determino o arquivamento dos presentes autos, conforme parágrafo primeiro do dispositivo legal supramencionado. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 115,17, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 5.758,70), das quais está isenta, nos termos da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento das peças de fls.07/33. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3324/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

**ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art.825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas indicadas pelo reclamante à fl.45. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 3319/2007

Processo Nº: RT 00475-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA PAES LANDIM BORGES

**ADVOGADO..... FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): HEMOLABOR- HEMATOLOGIA LABORATORIAL E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deverá ser certo ou determinado, devendo, ainda, indicar o valor correspondente ao mesmo, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, e considerando que referida providência não foi observada pela reclamante, conforme se verifica às fls.02/05, determino o arquivamento dos presentes autos, conforme parágrafo primeiro do dispositivo legal supramencionado. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 10.000,00), das quais está isenta, nos termos da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento das peças de fls.07/10. Intimem-se as partes.

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: RT 01266-1992-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MIRANDA INACIO

**ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MULTICASA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (PROP. SR. ROBERTO APARECIDO SATIM)

**ADVOGADO..... AGDA PEREIRA PINTO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 006/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1594/2007

Processo Nº: RT 00012-2002-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOCONDA FARIAS

**ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE**

RECLAMADO(A): IMBRASIL GOIÁS FOGOS LTDA

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos os autos, Diante do resultado negativo da penhora on line em desfavor dos sócios executados, prossiga-se com a execução do remanescente devido (17.814,01 - 958,25 - 54,78 - 180,09 = R\$16.620,89) em face do sócio retirante, Sr. Marcos Vinícius de Oliveira Santos, que deverá ser intimado acerca da penhora de fls. 542 no endereço indicado no contrato social (fls. 514) e na certidão de fls. 542, a saber: rua Luiz Signorelli, n. 106, aptº. 103, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG, com o que será constituído fiel depositário, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC. Expeça-se mandado de registro da penhora de fls. 543, instruído com cópia da certidão de fls. 542, a ser cumprido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, cujos emolumentos serão pagos ao final, tendo em vista ser o exequente beneficiário da justiça gratuita, devendo o oficial de justiça trazer à colação a certidão respectiva.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RTN 00383-2004-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANI LUZIA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: RT 00710-2005-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO..... LUCIANO PINELI CHAVEIRO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da cópia da íntegra do Processo de Apuração Sumária (fls. 631/1701). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA

**ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... FABIANO MARTINS CAMARGO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença.

Notificação Nº: 1573/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ISABEL LEITE

**ADVOGADO..... LAÍZE ANDRÉA FELIZ**

RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO CURADO

**ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 00144-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AURILENE DE JESUS BATISTA VIEIRA

**ADVOGADO..... JOSE DIVINO BALIZA**

RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES

**ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR**

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico o erro material constante no último parágrafo de fls. 61, a fim de que onde se lê 'valor líquido de R\$1800,00 (um mil e oitocentos reais) em 6 parcelas iguais de R\$600,00', leia-se 'valor líquido de R\$1800,00 (um mil e oitocentos reais) em 3 parcelas iguais de R\$600,00'. Intimem-se'

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: RT 00975-1996-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO CAETANO BATISTA

**ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): JOAO GUALBERTO NOVAES ROCHA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, DE 3 FORMA CONCLUSIVA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: RTN 00438-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO

**ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - DRA.**

DESPACHO: Despacho de fls. 1050/1051: '... intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos que procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda devidos. Ressalte-se que, em caso de não comprovação do recolhimento das verbas descritas no parágrafo anterior, no prazo concedido, tal ato será praticado pela Secretaria do Juízo, utilizando-se do saldo remanescente do depósito de fls. 1043, não podendo, portanto, o executado alegar eventual bis in idem. ...' Anápolis-GO, 13 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2122/2007

Processo Nº: RTN 00438-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO

**ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - DRA.**

DESPACHO: INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 1063 DOS AUTOS MENCIONADOS.

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 00515-2004-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DA SILVA ARAUJO

**ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES**

RECLAMADO(A): ARMAZÉM CHOPERIA E WISQUERIA LTDA + 002

**ADVOGADO..... BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA - DR.**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RTN 00958-2005-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA DE FÁTIMA VIEIRA ASSUNÇÃO  
**ADVOGADO.....: ROGERIO CORDEIRO CAVALCANTE PINTO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 2113/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DURVAL DE SOUZA GOMES  
**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA  
**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
DESPACHO: Vista ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 100, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 00968-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DALMO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): SILVIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA**  
DESPACHO: CIÊNCIAS ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSS ÀS FLS. 70/77.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO IRÊNIO MORAIS  
**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELI JOSÉ DE SANTANA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELISETH SOBRAL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): BRUNOS BAR RESTAURANTE  
**ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO**  
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 78, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 00094-2005-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALDETE DE CAMARGO LOPES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**  
RECLAMADO(A): NADIR SOARES DA SILVA (PILÃO CHURRASCARIA)  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão do resultado negativo do leilão, juntada à fl. 213 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 00413-2005-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM ELIAS FIGUEREDO**  
RECLAMADO(A): DILSON MARTINS REZENDE  
**ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do executado passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO

DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 00668-2005-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI DONIZETE PEIXOTO  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): CIMPREL- PROJETOS, REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA  
**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. A execução somente poderá prosseguir em face dos sócios da executada após esgotarem-se os meios de serem executados bens desta. Assim, considerando que, nos presentes autos, a executada nem sequer foi citada, conforme já restou assentado na certidão de fl. 144, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante/exequente em fl. 147, no sentido de prosseguir-se na execução em face dos sócios da executada. Devolva-se, pois, ao reclamante/exequente, o prazo de 10 dias, para indicar o atual endereço da executada, a fim de viabilizar a citação desta, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de mais 07 meses, de forma a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária (CLT, art. 889). Intime-se. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00724-2005-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ NICEAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ( GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: Vistos, etc. O reclamante, apoiando-se no art. 475-I do CPC, introduzido pela Lei nº 11.232/2005, requer, por meio da petição de fl. 668, a liberação do valor atualizado de seu crédito. No entanto, não há como acolher tal requerimento. A uma, porque a CLT contém regras próprias que orientam a execução trabalhistas, mais precisamente em seus arts. 876 a 892, bem como a Lei nº 5.584/70 (art. 12 e parágrafos), ou seja, a CLT não é omissa no que pertine à execução. A duas, porque o art. 889 da CLT estabelece que na execução trabalhista aplica-se subsidiariamente a Lei nº 6.830/80 e somente quando a CLT e esta Lei forem omissas é que se aplica o Código de Processo Civil, segundo a dicção do art. 769 da CLT. Por estas razões, indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 668. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela reclamada (v. certidão de fl. 595). Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00724-2005-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ NICEAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ( GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O reclamante, apoiando-se no art. 475-I do CPC, introduzido pela Lei nº 11.232/2005, requer, por meio da petição de fl. 668, a liberação do valor atualizado de seu crédito. No entanto, não há como acolher tal requerimento. A uma, porque a CLT contém regras próprias que orientam a execução trabalhistas, mais precisamente em seus arts. 876 a 892, bem como a Lei nº 5.584/70 (art. 12 e parágrafos), ou seja, a CLT não é omissa no que pertine à execução. A duas, porque o art. 889 da CLT estabelece que na execução trabalhista aplica-se subsidiariamente a Lei nº 6.830/80 e somente quando a CLT e esta Lei forem omissas é que se aplica o Código de Processo Civil, segundo a dicção do art. 769 da CLT. Por estas razões, indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 668. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela reclamada (v. certidão de fl. 595). Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 00206-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Ante a discordância/recusa manifestada pelo reclamante/exequente na petição de fl. 399, tem-se por ineficaz a nomeação de bem à penhora feita pela executada (fl. 396). Intime-se a executada...Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JESUS DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bem indicado à penhora, à fl. 65, com advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PINTO MONTEIRO

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 208/209, cujo teor se transcreve: Vistos, etc.O documento de fls. 205/206 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da 1ª reclamada/executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal no 90º dia anterior ao primeiro protesto, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o pólo passivo da relação processual para que conste, como 1ª reclamada/executada, MASSA FALIDA DE PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO. Após, expeça-se Carta Precatória para que seja citada a 1ª reclamada/executada (MASSA FALIDA DE PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), por MANDADO, na pessoa do seu administrador judicial (Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO), no endereço supramencionado (Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT. Deverá ser também procedida a intimação da 1ª reclamada/executada, na pessoa do seu administrador judicial, para retificar, no prazo de 48 horas, a data de admissão lançada na CTPS do reclamante/exequente (documento acostado à contracapa dos autos), fazendo constar a data de 14/03/2005, bem como efetuar a anotação de baixa, devendo constar a dispensa em 06/04/2006 (30º dia seguinte à data do aviso prévio de fl. 19 [08/03/2006]), conforme requerido à fl. 106, sob pena de multa diária de 3/30 do salário mínimo, até o limite de 10 dias, sem prejuízo de, após esse período, tais anotações serem feitas pela Secretaria desta VT, tudo nos termos da sentença de fls. 84/91. Solicite-se, imediatamente, a devolução da Carta Precatória nº 024/2007 (v. fl. 202), independentemente do seu cumprimento. Observa-se que o depósito recursal existente nos autos (fl. 102) foi efetuado pela 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A), cuja responsabilidade pelo débito exequendo é subsidiária, conforme declarado na sentença de fls. 84/91, mantida pelo acórdão de fls. 156/159. Ora, conforme já restou assentado no acórdão supra-referido (item "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA"), a execução de bens da 2ª reclamada (responsável subsidiária) "será realizada após constatada a ausência de bens em nome da primeira reclamada, que possa garantir o débito". Desse modo, a execução somente poderá prosseguir em face da 2ª reclamada se as forças da massa falida não forem capazes de satisfazer o crédito exequendo, que, após a citação da massa falida e após o transcurso do prazo previsto no art. 884 da CLT, deverá ser habilitado no Juízo Falimentar, mediante certidão de crédito. Vale notar que eventual pedido de desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada/executada (massa falida) deve ser feito, de forma incidental, no próprio Juízo Falimentar, haja vista que, decretada a falência da sociedade empresária, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução prosseguir naquele Juízo. Posto isso, indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante/exequente no item 4 da petição de fls. 203/204. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PINTO MONTEIRO

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 208/209, cujo teor se transcreve: Vistos, etc.O documento de fls. 205/206 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da 1ª reclamada/executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal no 90º dia anterior ao primeiro protesto, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o

pólo passivo da relação processual para que conste, como 1ª reclamada/executada, MASSA FALIDA DE PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO. Após, expeça-se Carta Precatória para que seja citada a 1ª reclamada/executada (MASSA FALIDA DE PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), por MANDADO, na pessoa do seu administrador judicial (Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO), no endereço supramencionado (Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT. Deverá ser também procedida a intimação da 1ª reclamada/executada, na pessoa do seu administrador judicial, para retificar, no prazo de 48 horas, a data de admissão lançada na CTPS do reclamante/exequente (documento acostado à contracapa dos autos), fazendo constar a data de 14/03/2005, bem como efetuar a anotação de baixa, devendo constar a dispensa em 06/04/2006 (30º dia seguinte à data do aviso prévio de fl. 19 [08/03/2006]), conforme requerido à fl. 106, sob pena de multa diária de 3/30 do salário mínimo, até o limite de 10 dias, sem prejuízo de, após esse período, tais anotações serem feitas pela Secretaria desta VT, tudo nos termos da sentença de fls. 84/91. Solicite-se, imediatamente, a devolução da Carta Precatória nº 024/2007 (v. fl. 202), independentemente do seu cumprimento. Observa-se que o depósito recursal existente nos autos (fl. 102) foi efetuado pela 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A), cuja responsabilidade pelo débito exequendo é subsidiária, conforme declarado na sentença de fls. 84/91, mantida pelo acórdão de fls. 156/159. Ora, conforme já restou assentado no acórdão supra-referido (item "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA"), a execução de bens da 2ª reclamada (responsável subsidiária) "será realizada após constatada a ausência de bens em nome da primeira reclamada, que possa garantir o débito". Desse modo, a execução somente poderá prosseguir em face da 2ª reclamada se as forças da massa falida não forem capazes de satisfazer o crédito exequendo, que, após a citação da massa falida e após o transcurso do prazo previsto no art. 884 da CLT, deverá ser habilitado no Juízo Falimentar, mediante certidão de crédito. Vale notar que eventual pedido de desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada/executada (massa falida) deve ser feito, de forma incidental, no próprio Juízo Falimentar, haja vista que, decretada a falência da sociedade empresária, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução prosseguir naquele Juízo. Posto isso, indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante/exequente no item 4 da petição de fls. 203/204. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PINTO MONTEIRO

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 208/209, cujo teor se transcreve: Vistos, etc.O documento de fls. 205/206 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da 1ª reclamada/executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal no 90º dia anterior ao primeiro protesto, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o pólo passivo da relação processual para que conste, como 1ª reclamada/executada, MASSA FALIDA DE PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO. Após, expeça-se Carta Precatória para que seja citada a 1ª reclamada/executada (MASSA FALIDA DE PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), por MANDADO, na pessoa do seu administrador judicial (Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO), no endereço supramencionado (Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT. Deverá ser também procedida a intimação da 1ª reclamada/executada, na pessoa do seu administrador judicial, para retificar, no prazo de 48 horas, a data de admissão lançada na CTPS do reclamante/exequente (documento acostado à contracapa dos autos), fazendo constar a data de 14/03/2005, bem como efetuar a anotação de baixa, devendo constar a dispensa em 06/04/2006 (30º dia seguinte à data do aviso prévio de fl. 19 [08/03/2006]), conforme requerido à fl. 106, sob pena de multa diária de 3/30 do salário mínimo, até o limite de 10 dias, sem prejuízo de, após esse período, tais anotações serem feitas pela Secretaria desta VT, tudo nos termos da sentença de fls. 84/91. Solicite-se, imediatamente, a devolução da Carta Precatória nº 024/2007 (v. fl. 202), independentemente do seu cumprimento. Observa-se que o depósito recursal existente nos autos (fl. 102) foi efetuado pela 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A), cuja responsabilidade pelo débito exequendo é subsidiária, conforme declarado na sentença de fls. 84/91, mantida pelo acórdão de fls. 156/159. Ora, conforme já restou assentado no acórdão supra-referido (item "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA"), a execução de bens da 2ª reclamada (responsável subsidiária) "será realizada após constatada a ausência de bens em nome da primeira reclamada, que possa garantir o débito". Desse modo, a execução somente poderá prosseguir em face da 2ª reclamada se as forças da

massa falida não forem capazes de satisfazer o crédito exequendo, que, após a citação da massa falida e após o transcurso do prazo previsto no art. 884 da CLT, deverá ser habilitado no Juízo Falimentar, mediante certidão de crédito. Vale notar que eventual pedido de descon sideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada/executada (massa falida) deve ser feito, de forma incidental, no próprio Juízo Falimentar, haja vista que, decretada a falência da sociedade empresária, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução prosseguir naquele Juízo. Posto isso, indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante/exequente no item 4 da petição de fls. 203/204. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 00465-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 183/184, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. O documento de fls. 180/181 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da 1ª reclamada/executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal no 90º dia anterior ao primeiro protesto, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o pólo passivo da relação processual para que conste, como 1ª reclamada/executada, MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO. Após, peça-se Carta Precatória para que seja citada a 1ª reclamada/executada (MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), por MANDADO, na pessoa do seu administrador judicial (Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO), no endereço supramencionado (Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT. Solicite-se, imediatamente, a devolução da Carta Precatória nº 253/2006 (v. fl. 176), independentemente do seu cumprimento. Observa-se que o depósito recursal existente nos autos (fl. 109) foi efetuado pela 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A), cuja responsabilidade pelo débito exequendo é subsidiária, conforme declarado na sentença de fls. 86/93, mantida pelo acórdão de fls. 134/138. Ora, a execução de bens da 2ª reclamada (responsável subsidiária) somente poderá ser realizada após constatada a insuficiência das forças da massa falida (1ª reclamada/executada) para satisfazer o crédito exequendo, que, após a citação do administrador judicial e após o transcurso do prazo previsto no art. 884 da CLT, deverá ser habilitado no Juízo Falimentar, mediante certidão de crédito. Vale notar que eventual pedido de descon sideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada/executada (massa falida) deve ser feito, de forma incidental, no próprio Juízo Falimentar, haja vista que, decretada a falência da sociedade empresária, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução prosseguir naquele Juízo. Posto isso, indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante/exequente no item 4 da petição de fls. 178/179. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1536/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DANILO CASTRO FERNANDES

**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VANILCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que: a) nestes autos e nos de ns. 527/2006 e 528/2006, já foi efetivada a descon sideração da personalidade jurídica da executada comum (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA), tendo a execução sido direcionada contra a sócia Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA, que já foi citada; e b) nos autos nº 529/2006, a execução ainda está sendo procedida em face da empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, sendo certo que não houve, até a presente data, pedido de descon sideração da personalidade jurídica e conseqüente prosseguimento da execução em face dos sócios. Assim, considerando-se que a execução que se processa nos autos nº 529/2006 não está sendo procedida contra os mesmos executados que figuram nestes autos e nos de ns. 527/2006 e 528/2006 (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e JANETE LOPES VIEIRA), indefere-se, por ora, o requerimento de unificação de execuções formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 119/121, porquanto não atendido o requisito previsto no art. 28, caput, da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889). Para apreciação do outro requerimento contido na petição supra-referida (letra b de fl. 121), aguarde-se a chegada das informações requisitadas, nos autos nº 527/2006 (fl. 119), ao proprietário fiduciário (BANCO ABN AMRO REAL S/A) do veículo descrito no documento de fl. 116 (automóvel GM/Vectra GLS, placa:

KDI-2084). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA

**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001

**ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que: a) nestes autos e nos de ns. 525/2006 e 528/2006, já foi efetivada a descon sideração da personalidade jurídica da executada comum (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA), tendo a execução sido direcionada contra a sócia Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA, que já foi citada; e b) nos autos nº 529/2006, a execução ainda está sendo procedida em face da empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, sendo certo que não houve, até a presente data, pedido de descon sideração da personalidade jurídica e conseqüente prosseguimento da execução em face dos sócios. Assim, considerando-se que a execução que se processa nos autos nº 529/2006 não está sendo procedida contra os mesmos executados que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006 e 528/2006 (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e JANETE LOPES VIEIRA), indefere-se, por ora, o requerimento de unificação de execuções formulado pela reclamante/exequente na petição de fls. 120/122, porquanto não atendido o requisito previsto no art. 28, caput, da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889). Intime-se o reclamante/exequente...Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que: a) nestes autos e nos de ns. 525/2006 e 527/2006, já foi efetivada a descon sideração da personalidade jurídica da executada comum (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA), tendo a execução sido direcionada contra a sócia Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA, que já foi citada; e b) nos autos nº 529/2006, a execução ainda está sendo procedida em face da empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, sendo certo que não houve, até a presente data, pedido de descon sideração da personalidade jurídica e conseqüente prosseguimento da execução em face dos sócios. Assim, considerando-se que a execução que se processa nos autos nº 529/2006 não está sendo procedida contra os mesmos executados que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006 e 527/2006 (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e JANETE LOPES VIEIRA), indefere-se, por ora, o requerimento de unificação de execuções formulado pela reclamante/exequente na petição de fls. 114/116, porquanto não atendido o requisito previsto no art. 28, caput, da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889). Para apreciação do outro requerimento contido na petição supra-referida (letra b de fl. 116), aguarde-se a chegada das informações requisitadas, nos autos nº 527/2006 (fl. 119), ao proprietário fiduciário (BANCO ABN AMRO REAL S/A) do veículo descrito no documento de fl. 110 (automóvel GM/Vectra GLS, placa: KDI-2084). Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que: a) nestes autos e nos de ns. 525/2006 e 527/2006, já foi efetivada a descon sideração da personalidade jurídica da executada comum (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA), tendo a execução sido direcionada contra a sócia Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA, que já foi citada; e b) nos autos nº 529/2006, a execução ainda está sendo procedida em face da empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, sendo certo que não houve, até a presente data, pedido de descon sideração da personalidade jurídica e conseqüente prosseguimento da execução em face dos sócios. Assim, considerando-se que a execução que se processa nos autos nº 529/2006 não está sendo procedida contra os mesmos executados que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006 e 527/2006 (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e JANETE LOPES VIEIRA), indefere-se, por ora, o requerimento de unificação de execuções formulado pela reclamante/exequente na petição de fls. 114/116, porquanto não atendido o requisito previsto no art. 28, caput, da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC,

ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889). Para apreciação do outro requerimento contido na petição supra-referida (letra b de fl. 116), aguarde-se a chegada das informações requisitadas, nos autos nº 527/2006 (fl. 119), ao proprietário fiduciário (BANCO ABN AMRO REAL S/A) do veículo descrito no documento de fl. 110 (automóvel GM/Vectra GLS, placa: KDI-2084). Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00529-2006-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES  
ADVOGADO.....: **ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: O RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que, nos autos ns. 525/2006, 527/2006 e 528/2006, já foi efetivada a desconsideração da personalidade jurídica da executada comum (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA), tendo a execução sido direcionada contra a sócia Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA, que já foi citada. No presente caso, observa-se que a execução ainda está sendo procedida em face da empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, sendo certo que não houve, até a presente data, pedido de desconsideração da personalidade jurídica e conseqüente prosseguimento da execução em face dos sócios. Assim, considerando-se que a execução que se processa nestes autos não está sendo procedida contra os mesmos executados que figuram nos autos ns. 525/2006, 527/2006 e 528/2006 (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e JANETE LOPES VIEIRA), indefere-se, por ora, o requerimento de unificação de execuções formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 104/106, porquanto não atendido o requisito previsto no art. 28, caput, da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889). Tendo-se em vista que restaram infrutíferas as tentativas de bloqueio on line de dinheiro realizadas (cf. fls. 99/103), concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA DE JESUS PIMENTA  
ADVOGADO.....: **ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.74, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: NILÇA SEVERINA DE MENDONÇA ARAÚJO  
ADVOGADO.....: **JANE LOBO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): MARIA LEILA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: BRAZTIN NETO DE SOUZA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 23/03/2007, às 13h30min, para tentativa de conciliação. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: NILÇA SEVERINA DE MENDONÇA ARAÚJO  
ADVOGADO.....: **JANE LOBO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): MARIA LEILA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: BRAZTIN NETO DE SOUZA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 23/03/2007, às 13h30min, para tentativa de conciliação. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: NILÇA SEVERINA DE MENDONÇA ARAÚJO  
ADVOGADO.....: **JANE LOBO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): MARIA LEILA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: BRAZTIN NETO DE SOUZA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 23/03/2007, às 13h30min, para tentativa de conciliação. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ERETUSA PERPÉTUA DE BASTOS SILVA  
ADVOGADO.....: **OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DANIELA BRUNA VENDRÚSCOLO**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1546/2007

Processo Nº: CCS 01101-2006-053-18-00-9 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): TEÓFILO MACHADO SILVA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

DESPACHO: ÀS PARTES: As datas de vencimento da 1ª e 4ª parcelas mencionadas na petição do acordo (fl. 116) cairão no domingo, razão pela qual considero como data do vencimento destas parcelas no 1º dia útil seguinte. Assim, Homologo o ACORDO constante da petição de fls. 115/117, no valor líquido de R\$ 1.687,72 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), em 05 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 380,67 (2001), a 2ª de R\$ 400,81 (2002), a 3ª de R\$ 336,45 (2003), a 4ª de R\$ 304,73 (2004) e a 5ª de R\$ 265,06 (2005), vencíveis nos dias 16/04/2007, 15/05/2007, 15/06/2007, 16/07/2007 e 15/08/2007, mais R\$ 254,00 de honorários advocatícios, pagos à vista, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Os pagamentos deverão ser feitos no Banco do Brasil de Orizônia/GO, por meio de guias, nas datas acima, sob pena de multa de 50% sobre cada parcela não paga. Deverá a autora comprovar os pagamentos das parcelas até o dia 31/08/2007. Custas, pelo réu, no valor de R\$ 33,75, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.687,72, isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária a ser recolhida e nem IRRF a ser retido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR O INSS. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 12h50min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: **PAULO DE OLIVEIRA ALVES**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MASAO NAKAO**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer pelo reclamado.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 059/2007

PROCESSO : RT 00699-2004-053-18-00-7

Reclamante: WILSON ALVES DE MELO

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Executada : FAZENDA BARREIRO LTDA

Data da Praça : 10/04/2007 às 10h10min

Data do Leilão: 30/04/2007 às 09h06min

Localização dos Bens: ROD GO-030, KM 21, SILVÂNIA-GO.

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 163, na guarda do Depositário, Sr. Ermani José de Paula. **RELAÇÃO DOS BENS:** 02 (dois) touros raça pardo suíço cruzado, idade 36 meses, em bom estado de saúde, avaliados em R\$ 1.350,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo a credora a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes, não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já,

intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezesseis de março de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2071/2007

Processo Nº: RT 00359-1998-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR OLIVERIO

**ADVOGADO.....: JOEL FERREIRA VITORINO**

RECLAMADO(A): ACUMULADORES UNIVERISO IND. E COM. LTDA, N/ PESSOA DE ALBERIR DE CARVALHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.251.

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: ET 00659-2000-054-18-00-8 4ª VT

EMBARGANTE...: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS - GOIASINDUSTRIAL

**ADVOGADO.....: ERIKA MARTINS BAETA**

EMBARGADO(A): ADAO BARBOSA DA LUZ + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 275: De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho solicito a Vossa Senhoria a intimação do procurador do reclamante para falar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, tendo em vista a realização de vários leilões com resultado negativo e as consultas junto ao BACEN teren sito infrutíferas.

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: RT 00012-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JOAO PAULO ARAUJO CALPO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 00240-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BISPO PALMEIRA FILHO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA

**ADVOGADO.....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vista ao exequente, prazo de cinco dias, da petição de fl. 214, oportunidade em que deverá indicar meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 15.03.2007.

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: RT 00347-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Não consta nos autos a comprovação de que o Administrador Judicial da falência da 1ª Reclamada, Sr. Asdrubal Montenegro Neto, tenha assumido o encargo e assinado o Termo de Compromisso, como determinado na sentença do Juízo de Falência às fls. 161/162. Em razão disto, oficie-se à Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital Paulista (Fórum Central Cível João Mendes Júnior), com

menção aos autos nº583.00.2006.147254-4 daquele Juízo, noticiando a existência desta reclamação trabalhista, em face da empresa Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., no importe de R\$3.643,86, atualizado até 30.10.2006, bem como solicitando que envie a este Juízo cópia do Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial Sr. Asdrubal Montenegro Neto, para fins de Citação e processamento da execução. 2 - O pedido formulado no item 5 da petição de fl. 160, será apreciado após a resposta do Ofício do item 1. 3 - Tendo em vista a classificação privilegiada do crédito trabalhista inferior a 150 salários mínimos na ordem de preferência para recebimento no Juízo Falimentar (art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005) e, considerando que a 2ª reclamada responde apenas subsidiariamente pelo débito em execução, a mesma não responde, por ora, pelo débito em questão, visto não terem sido esgotados os meios para seu recebimento relativamente ao devedor principal, razão pela qual indefiro os requerimentos formulados no item 4 da petição de fls. 159/160. Intime-se o reclamante. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RICARDO MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1 - Não consta nos autos a comprovação de que o Administrador Judicial da falência da 1ª Reclamada, Sr. Asdrubal Montenegro Neto, tenha assumido o encargo e assinado o Termo de Compromisso, como determinado na sentença do Juízo de Falência às fls. 181/182. Em razão disto, oficie-se à Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital Paulista (Fórum Central Cível João Mendes Júnior), com menção aos autos nº583.00.2006.147254-4 daquele Juízo, noticiando a existência desta reclamação trabalhista, em face da empresa Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., no importe de R\$5.093,08, bem como solicitando que envie a este Juízo cópia do Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial Sr. Asdrubal Montenegro Neto, para fins de Citação e processamento da execução. 2 - O pedido formulado no item 5 da petição de fl. 180, será apreciado após a resposta do Ofício do item 1. 3 - Tendo em vista a classificação privilegiada do crédito trabalhista inferior a 150 salários mínimos na ordem de preferência para recebimento no Juízo Falimentar (art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005) e, considerando que a 2ª reclamada responde apenas subsidiariamente pelo débito em execução, a mesma não responde, por ora, pelo débito em questão, visto não terem sido esgotados os meios para seu recebimento relativamente ao devedor principal, razão pela qual indefiro os requerimentos formulados no item 4 da petição de fls. 179/180. Intime-se o reclamante. Em 14.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2074/2007

Processo Nº: RT 00450-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDELVÂNIO EUSTÁQUIO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Não consta nos autos a comprovação de que o Administrador Judicial da falência da 1ª Reclamada, Sr. Asdrubal Montenegro Neto, tenha assumido o encargo e assinado o Termo de Compromisso, como determinado na sentença do Juízo de Falência às fls. 177/178. Em razão disto, oficie-se à Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital Paulista (Fórum Central Cível João Mendes Júnior), com menção aos autos nº583.00.2006.147254-4 daquele Juízo, noticiando a existência desta reclamação trabalhista, em face da empresa Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., no importe de R\$2.520,03, bem como solicitando que envie a este Juízo cópia do Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial Sr. Asdrubal Montenegro Neto, para fins de Citação e processamento da execução. 2 - O pedido formulado no item 5 da petição de fl. 176, será apreciado após a resposta do Ofício do item 1. 3 - Tendo em vista a classificação privilegiada do crédito trabalhista inferior a 150 salários mínimos na ordem de preferência para recebimento no Juízo Falimentar (art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005) e, considerando que a 2ª reclamada responde apenas subsidiariamente pelo débito em execução, a mesma não responde, por ora, pelo débito em questão, visto não terem sido esgotados os meios para seu recebimento relativamente ao devedor principal, razão pela qual indefiro os requerimentos formulados no item 4 da petição de fls. 175/176. Intime-se o reclamante. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 00477-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Não consta nos autos a comprovação de que o Administrador Judicial da falência da 1ª Reclamada, Sr. Asdrubal Montenegro Neto, tenha assumido o encargo e assinado o Termo de

Compromisso, como determinado na sentença do Juízo de Falência às fls. 196/197. Em razão disto, oficie-se à Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital Paulista (Fórum Central Cível João Mendes Júnior), com menção aos autos nº583.00.2006.147254-4 daquele Juízo, noticiando a existência desta reclamação trabalhista, em face da empresa Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., no importe de R\$4.253,55, atualizado até 28.02.2007, bem como solicitando que envie a este Juízo cópia do Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial Sr. Asdrubal Montenegro Neto, para fins de Citação e processamento da execução. 2 - O pedido formulado no item 5 da petição de fl. 195, será apreciado após a resposta do Ofício do item 1. 3 - Tendo em vista a classificação privilegiada do crédito trabalhista inferior a 150 salários mínimos na ordem de preferência para recebimento no Juízo Falimentar (art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005) e, considerando que a 2ª reclamada responde apenas subsidiariamente pelo débito em execução, a mesma não responde, por ora, pelo débito em questão, visto não terem sido esgotados os meios para seu recebimento relativamente ao devedor principal, razão pela qual indefiro os requerimentos formulados no item 4 da petição de fls. 194/195. Intime-se o reclamante. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2066/2007

Processo Nº: RT 00558-2006-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA CÉLIA BORGES  
**ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALISON ROGÉRIO FIDELIS  
**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 00762-2006-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSE DO CARMO SILVA SANTIAGO  
**ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS PENSADORES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**  
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes da Impugnação do cálculo do INSS, prazo sucessivo de cinco dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: CCS 00931-2006-054-18-00-5 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RÉU(RÉ): ITAIR NUNES DE LIMA  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência do seguinte despacho: "Manifeste a autora, no prazo de cinco dias, se recebeu devidamente as parcelas do acordo, conforme ata de fls. 105/106. Intime-se. Na omissão, presumir-se-á a quitação, ocasião em que deverão os autos vir conclusos para deliberação acerca das custas processuais. Em 15.03.2007."

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: ACP 00933-2006-054-18-00-4 4ª VT  
CONSIGNANTE...: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**  
CONSIGNADO(A): SEACONS - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 1368/1375, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, REJEITAM-SE as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva ad causam e por impossibilidade jurídica do pedido, levantadas pelo 2º consignado. No mérito, JULGA-SE PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido na ação de consignação em pagamento, pronunciando a desoneração da signante, quanto à importância objeto do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª consignada (fls. 37/45) e PRONUNCIA-SE A QUITAÇÃO dos valores devidos pela 1ª consignada, relativamente aos empregados beneficiados pelos levantamentos de fls. 1322/1352, objeto das conciliações parciais formalizadas às fls. 1314/1321, ressaltando-se o direito a pleitear diferenças decorrentes de parcelas contratuais e reflexos nas verbas ora quitadas. Custas, pelos consignados/empregados, no montante de R\$ 1.211,28 (um mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos),

calculadas sobre o valor da causa R\$ 60.564,00 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), isentos de acordo com o permissivo legal. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALMIRO JOSÉ FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA + 003  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 859394/2007 e os documentos trazidos juntamente com a mesma. Após, dê-se vista dos mesmos ao reclamante no prazo de 10 dias. Intime-se Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2083/2007

Processo Nº: CCS 01101-2006-054-18-00-5 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA  
**ADVOGADO: JAYME CELESTINO DE FREITAS**  
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 132/134, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a autora comunicar a este Juízo no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo em caso de inadimplência, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - No mesmo prazo do item anterior, deverá o réu comprovar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado na sentença de fls. 108/115, no importe de R\$46,00 (quarenta e seis reais). Intimem-se. Em 15.03.2007.

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO  
**ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinarío da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 00085-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: ODILON DA CRUZ MARQUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA  
**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
DESPACHO: CERTIDÃO fls. 211: Certifico e dou fé, que o Sr. Perito compareceu nesta secretaria e ficou designada a data de 26/03/2007 às 09 horas, para a realização da perícia a se realizar na empresa reclamada. Anápolis, 19 de março de 2007 (2ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo a conciliação peticionada às fls. 224/225 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Expeça, a Secretaria, as guias para depósito das parcelas do acordo, vencíveis nas datas estipuladas na petição acima referenciada. 3- Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias após o vencimento de cada parcela, comunicar em caso de inadimplemento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 4 - Deverá a reclamada, no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias conforme discriminação de parcelas realizada na petição de acordo, as quais guardam proporcionalidade com a petição inicial. 5 - Custas, no importe de R\$100,00, pró-rata, isento o reclamante, devendo a reclamada comprovar o recolhimento de sua cota-parte no mesmo prazo do item anterior. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 14.03.2007.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: RT 01149-2003-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CANDIDA BATISTA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**  
RECLAMADO(A): VICOL SERVICOS GERAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a hasta pública para os bens penhorados ocorreu no dia 27.02.2007, fica prejudicado o

pleito de fls.340.Não obstante, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando informações acerca da Carta Precatória expedida às fls.329.Cientifique-se a exequente.

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: RT 01351-2003-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JACKSON IASBECH MORAIS DA SILVA**

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (SÓCIO - EDSON NUNES LOPES) + 002

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito da exequente, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e, mormente,- a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, archive-se o feito.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito com cópia de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2731/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

**ADVOGADO.....: SILVIA MARIA DA SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.220 para requerer a este Juízo o que entender de direito. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2739/2007

Processo Nº: RT 00646-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SATURNINO SALVADOR DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito de fl.246, intime-se o credor a juntar no feito, em 15 (quinze) dias, cópia do Estatuto Social e eventuais alterações, referente à devedora.Com a apresentação de tais documentos, façam-se conclusos os autos para apreciação da petição de fls.257/260.

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: RT 00680-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.256/257, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Expeça-se Alvará Judicial para liberação do valor de R\$5.000,00, referente ao depósito recursal, ao credor/reclamante. Feito, libere-se o valor remanescente à devedora.Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELIZA CONCEIÇÃO**

RECLAMADO(A): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA ELISABETE SPRENGER WESCHENFELDER

**ADVOGADO.....: CHRYSYTIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): KB NOSSA SRª APARECIDA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO VIDA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.143 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2732/2007

Processo Nº: RT 02140-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON COSTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 10/05/2007, às 14h20minutos, observando-se as cominações legais.Notifiquem-se as partes e intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante (fl.106).

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: CPE 02385-2006-081-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: GINAIR FERREIRA GONDIM + 001

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

EXECUTADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 10/05/2007, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 02546-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

**ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 2730/2007

Processo Nº: RT 02596-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO VICENTE

**ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASAJI UEDA + 001

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, se recebeu o Seguro-Desemprego.Saliente-se que seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 02599-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): F.A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDA FLEURY CARDOSO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 2751/2007

Processo Nº: CPE 00002-2007-081-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: JEREMIAS DE PAULO XAVIER

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

EXECUTADO(A): JEZIEL FERREIRA OLIVEIRA (SUPERSTORIL SUPERMERCADOS)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 10/05/2007, às 13:24 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OCLÉCIO MARTINS RODRIGUES

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação a reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal. Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinário do reclamante, iniciando-se o prazo legal em 29/03/2007.

Notificação Nº: 2723/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA FESTUCI LOPES + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ROBERTO D'AVILA FERREIRA + 001

**ADVOGADO.....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA FESTUCI LOPES + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ROBSON SOUZA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2741/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO SILVEIRA

**ADVOGADO.....: SIMONE ANADINHO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CYNARA BEZE SENA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Em 16 de março de 2007, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do(a) Exmo(a). Juíza Drª Marilda Jungmann Gonçalves Daher, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h06min, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Antecipe-se as audiência anteriormente designada para o dia 19.03.2007, às 14h40min, para às 11h06min de hoje, para homologação de acordo entabulado pelas partes. HOMOLOGA-SE o acordo noticiado às fls. 121, dos autos, conforme petição protocolada, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitado o acordo, caso o seu inadimplemento não seja informado pelo(a) reclamante no prazo de 10 (dez) dias. Em decorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 114 da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, o INSS deverá ser recolhido no prazo legal, e observadas as legislações pertinentes, devendo, ainda, o recolhimento ser comprovado nos autos, sob as penas da lei. Transcorrido o prazo e não tendo a(o) Reclamada(o) comprovado o recolhimento do INSS, deverá, em 05 (cinco) dias, dizer se é inscrita no Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples (Lei n.º 9.317/96), registrando que seu silêncio presumir-se-á a não inscrição. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, das quais resta isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 11h12min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 69/2007

PROCESSO Nº CPEX 02385-2006-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2385-2006-081-18-00-0

Exequente: INSS (GINAIR FERREIRA GONDIM + 001)

Executado :FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO

Praça : 10/05/2007 às 13h022in. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: FAZENDA VÔ CAETANO, KM 40 - BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 13, na guarda do depositário, FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) aparelho de ar condicionado marca consul, modelo Air Máster, cor bege com frente cor preta, com capacidade para 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 2) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, modelo Ciclo Frio, cor cinza com frente cor dourada, capacidade para 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total da penhora R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 69/2007

PROCESSO Nº CPEX 02385-2006-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2385-2006-081-18-00-0

Exequente: INSS (GINAIR FERREIRA GONDIM + 001)

Executado :FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO

Praça : 10/05/2007 às 13h022in. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: FAZENDA VÔ CAETANO, KM 40 - BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 13, na guarda do depositário, FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) aparelho de ar condicionado marca consul, modelo Air Máster, cor bege com frente cor preta, com capacidade para 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 2) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, modelo Ciclo Frio, cor cinza com frente cor dourada, capacidade para 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total da penhora R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de

março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 72/2007

PROCESSO Nº CPEX 00002-2007-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00002-2007-081-18-00-0

Exequente: JEREMIAS DE PAULO XAVIER

Executado: JEZIEL FERREIRA OLIVEIRA (SUPERSTORIL SUPERMERCADOS)

Praça : 10/05/2007 às 13h24min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: AVENIDA PARANÁ, QD. 02, LT. 01, VILA GALVÃO - SENADOR CANEDO/GO.

A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 21, na guarda do depositário, JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) freezer horizontal com 01 tampa, de cor branca, com capacidade aproximada para 280 litros, não constando número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2) 01 (um) freezer horizontal, com 02 9duas tampas, de cor branca, com capacidade aproximada para 280 litros, não constando marca e número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3) 01 (um) freezer horizontal, de marca Reubly, com 02 tampas, cor branca, capacidade aproximada para 380 litros, não constando número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais). Valor total da penhora R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, ORIGINAL ASSINADO Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2007

PROCESSO Nº RT 00467-2007-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 467-2007-081-18-00-0

Reclamante: PEDRO LOPES TELES

Reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

A Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a Reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 09/05/2007, às 14h30min, referente aos autos RT 467-2007-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder à 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "DO PEDIDO FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, Enunciados do Col. TST, e

demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, PEDE e REQUER respeitosamente a notificação dos Reclamados, nos endereços acima mencionados para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestarem a obrigação se quiserem sob pena de revelia e confissão, ao final reconhecido o vínculo laboral do período em que o reclamante trabalhou, seja os reclamados condenados no pagamento das parcelas seguintes, devidamente das parcelas seguintes, devidamente atualizadas: Aviso Prévio R\$ 1.120,68; 1 Férias Integral R\$ 1.120,68; 03/12 Férias Proporcionais R\$ 280,17; 1/3 de férias R\$ 466,95; 1 13º Integral R\$ 1.120,68; 03/12 13º Proporcional R\$ 280,17; 543:60 HES do período R\$ 3.332,27;FGTS 40% R\$ 1.882,74; 14 feriados R\$ 522,98; 4 parcelas seguro desemprego R\$ 2.245,20; Indenização Café da Manhã R\$ 1.150,00; Multa 477 CLT R\$ 1.120,68; Multa Cláusula 37º CCT R\$ 35,00, TOTAL R\$ 14.678,20. RECLAMA AINDA: - A notificação da 2ª Reclamada, com os benefícios do art. 172 CPC, no endereço mencionado no preâmbulo, bem como a notificação/citação da 1ª reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, via edital tendo em vista que se encontra em lugar inserto e não sabido, para comparecerem a audiência a ser previamente designada e, querendo, apresentarem contestação, pena de revelia e confissão e ao final, reconhecidos os fatos alegados, sejam condenados ao pagamento das verbas reclamadas acima descritas, acrescidas de juros moratórios e demais cominações legais e custas processuais. - Seja reconhecido o vínculo empregatício entre as reclamadas e o reclamante e, no período compreendido de 21/02/2004 a 31/05/2005 e, de consequência condenadas aos pagamentos de todas e verbas e direito trabalhista decorrente do vínculo laboral. - Seja determinado as Reclamadas recolherem, por sua conta, as importâncias devidas à Seguridade Social sobre parcelas da condenação sujeitas a incidências da contribuição previdenciária, oficiando-se para tanto o INSS. - Seja determinado as Reclamadas recolherem, se for o caso, e por sua conta, o Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente à matéria. - Sejam as Reclamadas compelidas a procederem a anotação na CTPS do Reclamante, para constar como data de admissão 21/02/2004 e demissão 31/05/2005, sob pena de aplicação das sações legais. - Os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 7.510/86, por ser o reclamante pessoa pobre de poucos recursos financeiros, estar atualmente desempregado e não ter condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo par o seu sustento e de sua família.-Aplicação das Multa dos artigos 477 e 467 da CLT. Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, depoimento pessoal do representante das Reclamadas sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, realização de perícias e outras sem exceção que se fizerem necessárias. Dá-se à causa o valor de R\$ 14.678,20. Termos em que, Pede Deferimento. Senador Canedo-GO, 16/02/2007. CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS OAB/GP 19.777. |E para que chegue ao conhecimento da reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2703/2007

Processo Nº: RT 00290-1998-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AZEVEDO SOARES

ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE: Ficar ciente do deferimento do pedido de remoção à fl.424,devendo o mesmo providenciar os meios necessários à diligência e, da expedição de mandado de complementação da penhora no valor do débito remanescente de R\$ 290,61 e de remoção do bem penhorado à fl.313,devendo o credor ficar como depositário fiel. Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: RT 00412-1999-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCELIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): DELICIA PORTUGUESA LTDA

ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: RT 01347-2005-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI LUCIO DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SARGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que o leilão designado nos autos supra foi negativo, conforme certidão de fl.122, devendo manifestar o exequente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2736/2007

Processo Nº: RT 01515-2005-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PALMEIRA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERREOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Proceder à anotação na CTPS do reclamante, que se encontra nesta Secretaria, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: RT 00099-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACI FERREIRA DE MEIRELES

**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO A. VILELA**

RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES NETO

**ADVOGADO.....: MASSILON FERREIRA PINTO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Defere-se a prorrogação para a entrega do laudo pericial por mais 20 (vinte) dias. Intimem-se as partes e o perito. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2755/2007

Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)

**ADVOGADO.....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA**

RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÁVIO RODOVALHO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada dos embargos opostos pela reclamante às fls. 392/393, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: RT 00404-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVENILDO VIANA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, em 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 2712/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES CHAVES**

RECLAMADO(A): MAS SUPERMERCADO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 169/173 (Resultado Consulta ao Detran e Bacenjud).

Notificação Nº: 2751/2007

Processo Nº: RT 00966-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOMINGO CARVALHO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO NUNES SILVA**

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que a praça e o leilão designados nos autos supra foram negativos, conforme certidões de fls. 121/122, devendo manifestar o exequente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CARLA LIMA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA**

RECLAMADO(A): WESLEY SOARES DE FARIA

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl. 54 fixando o valor da execução em R\$63,06, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Fica intimada a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: AEX 01241-2006-082-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**

EXECUTADO(A): LEBAM TRANSPORTE, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMANTES: Manifestar, em 30 (trinta) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 358).

Notificação Nº: 2745/2007

Processo Nº: RT 01536-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JANINI SILVA SOUZA

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): ONOFRE BERNARDO DE BARROS + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Manifestar, em 30 (trinta) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 51).

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: RT 01550-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: UELBRIR FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): V-PACK SERVIÇOS DE EMPACOTAMENTO LTDA - ME

**ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS**

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado, às fls. 352/361.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: AAT 02208-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: IDELMAR ROZA BARBOSA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)

**ADVOGADO: AILSON DE OLIVEIRA MOTA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO/RECLAMADO: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 106/111.

Notificação Nº: 2713/2007

Processo Nº: AAT 02292-2006-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: DIONÍZIO NUNES PEREIRA SANTANA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vista ao autor, do laudo pericial de fls. 225/234, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA

**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS

**ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Proceder à anotação na CTPS do reclamante, que se encontra nesta Secretaria, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2715/2007

Processo Nº: RT 02550-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BORGES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE LIVRE LTDA.

**ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 34 e fixado o valor da execução em R\$ 85,59, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2708/2007

Processo Nº: RT 02559-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto por falta de interesse processual do recorrente. Intime-se. Em 14.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2718/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIELLY DIVINA SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

**ADVOGADO..... CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 44, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 42, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05(cinco) dias. Em 16.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA AMARO

**ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): PROLIMPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.19,cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. RODRIGO DA SILVA AMARO, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de PROLIMPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Diante da certidão de fl. 18, a qual noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço informado na inicial; considerando tratar-se de demanda ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comporta saneamento, razão pela qual EXTINGO sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 111,14, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 5.557,45, estando dispensado do recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita em razão da declaração prestada de próprio punho à fl. 08. Retire-se o processo de pauta. Em 15.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2707/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): AUGUSTO ZACHARIAS GONTIJO - FAZENDA BAREIRÃO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 16 DE ABRIL DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2704/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA

**ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): IMAPA - METALURGICA ANA PAULA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 16 DE ABRIL DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2753/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): MHML METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 03/04/2007, às 13h10min, para audiência INICIAL. OBS: Deverá V.Sa.informar à sua constituente o dia e horário da referida audiência.

Notificação Nº: 2731/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GEIZIANE MOREIRA CRUVINEL

**ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 17 de abril de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer

as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2754/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO SEBASTIÃO DA COSTA BATISTA

**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 03/04/2007, às 13h15min, para audiência INICIAL. OBS: Deverá V.Sa.informar ao seu constituente o dia e horário da referida audiência.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1633/2007

Processo Nº: RT 00601-1999-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO TEIXEIRA SANTOS

**ADVOGADO..... HÉLIO JOSÉ LOPES**

RECLAMADO(A): RIO VEICULOS LTDA

**ADVOGADO..... ÉRICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO**

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: RT 00095-2000-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GUILHERME TORRES

**ADVOGADO..... JOAQUIM GUILHERME TORRES**

RECLAMADO(A): MANOEL MEDEIROS FLORES JÚNIOR + 002

**ADVOGADO..... ANTÔNIO GILVAN MELO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 391/396, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1637/2007

Processo Nº: RT 00416-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EULIA REJANE SILVA + 001

**ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001

**ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: Trata-se de execução para garantia de crédito previdenciário (fl. 281). A penhora efetivada à fl. 316 garante a execução. A executada, à fl. 309, apresenta documentos com os quais quer provar que houve o parcelamento do débito previdenciário perante o INSS (fl. 310/313), requer, ainda, o cancelamento do bloqueio de valores junto às instituições financeiras e à OVG. Todavia, para uma melhor análise deste Juízo, faz-se necessária a juntada do documento de Parcelamento Especial de Débito junto ao INSS - PAES, com o qual é possível verificar a quantidade e valor de cada parcela, data inicial e final dos recolhimentos. Assim, intime-se a executada a juntar aos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o documento acima citado, sob pena de prosseguimento da execução relativamente ao crédito previdenciário. Intime-se.

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RT 00497-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA + 001

**ADVOGADO..... MARCELO PANOFF COSTA**

RECLAMADO(A): RL CONSTRUTORA LTDA (PROP. REINILSON GONÇALVES DOS SANTOS)

**ADVOGADO..... AMIRAL CASTRO COELHO**

DESPACHO: O reclamante manifesta à fl. 198, informando que a empresa reclamada não tomou as providências necessárias para a transferência dos imóveis, pelo que requer a "desconsideração do acordo" e a penhora de apartamento em nome da devedora. Compulsando os autos, verifico às fls. 193 a existência de subestabelecimento de mandato outorgado pelo representante legal da reclamada em favor do reclamante, no qual, o outorgante transfere ao outorgado (reclamante) todos os poderes a ele conferidos na procuração em seu favor emitida por Hozana Souza Leite referente aos imóveis objeto do acordo entabulado às fls. 150/151, dentre os quais os poderes de transmissão de posse e domínio dos referidos imóveis. Vejo mais que o obreiro recebeu o aludido documento (vide fl. 197-verso). Portanto, infere-se que o subestabelecimento apresentado e recebido pelo obreiro, s.m.j, viabiliza a transferência dos imóveis ao obreiro e, por conseguinte, o cumprimento integral do acordo entabulado, com quitação do crédito obreiro pela reclamada, nos exatos moldes ajustados. Assim sendo, deverá o obreiro informar se transferira os imóveis objeto do acordo e, em caso negativo, apontar o motivo pelo qual não conseguira transferir, comprovando que a reclamada deu causa ao malogro, trazendo aos autos,

inclusive, o original do documento de substabelecimento recebido, bem como a certidão imobiliária atualizada dos imóveis. Esclareço ao obreiro que o acordo entabulado fora devidamente homologado (fl.158) e, uma vez adimplido, não há que se falar em descon sideração do pacto. Ressalte-se, ainda, que a inércia implicará na presunção da efetiva transferência. Intime-se...

Notificação Nº: 1624/2007

Processo Nº: RT 00632-2004-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

**ADVOGADO.....** .

RECLAMADO(A): MOACIR QUIRINO DA COSTA + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

DESPACHO: ...intimem-se os executados da penhora de fl. 90, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RT 00711-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAYSIELE SILVA PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): IRMÃOS MARTINS E CIA LTDA-ME (N/P SILMA HELENA MARTINS) + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

DESPACHO: FICAM OS RECLAMADOS INTIMADOS PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1630/2007

Processo Nº: RT 00790-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA LAURETH + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ALAN PEREIRA FREITAS (LANCHONETE UNICALDAS) + 001

**ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS**

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 00302-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERNANDES NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): TOWER ADM. DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA

**ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR**

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará nº 009/07 (fl. 271). Comprovado o recolhimento das custas, no importe de R\$11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), conforme DARF de fl. 262, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, libere-se à executada a quantia que se encontra na conta de depósito recursal de fl. 192, zerando-a, e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1639/2007

Processo Nº: CCS 00658-2006-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CLAYTON BOTELHO TEIXEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 143.

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: RT 00777-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ROBERTO SANTOS

**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: RT 00906-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: TELMA MARIA DA CRUZ + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Intimar a exequente acerca do teor da certidão de fls. 53, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 1626/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE STELA AFONSO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CRIART

**ADVOGADO.....: GUILHERMINA MARIA COELHO**

DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 18.

Notificação Nº: 1638/2007

Processo Nº: RT 00068-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1636/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA DA SILVA MELO

**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO FLAT-SERVICE

B-I E II (CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO)

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 118/120, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: RT 00204-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARION DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 22/23, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2007

PROCESSO Nº RT 00949-2006-161-18-00-3

Reclamante: Wilson da Silva Almeida

Reclamado: Caldas Distribuidora de Produtos Impermeabilizantes Ltda.

A Exma. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada CALDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES LTDA. - CNPJ Nº 00.282.818/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 47/51, cujo teor é o seguinte: DISPOSITIVO ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar CALDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES LTDA. a pagar a WILSON DA SILVA ALMEIDA salários e saldo salarial em atraso, aviso prévio indenizado, diferença de férias indenizadas com adicional de 1/3 e gratificações natalinas, horas extras e reflexos. Deve a reclamada anotar a CTPS do reclamante, além de efetuar os depósitos do FGTS acrescido da indenização de 40% e fornecer as vias para levantamento dos valores, nos termos, prazo e sob as cominações acima fixadas. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 13 dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Prouença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

## VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 00194-2002-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ILZABETH ROSA DOS SANTOS E SOUZA (ASSIST. SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE CATALÃO-GO)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

**ADVOGADO.....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
 DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$104.183,06, sendo R\$80.763,98 referentes ao crédito da exequente, R\$7.990,52 referentes à contribuição previdenciária, R\$518,32 referentes às custas de liquidação e R\$14.910,24 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 15.03.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: AAT 01100-2005-141-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DANIEL CORREIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): CERÂMICA PIRES BELO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO

DESPACHO: Para ciência da parte RÉ: "DISPOSITIVO - EX POSITIS, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CERÂMICA PIRES BELO LTDA. em face de DANIEL CORREIA FERREIRA DA SILVA, e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, mantendo o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, declarando subsistente a penhora e fixando R\$436.000,00 como novo valor da avaliação do bem constrito. Honorários periciais, a cargo da embargante/executada, arbitrados em R\$800,00. P. R. I. Catalão-GO, 16 de março de 2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho". OBS.: Decisão integralmente publicada em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 01241-2005-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WITAMAR VIEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: EDELSON DOS SANTOS ALBERNAZ

RECLAMADO(A): FAGUNDES ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Intime-se a parte executada para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o pagamento das custas de liquidação (R\$46,11), bem como o recolhimento da diferença do imposto de renda (R\$261,12), em face do mesmo ter sido recolhido em valor inferior. Em 15.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: AAT 01430-2006-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ROSILENE VITALINA SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RÉU(RÉ): JAVAÉS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: "Intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se, à vista da petição e documentos retro, encontra-se cumprido integralmente o acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Transcorrido in albis o prazo acima, ao arquivo. Em 15.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): AGOSTINHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$17.392,15, sendo R\$11.927,81 referentes ao crédito do exequente, R\$2.865,59 referentes à contribuição previdenciária, R\$2.214,99 imposto de renda e R\$383,76 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, be

INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 15.03.2007, PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA BORGES DE LIMA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO EDUCAÇÃO CRIATIVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso 11 do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$13.890,74, no importe de R\$277,81, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Em 15.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMIENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Designo o dia 28.03.2007 às 14h30min para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observado o rito ordinário, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes. Intimem-se a parte recte, bem como seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifique-se a parte recda, mediante mandado. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO".

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVINO LOPES DE PAULA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMIENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Designo o dia 28.03.2007 às 15h para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observado o rito ordinário, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes. Intimem-se a parte recte, bem como seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifique-se a parte recda, mediante mandado. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO".

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 00408-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMIENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Designo o dia 28.03.2007 às 15h30min para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observado o rito ordinário, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes. Intimem-se a parte recte, bem como seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifique-se a parte recda, mediante mandado. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO".

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 00409-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MATIAS FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMIENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Designo o dia 28.03.2007 às 13h15min para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observado o rito ordinário, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes. Intimem-se a parte recte, bem como seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifique-se a parte recda, mediante mandado. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão".

## VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 48/2007

PROCESSO Nº RT 00160-2006-141-18-00-8

Exequente: JOÃO DINILSON TEODORO DA SILVA.

**Advogado: VILMA VALADARES GRIZO E OUTROS – OAB/GO 18604.**

Executado: MAURO RODRIGUES BALADA.

**Advogado: GERALDO VIEIRA ROCHA – OAB/GO 18598.**

Praça: 24/04/2007 às 10h10min.

Localização dos bens: Rua 21 de Abril, 245, Jardim Brasília, Catalão/GO.

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Av. João XXIII, nº 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 61, na guarda do depositário, Sr. Mauro Rodrigues Balada.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Um veículo Fiat Fiorino, 1.0, cor branca, movido a gasolina, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa GRA-1472, renavam 623448300, chassi 9BD146000R8372485, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

## VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1429/2007

Processo Nº: RT 00727-2003-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL

**ADVOGADO.....: ERIC NILSON LÖFGREN**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 08.05.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensão ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JUSCELMA MACHADO DE FREITAS

**ADVOGADO.....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE**

RECLAMADO(A): CEZAR AUGUSTO THIMOTEO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI**

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1432/2007

Processo Nº: RT 00306-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: BRENO DE AMORIM BARROS

**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'vistos, etc. Inclua-se na pauta do dia 10/04/07 às 13:20 horas, para realização de audiência inaugural. Intime-se o reclamante ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, na pessoa do seu procurador, bem como o segundo e terceiro reclamados. Notifique-se o primeiro reclamado por mandado...'

Notificação Nº: 1425/2007

Processo Nº: RT 00390-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: NADSON DE JESUS SOUZA

**ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Indefero o requerimento formulado pelo autor às fls. fls. 18/19, haja vista o teor da decisão

de fls. 15. Int. Decorrido o prazo para recurso (intimação de fls. 16), arquivem-se os autos. Em, 15.03.07.'

## VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: RT 00715-2003-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ISMAEL SOCORRO MENDES DA ROCHA

**ADVOGADO.....: ALTEMIVALDO AGUIAR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

**ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 00212-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): TAÍSA LAURA MONTEIRO + 001

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 00651-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA GOMES

**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JURAI DA SILVA

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): ITARURAL SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1491/2007

Processo Nº: RT 00169-2005-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ROSEMEIRE LOPES DOS SANTOS BRITO

**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 11h00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado às fls. 156 (01 gleba de terras), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: RT 00541-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA

**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VIRGÍNIA CAMILO DE LIMA PAIVA + 004

**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2007, às 13h:00min., para realização de audiência especial, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO JULIO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): LAURO CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/04/2007, às 11h:10min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): BENEDITO VITOR BARROS

**ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 146/156, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: CCS 00581-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): EDSON VAZ VIEIRA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756635, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 581/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 47), noticiando que o Réu é falecido há muito tempo, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, informando o nome do representante do espólio e o respectivo endereço, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: CCS 00582-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): DIRCE DA SILVA ESPINDOLA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756457, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 582/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. A certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 52), noticia que deixou de proceder à notificação da Ré, haja vista a informação, prestada pela mãe da Ré, de que ela mudou-se para a cidade de Goiânia, em endereço desconhecido, bem como de que ela é proprietária da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Goiás, mas não informou o roteiro de acesso. 3. Assim, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto da Ré, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1504/2007

Processo Nº: CCS 00583-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): CORINA CONSTANT DA FONSECA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756570, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 583/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 52), noticiando que a Ré é falecida, segundo informação prestada pelo Dr. Ricardo Calil Fonseca, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, informando o nome do representante do espólio e o respectivo endereço, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1513/2007

Processo Nº: CCS 00586-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): ROBERTINA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756325, e que por força da EC nº 45/2004, foram

remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 586/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 46), noticiando que a Ré é falecida, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, informando o nome do representante do espólio e o respectivo endereço, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: CCS 00587-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): MARIA AGAPITO GONÇALVES

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756600, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 587/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. A certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 46), noticia que deixou de proceder à notificação da Ré, haja vista a informação de que ela reside no município de Anicuns, em endereço desconhecido. 3. Assim, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto da Ré, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: CCS 00588-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): DORIVAL ALVES DA CRUZ

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756481, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 588/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. A certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 45-v), noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, haja vista a informação de que ele reside no município de Faina, em endereço desconhecido. 3. Assim, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto do Réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: CCS 00589-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): DJALMA CLEMENTE BARRA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756503, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 589/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. A certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 55), noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, por não ter sido encontrado no endereço indicado na inicial. 3. Assim, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto do Réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 1528/2007

Processo Nº: CCS 00590-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): CESAR TADEU DE ANDRADE QUEIROZ

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756511, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 590/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 47), noticiando que o Réu é falecido, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, informando

o nome do representante do espólio e o respectivo endereço, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.”

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: CCS 00591-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): FERNANDO CALIL FONSECA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: “1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756341, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 591/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. A certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 53), noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, por não ter sido encontrado no endereço indicado na inicial e, de acordo com informações de terceiros, ele se encontra ‘foragido da Justiça’. 3. Assim, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto do Réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.”

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: CCS 00591-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES**

RÉU(RÉ): FERNANDO CALIL FONSECA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: “1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberai, sob o nº 200402756341, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 591/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. A certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 53), noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, por não ter sido encontrado no endereço indicado na inicial e, de acordo com informações de terceiros, ele se encontra ‘foragido da Justiça’. 3. Assim, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto do Réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.”

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. POR LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA

**ADVOGADO: MAHMUD ARMAD SARA**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: CCS 00203-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): MACIONIL ANTONIO LEITE

**ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: CCS 00206-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): MARESTHER VILELA

**ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: CCS 00208-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): MOACIR ARAÚJO LEITE

**ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: CCS 00209-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): ANDERSON SOUSA COSTA

**ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSSANO BOEING SANTOS

**ADVOGADO...: MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO...: MARLENE LEITHOLD**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1.567 dos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: CCS 00307-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): ORIVALDO JOSÉ CORREIA

**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: CCS 00309-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): LIDURNITÁ ROSA DE JESUS

**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1206/2007

Processo Nº: CCS 00312-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): ITAMAR MARTINS ARRUDA

**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: CCS 00313-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): ARLINDO PRERES DE SOUZA

**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1208/2007

Processo Nº: CCS 00315-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): LÁZARO AFONSO DA SILVA

**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1209/2007

Processo Nº: CCS 00325-2007-151-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): BRAULINO VARANDA DE ABREU  
**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: CCS 00332-2007-151-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): DARCY PERES DOS SANTOS  
**ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1200/2007

Processo Nº: CCS 00339-2007-151-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): VELUZ TOMAZ DA SILVA  
**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: CCS 00341-2007-151-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): ALCEU REZENDE  
**ADVOGADO: ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1210/2007

Processo Nº: CCS 00341-2007-151-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): ALCEU REZENDE  
**ADVOGADO: ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1201/2007

Processo Nº: CCS 00344-2007-151-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): VALDEMAR PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1202/2007

Processo Nº: CCS 00347-2007-151-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): JOÃO BOSCO DA CUNHA  
**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1203/2007

Processo Nº: CCS 00348-2007-151-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): LAZARO MORAES GOUVEIA  
**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: CCS 00349-2007-151-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): ITAMAR ABADIO ARRUDA  
**ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO**  
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor.  
Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2545/2007

Processo Nº: RT 01318-2005-121-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTA APARECIDA ROSA BORGES  
**ADVOGADO...: ALFREDO EVILAZIO SILVA**  
RECLAMADO(A): TOP COMÉRCIO DE GRÃOS E CEREAIS LTDA  
**ADVOGADO...: ALESSANDRA MARQUES DONATO**  
DESPACHO: Fica a Reclamante-Exeqüente intimada de que a execução já esteve suspensa pelo prazo de 01 ano e de que terá o prazo de 30 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito e expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª nº 02/2005, consoante os termos do despacho de fl. 44.

Notificação Nº: 2551/2007

Processo Nº: RT 01570-2005-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILMA GONÇALVES BORGES SPINOSA  
**ADVOGADO...: SERGIO DI CHIACCHIO**  
RECLAMADO(A): METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S/A  
**ADVOGADO...: DAVID PICCIN**  
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista para manifestar-se, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 782/784, consoante despacho de fl. 785.

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: CCS 00167-2006-121-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)  
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**  
RÉU(RÉ): PILAR GOIATUBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista para certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 117, lavrada no Juízo da 3ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 01186-2006-121-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ASSIS BARBOSA BATISTA  
**ADVOGADO...: RAFAEL RODRIGUES ABDALA**  
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO  
**ADVOGADO...: MIRANDA VENDRAME COSTA**  
DESPACHO: Ficom as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução de fls. 179/180, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, conheço e rejeito os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por KARLA CRISTINA MOURA PRADO, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Custas pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 2526/2007

Processo Nº: RT 01833-2006-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOELMA MARIA RODRIGUES  
**ADVOGADO...: MARISTELA LIMA GOLVEIA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FLEURY E MACHADO LTDA., (REP. PELA SÓCIA: JACKELINE FLEURY ARAUJO E WILTON MACHADO DE SOUZA)  
**ADVOGADO...: .**  
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 294/2007, CONSOANTE DESPACHO DE FL. 55.

Notificação Nº: 2552/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CELESTINO CORDEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO...: JULIANO MARQUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO...: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**  
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 239/248), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: RT 02372-2006-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ESTELA RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO**  
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO  
**ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS**  
DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para terem vista, pelo prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário interposto pela parte adversa.

Notificação Nº: 2543/2007

Processo Nº: CCS 00117-2007-121-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO**  
RÉU(RÉ): MARIA MARQUES DE FARIA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo legal, fornecer endereço do reclamado.

Notificação Nº: 2544/2007

Processo Nº: CCS 00206-2007-121-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO**  
RÉU(RÉ): EURIPEDES VICENTE ANDRADE  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica o Autor intimado para, no prazo legal, fornecer endereço do Réu.

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: AIN 00260-2007-121-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: JOSÉ ROBERTO ALVES  
**ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
REQUERIDO(A): USINA ALVORADA AÇUCAR E ALCOOL LTDA  
**ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CÁRDOSO**  
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 66/83), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2553/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALLAN KARDEC RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
RECLAMADO(A): EVERTON ANTONIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls. 09/10 dos autos, notadamente quanto à entrega das guias TRCT, CD/SD e da CTPS devidamente anotada.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI  
**ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA**  
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar a conta que entende correta, tendo em vista a prolongada divergência entre as partes quanto à apuração dos valores devidos.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI  
**ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA**  
DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Vistos, etc. 2. Tendo em vista a prolongada divergência entre as partes quanto à apuração dos valores devidos, intime-se o devedor a apresentar a conta que entende correta, no prazo de 60 (sessenta) dias. 3. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: RT 00773-2005-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIA ELIAS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SEMI DE ASSIS**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO DIACUÍ - COMERCIAL PAIVA

**ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi deferido o pedido de suspensão requerido à fl. 49, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO ROSA SOARES  
**ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**  
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS  
**ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Jairo Afonso de Lima, cujos dados constam da fl. 332, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. perito. Em 16 de março de 2007.

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO LUCIANO MENDES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI**  
RECLAMADO(A): PAETTO VEÍCULOS LTDA  
**ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**  
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 1971/2007

Processo Nº: CAU 00187-2007-111-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: LEONARDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
RÉU(RÉ): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA + 001  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fl. 10, cuja cópia segue anexa. Com SEED.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: RT 01142-1997-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**  
RECLAMADO(A): JOSE BENEDITO DE FATIMA BARCELOS.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS**  
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito.**

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 01410-1998-131-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA  
**ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA**  
RECLAMADO(A): ENTORNO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de dez dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito que encontra-se acostada à contracapa.**

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 00412-2001-131-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELISANGELA NEVES CALDAS DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SIL**  
RECLAMADO(A): ESCOLA NOVA ETAPA (CARLOS ROBERTO PEREIRA)  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: **ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo legal, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.**

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 01776-2004-131-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS CAETANO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**  
DESPACHO: **ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista da Impugnação aos Embargos oposta nos autos em epígrafe, sob fls. 582/583, podendo Vossa**

Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: RT 00067-2004-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SUARINA FERREIRA DIAS

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): LEC - PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA REP. POR CHRISTINA MARIA DE PAULA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Decorrido in albis o prazo de 30 (trinta) dias para o exequente fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, oficie-se ao Juízo Deprecado informando a inércia do exequente e que seja devolvida a carta precatória. Após, junte-a nos autos e suspenda o curso da execução, conforme determinado no despacho de fls. 431, dando ciência ao exequente.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 00374-2004-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIO RODRIGUES DOMANSK

ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA

RECLAMADO(A): LAÉRCIO PINHEIRO SIMÕES

ADVOGADO.....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1788/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA

ADVOGADO....: VALDEMIR ALVES JUNIOR

RECLAMADO(A): W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: NATALINA LUIZ DE LIMA

DESPACHO: Vistos etc. I - Registra-se que a data de admissão do exequente é 01/02/2002, conforme anotado na CTPS (fls. 17), vez que não houve reconhecimento de data diversa na sentença homologatória do acordo, neste particular (fls. 154/157). Considerando que na data da averbação da modificação do contrato social de fls. 337/338 (03/01/2002) - saída do executado Ataliba de Jesus Arantes da sociedade - o exequente ainda não prestava serviços à executada, tenho que a prestação de serviços ocorreu depois da retirada do sócio Ataliba de Jesus Arantes da sociedade. Some-se a isso o fato de a reclamatória somente ter sido ajuizada em 19/01/2005, portanto, dois anos após averbada a resolução da sociedade, nos termos do art. 1.003, parágrafo único, e 1.032 do CPC. Assim, não há responsabilidade do sócio Ataliba de Jesus Arantes pelos créditos exequendos, razão pela qual, revogo a decisão de fls. 260, na parte que incluiu o sócio Ataliba de Jesus Arantes, determinando a exclusão do mesmo do pólo passivo da execução em curso. II - Cumpridas as determinações da decisão de fls. 368 (desbloqueio de contas dos sócios lá mencionados e devolução dos valores transferidos ao respectivo titular), e tendo em vista as certidões negativas dos Oficiais de Justiça às fls. 244, 275 e 277, cite-se as executadas W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA. e GERAIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., por edital, ficando esta última resguardada dos benefícios do art. 596, §1º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar o débito ou nomear bens à penhora, voltem os autos conclusos. III - Considerando que o sócio-executado Hugo Olivar Bétio não opôs embargos à execução sobre a conta de liquidação da indenização supletiva do seguro-desemprego (fls. 211), bem como a fala e requerimento do exequente (fls. 394/395), à Contadoria para atualização da respectiva verba. Após, libere-se ao exequente o valor atualizado da indenização do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA

ADVOGADO....: VALDEMIR ALVES JUNIOR

RECLAMADO(A): ATALIBA DE JESUS ARANTES + 003

ADVOGADO.....: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ

DESPACHO: Vistos etc. I - Registra-se que a data de admissão do exequente é 01/02/2002, conforme anotado na CTPS (fls. 17), vez que não houve reconhecimento de data diversa na sentença homologatória do acordo, neste particular (fls. 154/157). Considerando que na data da averbação da modificação do contrato social de fls. 337/338 (03/01/2002) - saída do executado Ataliba de Jesus Arantes da sociedade - o exequente ainda não prestava serviços à executada, tenho que a prestação de serviços ocorreu depois da retirada do sócio Ataliba de Jesus Arantes da sociedade. Some-se a isso o fato de a reclamatória somente ter sido ajuizada em 19/01/2005, portanto, dois anos após averbada a resolução da sociedade, nos termos do art. 1.003, parágrafo único, e 1.032 do

CPC. Assim, não há responsabilidade do sócio Ataliba de Jesus Arantes pelos créditos exequendos, razão pela qual, revogo a decisão de fls. 260, na parte que incluiu o sócio Ataliba de Jesus Arantes, determinando a exclusão do mesmo do pólo passivo da execução em curso. II - Cumpridas as determinações da decisão de fls. 368 (desbloqueio de contas dos sócios lá mencionados e devolução dos valores transferidos ao respectivo titular), e tendo em vista as certidões negativas dos Oficiais de Justiça às fls. 244, 275 e 277, cite-se as executadas W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA. e GERAIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., por edital, ficando esta última resguardada dos benefícios do art. 596, §1º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar o débito ou nomear bens à penhora, voltem os autos conclusos. III - Considerando que o sócio-executado Hugo Olivar Bétio não opôs embargos à execução sobre a conta de liquidação da indenização supletiva do seguro-desemprego (fls. 211), bem como a fala e requerimento do exequente (fls. 394/395), à Contadoria para atualização da respectiva verba. Após, libere-se ao exequente o valor atualizado da indenização do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: CCS 00390-2005-191-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): DJANIRO REZENDE BONFIM

ADVOGADO: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: RT 00006-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROBERTO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): CIMENTO BAHIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os documentos de fls. 159/164. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMIRO ENGEL

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001

ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO: Vistos etc. I - Em que pese o executado ter sido regularmente intimado para proceder as anotações na CTPS do exequente (fls. 125), conforme as determinações da sentença, o mesmo não as fizeram, conforme averiguação do Juízo na CTPS de mesma numeração e série da levantada pelo executado às fls. 126, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Assim, determina-se que a Secretaria efetue as devidas anotações na

CTPS do exequente, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, conforme art. 39, §1º, da CLT. II - A reclamante manifesta interesse em adjudicar os bens penhorados. Entretanto, há uma diferença entre o seu crédito líquido e o valor da avaliação. Assim, deverá a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a respectiva diferença à disposição do juízo, nos termos do art. 685-A, §1º, do CPC, ou, se preferir, adjudicar parte do bens penhorados que corresponda ao seu crédito líquido. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO APARECIDO DA SILVA  
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**  
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 59 dos autos. O valor recolhido pela executada (R\$238,80), não é suficiente para satisfazer a execução. Por isso, intime-se a executada para, em 48 horas, recolher a diferença do crédito exequendo (R\$45,01), importando em R\$32,59 de contribuições previdenciárias e R\$12,42 de custas, através de guias próprias, sob cominação de prosseguimento da execução. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se em definitivo os autos, com a devida baixa. Caso contrário, conclusos.

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RT 00615-2006-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS ALBERTO DICKEL  
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**  
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 58 dos autos. O valor recolhido pela executada (R\$238,81), não é suficiente para satisfazer a execução. Por isso, intime-se a executada para, em 48 horas, recolher a diferença do crédito exequendo (R\$45,00), importando em R\$32,58 de contribuições previdenciárias e R\$12,42 de custas, através de guias próprias, sob cominação de prosseguimento da execução. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se em definitivo os autos, com a devida baixa. Caso contrário, conclusos.

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOANA D'ARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES  
**ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**  
RECLAMADO(A): VANILTON PEREIRA OLIVEIRA (LANCHONETE E CONVENIÊNCIA DO NOSSO POSTO)  
**ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO**  
DESPACHO: Vistos etc. I - O executado alega que o valor bloqueado em sua conta bancária é oriundo de salário, por isso requereu a liberação do valor bloqueado. O exequente intimado para se manifestar sobre a alegação do executado, discordou. Comprovado pelo executado que o valor realmente refere-se a salário (fls. 52), e considerando que o salário é destinado ao sustento do devedor e sua família, representando um valor não significativo, entendo que o mesmo não pode ser penhorado, conforme art. 649, IV, do CPC. Assim, devolva-se ao executado o valor bloqueado em sua conta com os acréscimos legais. II - Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 47. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 46 (suspender a execução). III - Intimem-se.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERNANDO BENTO PEREIRA  
**ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES**  
RECLAMADO(A): OLÁVIO LUIZ RIBEIRO  
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**  
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSELAIN VIANA  
**ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME  
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**  
DESPACHO: Vistos etc. I - À Secretaria que forneça ao exequente certidão para habilitação no seguro-desemprego. Em seguida, intime-se o exequente para recebê-la. II - Aguarde o cumprimento do despacho de fls. 70 (exequente fornecer novas diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito).

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: OLGA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**  
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar baixa na CTPS do reclamante, observando o que foi deferido na r. sentença exequenda. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à DRT-GO para adoção das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLITO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE  
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): OLIMPIA JUSTINO DE MORAES  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
DESPACHO: Intime-se o reclamado para em oito dias contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEODATO FERREIRA GULARTE  
**ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE REZENDE  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que o reclamante não forneceu o endereço correto do reclamado, visto que devolvida a notificação sob a ocorrência de "desconhecido", arquivo a presente reclamatória, com base no art. 852-B, I, § 1º, da CLT. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$227,90, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$11.395,16, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intime-se o reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2007  
PROCESSO: RT 00016-2005-191-18-00-7  
Exequente: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA  
Executados: W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA E GERAIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza da Vara do Trabalho de Minas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA E GERAIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$10.265,85, atualizada até 30/11/2005, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: AAT 00018-2006-251-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: LUIZ ALBERTO HAMÚ E LUZ  
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.-CELG  
**ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar razões finais, em forma de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1363/2007

Processo Nº: RT 00016-2004-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERIVALDO MUNIZ PEREIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO....: VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 006  
**ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO**  
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.559 dos autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.I -Contrariamente ao afirmado pelo exequente, prossegue controvertido o quanto da execução, mesmo porque ela ainda não esteve garantida, de forma que não se pôde discutir a conta (IN 3/93 do TST, item IV, e).Por isso, indefiro a liberação dos valores mantidos nos autos.II -Defiro, porém, a expedição de ofício à DRF-Goiânia, conforme requerido no 6º item da petição

obreira, limitado o pleito às pessoas físicas ali mencionadas e aos dois últimos exercícios. III -Intime-se.

Notificação Nº: 1325/2007

Processo Nº: RTV 00130-2005-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

RECLAMADO(A): AMÉRICO CÂNDIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 151 dos autos. Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando que o mesmo providencie a intimação do executado, via carta precatória.

Notificação Nº: 1360/2007

Processo Nº: RT 00514-2005-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: VANDERLEY LUCRECIANO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): RUI FONSECA VELOSO

ADVOGADO.....: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS

DESPACHO: Vistos, etc. À Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, conforme cálculos de fls. 236, utilizando para tanto o saldo dos depósitos judiciais de fls. 253/255 dos autos. Após, a comprovação dos referidos recolhimentos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Após, conclusos os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA EURÍDICE PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOÃO MARIANO JOAQUIM DA SILVA FILHO (FINANCREC - EMPRÉSTIMOS)

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 76/77, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o Reclamado, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 39/42), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. À Secretaria para expedir o Alvará Judicial ao reclamante, para o levantamento da quantia bloqueada, via BACENJUD às fls. 65 dos autos, transferida para a conta judicial de fls.89 dos autos. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: RT 00269-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ALVINO CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Intime-se a Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: RT 00269-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ALVINO CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Intime-se a Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1362/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JANEINA LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JULEIR JESUS VIEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defere-se o requerimento de fls. 63 dos autos. Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. Transcorrido in albis o prazo, sem manifestação da reclamante, conclusos os autos. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: RT 00430-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA CAETANO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRUZ & DUTRA LTDA (POSTO ASA BRANCA)

ADVOGADO.....: NILSON NUNES REGES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 318/319, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamado, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 292/303), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Em face do acordo entabulado pelas partes, à Secretaria (Diretor) para, providenciar o desbloqueio, via BACENJUD, do valor bloqueado às fls. 316 dos autos. Ressalte-se que o depósito recursal de fls. 314 dos autos, que se encontra à disposição deste Juízo, só será liberado após o total adimplemento das obrigações do Reclamado. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 1367/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): PANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber sua CTPS devidamente assinada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): PANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber sua CTPS devidamente assinada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1366/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MÔNICA PEREIRA BRASILEIRO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.

ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1345/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: REINALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUL AMAZÔNICA S/A. + 001

ADVOGADO.....: BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: Visto, etc. Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor dos documentos fornecidos pelo INSS, de fls. 243/245 dos autos, conforme determinado na audiência de fls. 238 dos autos, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1346/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: REINALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A + 001

ADVOGADO.....: BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: Visto, etc. Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor dos documentos fornecidos pelo INSS, de fls. 243/245 dos autos, conforme determinado na audiência de fls. 238 dos autos, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1361/2007

Processo Nº: ET 00963-2006-231-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE.: SEBASTIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHEZ

EMBARGADO(A): VALDOMIRO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o embargado para, querendo, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição interposto pela embargante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-minuta, remetam-se os autos ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região com as cautelas de estilo e homenagens de praxe.

Notificação Nº: 1364/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PADILHA**  
RECLAMADO(A): HAPA ATACADISTA + 001  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: RT 00044-2007-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELENO MOREIRA LOPES  
**ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): VALTER PAES DO NASCIMENTO ORNELAS  
**ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO**

DESPACHO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DOS DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO DAS PARCELAS RELATIVAS AO ACORDO FIRMADO COM O RECLAMANTE: CORRENTISTA: ALESSANDRO FAGUNDES PIMENTEL; CONTA CORRENTE: 10871-5; BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 3620-X.

Notificação Nº: 1326/2007

Processo Nº: RT 00046-2007-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIA APARECIDA SALES DUARTE  
**ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA**  
RECLAMADO(A): ADELAR PIZZATTO  
**ADVOGADO....: GLAUCIA FERNANDA BECKER CECHET**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara. Cumprida a determinação supra, intime-se o reclamado para proceder às anotações devidas na CTPS, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizado caso transcorra in albis o referido prazo. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 44/49), fixando o valor da condenação em R\$4.537,78, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% ...

Notificação Nº: 1324/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-231-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDNA MARIA DE SOUSA  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EDNA MARIA DE SOUSA em face de RAFAEL ROQUE. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.10.2005 a 31.12.2006, exercendo a função de Rurícola, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 350,00 por mês. Condena-se o reclamado a registrar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condena-se o reclamado ao pagamento de saldo de salário de dezembro de 2006; aviso prévio indenizado; 13ºs salários proporcionais de 2005 (2/12); 13º salário integral referente ao período de 2005/2006; férias proporcionais com o terço constitucional (2/12); FGTS com 40%; pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; pena pecuniária prevista no art. 467, da CLT; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 6.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. E ainda de que houve correção de erro material, conforme o seguinte despacho: 'Chamo o presente feito à ordem para retificar erros materiais contidos no dispositivo da sentença de fls. 27/31 dos autos, para que, onde se lê "Posto isso, a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO..." (fl. 31), leia-se "Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse-GO..."; e, onde se lê "Posse-Go, 11 de março de 2007" (fl. 31), leia-se: "Posse-Go, 15 de março de 2007". Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1323/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-231-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARTIN RIBEIRO DOS SANTOS FILHO  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARTIN RIBEIRO DOS SANTOS FILHO em face de RAFAEL ROQUE. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.10.2005 a 31.12.2006, exercendo a função de Rurícola, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 350,00 por mês. Condena-se o reclamado a registrar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condena-se o reclamado ao pagamento de saldo de salário de dezembro de 2006; aviso prévio indenizado; 13ºs salários proporcionais de 2005 (2/12); 13º salário integral referente ao período de 2005/2006; férias proporcionais com o terço constitucional (2/12); FGTS com 40%; pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; pena pecuniária prevista no art. 467, da CLT; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 6.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. E ainda de que houve correção de erro material, conforme o seguinte despacho: 'Chamo o presente feito à ordem para retificar erros materiais contidos no dispositivo da sentença de fls. 26/30 dos autos, para que, onde se lê "Posto isso, a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO..." (fl. 29), leia-se "Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse-GO..."; e, onde se lê "Posse-Go, 11 de março de 2007" (fl. 30), leia-se: "Posse-Go, 15 de março de 2007". Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 23/2007

PROCESSO: RT 00127-2007-231-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ALCIONE FIQUEIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/4/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: EX POSITIS, a presente demanda é para anotar o início e final do vínculo na CTPS do Obreiro, bem como, os pagamentos das verbas seguintes, acrescidas de correção monetária e juros de mora, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, a saber: a) Anotação do vínculo laboral na CTPS do obreiro, fazendo constar a data inicial em 10/04/2006 e final em 09/06/2006, já computado o prazo do aviso prévio, com remuneração mensal de R\$ 600,00, valor este que deverá ser utilizado para efeito de cálculos das férias mais 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% de multa, horas extras e feriados trabalhados, reflexos e art. 477 § 8º da CLT; b) pagamento do valor equivalente às remunerações salariais, haja vista que em todo o período laboral o Reclamante não percebeu qualquer importância a título de remuneração salarial.....R\$ 600,00; c) apresentação das guias de depósito do FGTS referente a todos os meses laboral e as guias de depósitos das férias com 1/3 e 13º salário, mais o depósito da diferença da multa de 40%, por ter sido sem justa causa a demissão, ou efetuar o pagamento da indenização de tais valores, com os reflexos das horas extras, e feriados trabalhados.....R\$ 170,00;d) pagamento do aviso prévio e indenizado, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber, bem como a sua projeção no período trabalhado, para efeito de cálculos das verbas demais verbas rescisórias.....R\$ 600,00; e) pagamento de 2/12 de férias proporcionais, acrescida de 1/3 legal, já computado o prazo do aviso prévio, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados....R\$ 135,00; f) pagamento de 2/12 de 13º salário proporcional, já computado o prazo do aviso prévio, acrescidos dos reflexos das horas extras e feriados trabalhados..R\$ 100,00; g) pagamento dos feriados laborados, mais os reflexos das horas extras, por todo o período laboral.....R\$ 80,00;h) pagamento das horas extras, compreendidas na jornada de trabalho das 07:00hs às 17:00hs, de segunda-feira

a sexta-feira , com 01:00h para refeição e repouso e os sábados eram laborados no importe de 03 mensais, no mesmo horário já determinado.....R\$ 150,00;i) pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT.....R\$ 600,00;j) benefício da gratuidade da justiça por se tratar de pessoa juridicamente pobre, não podendo arcar com despesas processuais, senão em prejuízo do próprio sustento e da sua família, nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei 1.060 de 02/50, com alterações da Lei 7.510/86;k) incidência dos juros e atualizações monetária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados no rata die; l) recolhimento do Imposto de Renda a cargo exclusivo da Ré, observado a retenção que acaso couber, mês a mês, com as deduções e isenções legais.; m) comunicação a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas; n) sejam arbitrados os honorários assistenciais, na proporção de 20%, cujo valor a apurar; Requer, outrossim, sejam notificados os Representantes legais das Empresas Reclamadas, sendo que a primeira deverá ser citada através de edital, pois no endereço citado no preâmbulo desta, o qual consta como sede da empresa, inscrito junto aos órgãos federais, estaduais e municipais não é legítimo, haja vista, que no referido local esta estabelecida uma residência de terceiros e um terreno baldio e a segunda Reclamada deverá ser citada no seu endereço descrito no preâmbulo desta, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento e que, não havendo acordo, contestem, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão. Requer, também, além da condenação da primeira Empresa Reclamada nas parcelas, ora pleiteada, a condenação solidária da segunda Empresa Reclamada, na qualidade de subsidiária da primeira Reclamada. Protesta ainda, provar o alegado pelos meios de provas em direito admissíveis, máxime pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Empresas Reclamadas, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, esperando seja julgada totalmente procedente a ação, condenando as Reclamadas aos pedidos elencados, como ato de inteira justiça. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), para efeitos de alçadas. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), para efeitos de alçadas. Termos em que, Pede deferimento. Valor da causa: R\$2.435,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assino nos termos da Portaria nº001/2004, aos dezesseis de março de dois mil e sete.

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002  
**ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS e a guia para recebimento do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 057/2007  
PROCESSO: RT 00821-1996-101-18-00-3  
EXEQUENTE: EMERSON MARTINS SILVA  
EXECUTADOS: HÉLIO CÉZAR DE BASTOS e EDSON CESAR DA SILVA PARREIRA + 001.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados, HÉLIO CÉZAR DE BASTOS (CPF: 131.784.151-49) e EDSON CESAR DA SILVA PARREIRA (CPF: 216.781.971-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, impugnarem os cálculos de liquidação, iniciando-se pelo exequente. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 00058-2005-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDA POR SUA TIA SÔNIA JÚLIA ALVES)  
**ADVOGADO.....: DRª. MARIA LUÍZA OLIVEIRA DE FARIA**  
RECLAMADO(A): DIVINO CLEMENTE BORBA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DE RIO VERDE)  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a certidão de crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2100/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN JOSÉ COUTINHO  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SÃO FRANCK LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para receber o alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2103/2007

Processo Nº: RT 01118-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para apresentar nos autos a procuração do Dr. João Batista Marques Barcelos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 01122-2005-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA AGROVALE LTDA (CREDI AGROVALE)  
**ADVOGADO.....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar a quantia de R\$ 224,31, referente a atualização, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 01292-2005-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LORAINNY LIZIAN DIAS MOTA  
**ADVOGADO.....: MARCIO MORAES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): SOLLO PEÇAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2058/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: VILCSOON CRISTIAN MOREIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ter vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar agravo de petição interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**  
DESPACHO: AO AGRAVADO: Fica V.Sª intimado para contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: CCS 00298-2006-102-18-00-4 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): ALAIR CAETANO DE ATAÍDES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À AUTORA: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 00464-2006-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA LEITÃO DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... ELAINE PIERONI**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do despacho de fl. 42, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A executada alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da liquidação da sentença, inclusive a citação. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em fevereiro/2007, razão pela qual este crédito não consta e nem poderia constar do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Ademais, conforme informa ofício 38, enviado pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz, onde tramita o processo de recuperação judicial, os créditos trabalhistas foram excepcionados pela determinação de suspensão. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossiga-se a execução, com a expedição de mandado de penhora. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 34. Intime-se a Executada.'

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 00562-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEIR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO.....: LAURO EMRICH CAMPOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados da realização da perícia no dia 26/03/2007 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 00562-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEIR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO.....: LAURO EMRICH CAMPOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados da realização da perícia no dia 26/03/2007 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 2054/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Informar o endereço completo da instituição financeira para a qual o veículo foi dado em garantia, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2093/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): ITTELVO ALVES PIMENTA + 004  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA DA COSTA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 229, informando o correto endereço do executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE OLAVO PESSOA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: GENIVAL BAZILIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: IL CLEMENTINO MARQUES FILHO**  
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: VANDERLEI GARCIA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2069/2007

Processo Nº: RT 01118-2006-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO AUTOR: Manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

OUTRO : DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: WOLNEY FERREIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**  
RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: CYNTHIA SANTOS RUIZ BRAGA**  
DESPACHO: À AUTORA: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

OUTRO :

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: WOLNEY FERREIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**  
RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: CYNTHIA SANTOS RUIZ BRAGA**  
DESPACHO: À AUTORA: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: CCS 01288-2006-102-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)  
**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**  
RÉU(RÉ): AGROALFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2083/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLENE ALVES FÁRIA

**ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do despacho de fl. 72, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Cuida-se de agravo de petição interposto pela Executada contra o despacho de fl 57/58. Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT. A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso do autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução. De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, fazendo constar que mesmo diante da alegação da executada de que se encontra em processo de recuperação judicial a penhora deve ser feita, uma vez que o crédito apurado nestes autos não consta do quadro geral de credores e também em razão de ter decorrido o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, prazo máximo de suspensão da execução, nos termos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101, conforme ofício oriundo do Comarca de Abelardo Luz-SC. Intime-se."

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES

**ADVOGADO.....: MATEUS MENEGON**

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO.....: JANONE DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados do despacho de fl. 237, cujo teor é seguinte: "Em sentença foi declarada a existência de lide simulada, com a condenação das partes ao pagamento de custas e de multa por litigância de má-fé. As partes recorreram (fls. 101/141 e 155/180). Ao interpor o recurso, a Reclamada juntou os documentos de fls.42/150. Analisando a documentação apresentada, vê-se que a tese sustentada por este Juízo restou, mais uma vez, comprovada. Constata-se às fls. 150 e 181 que a Reclamante reside no mesmo endereço que o gerente da empresa, Sr. Vanderly Rudge Gnoato, que é irmão dos sócios da empresa. Um dos requisitos para a oposição de recurso é o interesse, o qual pode decorrer simplesmente da sucumbência. Inexistindo lide, não há que se falar em sucumbência. Desta forma, entendo que as partes são carecedoras do interesse recursal, razão pela qual deixo de receber os recursos interpostos. Intimem-se. Desnecessária a manifestação do MPT, por ora. Transcorrendo em albis o prazo supra, execute-se a multa, pois as custas já foram recolhidas."

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 01664-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA**

RECLAMADO(A): ADAIR ANTÔNIO BOLDRIM E OUTROS

**ADVOGADO.....: DR. JOÃO HUMBERTO MENDES NOGUEIRA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS ANDRADE

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CACILDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DR. SILVANO BARCELOS FERREIRA**

DESPACHO: AO AUTOR: Informar se mantém o interesse na produção da prova pericial, no prazo de 05 dias, tendo em vista o documento de fl. 67.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 01788-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GENARCY COELHO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 01790-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

**ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r.sentença proferida às fls. 119/124, através do Dispositivo que segue adiante: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA EM FACE DE LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS A TÍTULO DE DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO DE 2004 E 2005 (R\$-230,00); DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3 (R\$-267,99); e, DIFERENÇA DE FGTS + 40% (R\$-505,12), SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DE JURROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA POR OCASIÃO DA ATUALIZAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA LÍQUIDA, INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. No que tange à conduta ilegal da reclamada quanto ao pagamento de salários "por fora", OFICIE-SE, com o trânsito em julgado, à DRT-GO, ao INSS e ao MPF. Custas pela reclamada, no importe de R\$-20,06, calculadas sobre o valor líquido da condenação R\$-1.003,11)".

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: CCS 01821-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**

RÉU(RÉ): ODILON NATAL NOGUEIRA + 003

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da ata de fl. 137, cujo teor segue abaixo transcrito: "Ausente o autor e seu advogado. Ausente os réus ELETRÔNICA CELULAR LTDA. e MADEIREIRA RONDORIO LTDA. No que tange à 1ª Ré, verifica-se que às fls. 136 certidão negativa corroborando que a mesma mudou-se do local há mais de 10 anos. Tendo em vista que no procedimento sumaríssimo a parte autora tem a incumbência de indicar o correto endereço da ré, ou de todos os réus, quando se tratar de litisconsórcio passivo, inclusive o horário de funcionamento da empresa, não se admitindo a emenda da inicial, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento da presente ação, na forma do § 1º, do dispositivo legal supra mencionado, julgando extinto o processo sem resolução de mérito. Intime-se o autor, por seu procurador. Defere-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$66,16, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$3.308,00, dispensado do recolhimento na forma da lei."

Notificação Nº: 2071/2007

Processo Nº: RT 01848-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VALBERTO PAIVA SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2101/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA APARECIDA BARROS MARTINS

**ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para cumprir as obrigações de fazer consubstanciadas no termo de acordo, em 05 dias, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão da CTPS do obreiro.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIVANDA SANTOS

**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada da r. sentença de fls.36/39, cujo dispositivo é o seguinte: "...Isto posto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por Marivanda Santos Pereira em face de Centro Educacional Monte Moriá LTDA., para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo de até 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, o que restar apurado na liquidação por cálculos..."

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA SOARES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão proferida na r.sentença de fls. 35/38, que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na

Reclamação Trabalhista movida por Leticia Soares de Oliveira em face de Centro Educacional Monte Moriá LTDA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2085/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão proferida na r.sentença de fls. 35/38, que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista movida por Leticia Soares de Oliveira em face de Centro Educacional Monte Moriá LTDA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILZA ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAMILO DE MACEDO

ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficom Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da ata de fl. 15, cujo teor segue abaixo transcrito: "Ausentes as partes. As partes apresentaram termo de acordo às fls. 13, devidamente assinado, pondo fim à questão objeto do litígio. O valor do acordo é de R\$700,00. Examinado verifico que os respectivos advogados estão munidos de poderes para conciliar, receber e dar quitação, e que as partes também subscreveram a petição de folha 13 dos autos, pelo que HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor total do acordo, até o 10º dia útil do mês de abril/2007 sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Custas pela reclamante no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Decorridos 10 dias, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se as partes através de seus respectivos procuradores."

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE FILTROS IPIRANGA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 32 que indeferiu o pedido de adiamento da audiência requerida pelo autor, tendo em vista que não há coincidência quanto aos horários das audiências.

Notificação Nº: 2099/2007

Processo Nº: CAU 00353-2007-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão da sentença de fls. 38/40 que indeferiu a medida cautelar de exibição de documentos requerida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - SINDIVAREJISTA em face de SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO. Prazo e fins legais. Custas processuais pelo autor, apuradas sobre o valor da causa, R\$1.000,00, no importe de R\$20,00, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias.

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimada a tomar ciência do despacho de fl. 39, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Está devidamente comprovado pelos documentos de fls 34/36 que a procuradora do Reclamante participará de audiência designada para o dia 22/03/2007, na 1ª Vara de Ponta Grossa Paraná. Assim, defiro o adiamento da audiência. Remarco a audiência para o dia 29/03/2007 às 08h30min, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 00412-2007-102-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: AMILTON CESAR MORAES FARIA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLARETE PIVETTA ME

O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados ANTÔNIO CLARETE PIVETTA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/04/2007 às 15:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Devolver a CTPS do autor devidamente anotada; b) Verbas rescisórias a saber: saldo de salário referente ao último mês trabalhado e não pago, aviso prévio no importe de R\$ 690,00, 13º salário proporcional, férias proporcionais, a serem pagas na 1ª audiência, sob pena de acréscimo de 50%; c) Horas extras no total de 165 HE/mês, com os reflexos legais; d) Horas in itinere no total de 105 horas/mês; e) Domingos e feriados, no total de 11 domingos e 01 feriado; f) diferença salarial do mês de fevereiro; g) restituição dos supostos adiantamentos, na quantia de R\$ 150,00 h) Depósitos fundiários; i) Requer que seja oficiado ao Ministério Público do Trabalho; j) requer seja reconhecida a responsabilidade subsidiária da primeira e segunda reclamadas; k) multa do § 8º, art. 477, CLT; l) os benefícios da assistência judiciária; m) Honorários advocatícios. Valor da causa: R\$9.993,07. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezesesseis de Março de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.**

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RT 00395-2005-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DENIZIA DA SILVA CÂNDIDO

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VENÂNCIO E ALMEIDA LTDA

ADVOGADO.....: VALDIRENE MARIA MACHADO DE FREITAS

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Defere-se o pleito veiculado pela parte demandada no balcão da Secretaria, conforme certidão de fl. 152 e determina-se a suspensão do leilão designado para o dia 15/03/2007, ressaltando-se que a Secretaria deverá providenciar os meios necessários para identificar o leiloeiro. Após, considerando o teor dos comandos de fl. 146 em que informa que a constrição nestes autos objetiva a garantia de outras execuções neste Juízo, cuja executada figura no pólo passivo; Considerando a existência do saldo disponível (extrato de fl. 111), resolvo determinar à Secretaria para efetivar os recolhimentos, como de praxe, nos autos 394/2005-3 (R\$ 195,17); 459/2005-0 (R\$ 101,39), devendo ainda liberar ao leiloeiro a comissão que lhe é devida pela realização do leilão (ata de fl. 109). Dê-se ciência à executada quanto ao inteiro teor desta decisão, bem ainda, que deverá providenciar os depósitos mensais, como requerido, para integral garantia das execuções movidas em seu desfavor no total de R\$ 1.569,99, sem prejuízo de futuras atualizações...". Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2012/2007

Processo Nº: ET 00510-2005-181-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: EDNA APARECIDA SANT'ANA MOURA

ADVOGADO.....: WERICA LOPES SANTANA DE MOURA

EMBARGADO(A): VICENTE PAULO DA CUNHA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 321, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: Vistos, Convento em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl 320, na importância de R\$350,00(trezentos e cinquenta reais). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal, inclusive quanto a decisão de fl.313. Exaurido, fica desde já julgada subsistente a constrição e determinados os recolhimentos devidos, como de praxe. Tudo comprovado, decreta-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos, com observância das cautelas de praxe, também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2015/2007

Processo Nº: RT 00536-2005-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO FRANCISCO LEITE

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SABINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 219, 'Vistos, etc., Solicite-se a devolução da medida deprecada expedida, valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício eletrônico. Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 214/216, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido

acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidas consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 00797-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 140, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Diante da devolução dos autos pelo perito nomeado, informando que as partes embora intimadas (fl. 136), através dos seus respectivos patronos, não compareceram à perícia designada, determina-se a intimação do reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias informar ao Juízo se mantém interesse na realização da perícia médica, sob pena de reputar-se como desistência ao pedido formulado.... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2007/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL RODRIGUES MAGALHÃES

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Diante da devolução dos autos pelo perito nomeado, informando que as partes embora intimadas (fl. 187), através dos seus respectivos patronos, não compareceram à perícia designada, determina-se a intimação do reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias informar ao Juízo se mantém interesse na realização da perícia médica, sob pena de reputar-se como desistência ao pedido formulado.... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: RT 00844-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ABEL DIOCLECIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2008/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 120, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Diante da devolução dos autos pelo perito nomeado, informando que as partes embora intimadas (fl. 187), através dos seus respectivos patronos, não compareceram à perícia designada, determina-se a intimação do reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias informar ao Juízo se mantém interesse na realização da perícia médica, sob pena de reputar-se como desistência ao pedido formulado.... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: RT 01010-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: '...RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Preliminarmente, suspenda-se, por ora, o cumprimento das determinações constantes da decisão de fl. 71. Ante a comprovação pela reclamada (fl. 79) de que a obrigação de fazer ajustada pelas partes, em data posterior à homologação do acordo, aceita pela procuradora do autor conforme narrado pela certidão de fl. 62, foi cumprida no prazo ajustado, manifeste-se o reclamante, em 05 (cinco) dias, informando os motivos que o impediram de receber o benefício, uma vez que a reclamada comprovou que as guias lhe foram encaminhadas. Deverá a autora, no mesmo prazo, devolver nos autos as guias CD/SD, enviadas pela reclamada, sob pena de presumir-se satisfeita a respectiva obrigação (recebimento do benefício pelo órgão competente)... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCIO ARAÚJO LÔBO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão circunstanciada, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCIO ARAÚJO LÔBO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão circunstanciada, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2016/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 87/98. Prazo de 05 dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: CCS 01457-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA + 001

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ORCALINO FERNANDES GOMES

ADVOGADO: CARLOMAN GALHEIRO MARINHO

DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 141, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Homologo o cálculo apresentado à fl. 140, no total de R\$ 116,55, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de Honorários advocatícios em R\$ 115,97 as custas processuais em R\$ 0,58, dispensado do recolhimento face o valor ser inferior ao mínimo legal. Intime-se a devedora/ requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2022/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 148, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Homologo o cálculo apresentado à fl. 147, no total de R\$ 317,78, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de Honorários advocatícios em R\$ 287,62 as custas processuais em R\$ 30,16. Intime-se a devedora/ requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2018/2007

Processo Nº: CCS 00277-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA MATOS

ADVOGADO: VALDIVINO RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: REQUERIDO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 22, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Ante o pleito de desistência formulado pela autora, ouça-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se. Decorrido,

venham-se conclusos... Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

## VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2287/2007

Processo Nº: RT 00365-2005-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO LEÃO FERREIRA GOMES/INSS

**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): ALEXANDER BONIFÁCIO

**ADVOGADO....: VALERIA BONIFACIO**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos de forma conclusiva ao deslinde da causa, no prazo de TRINTA dias, indicando meios para o prosseguimento da execução, bem como sobre a existência de novos bens da executada passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2294/2007

Processo Nº: CCS 00805-2006-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ISMAEL ALVES DA ROCHA SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o autor manifestar nos autos acerca do cumprimento do acordo, no prazo de TRINTA dias, face a juntada pelo réu das guias de recolhimento das contribuições sindicais às fls.100/103.

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: CCS 00087-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): MARIA DE SOUSA LEAO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.110, onde informa que foi recebido pela Chefe do departamento pessoal da Prefeitura de Barro Alto/GO que disse...não existe na Prefeitura de Barro Alto/GO nenhuma pessoa com o nome de Maria de Sousa Leão. disse ainda que o nome mais próximo cadastrado na lista de pessoal é Maria Luzia Borges Leão...Prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 2289/2007

Processo Nº: CCS 00103-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OZUL CRISOSTOMO MENDANHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.113, onde informa ...que o endereço do reclamado não é o que consta no cadastro do ITR. Por conseguinte, não soube precisar, naquele momento, o endereço correto...informações do Presidente da agência rural de Barro Alto/GO, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2288/2007

Processo Nº: CCS 00108-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.112, onde informa ...que o endereço do reclamado não é o que consta no cadastro do ITR. Por conseguinte, não soube precisar, naquele momento, o endereço correto...informações do Presidente da agência rural de Barro Alto/GO, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2291/2007

Processo Nº: CCS 00110-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): GALDENCIO FERNANDES FILHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.112, onde informa ...que o endereço do reclamado não é o que consta no cadastro do ITR. Por conseguinte, não soube

precisar, naquele momento, o endereço correto...informações do Presidente da agência rural de Barro Alto/GO, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: CCS 00123-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OSVALDO VIEIRA ESPOLIO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.110, onde informa ...que o endereço do reclamado não é o que consta no cadastro do ITR. Por conseguinte, não soube precisar, naquele momento, o endereço correto...informações do Presidente da agência rural de Barro Alto/GO, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito.

## VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1173/2007

Processo Nº: RT 01095-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE ARAÚJO NUNES

**ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA E OUTRO**

RECLAMADO(A): IRMÃOS VALVERDE DE MORAIS LTDA. (HOTEL 2000)

**ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a exequente intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens do devedor, passíveis de penhora, ou a requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo não superior a 01 (um)ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1172/2007

Processo Nº: RT 01483-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR LEITE DE LIMA

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial, bem como a certidão para habilitação no seguro-desemprego que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 00096-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON BELÉM DA SILVA

**ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO**

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO

**ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001**

RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

## VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007

Autos de nº RT 00708-2005-241-18-00-7

Exequente :ANTONIO OSCAR CONSTANTINO

Executado(a): LIGEIRINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Localização do(s) bem(ns): SQ 12, Quadra 02, Casa 06, Fundos, Centro, Cidade Ocidental-GO

O Doutor Celso Moredó Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 12/04/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 10, reavaliado à fl. 44, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Ricardo Viana (fl. 10-v). RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):-Monitor Sangung Syncmaster 550s, colorido, SN DT15HXBNA05407N, funcionando e em bom estado de conservação, avaliado

em R\$ 250,00;-Impressora Xerox, Documprint C4, SN PN8-086290, preto/branco, funcionando e em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 150,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/05/2007, às 10:30 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 322/2007

Processo Nº: RT 00515-1996-002-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor da certidão acima, deverá o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução e, conseqüente arquivamento provisório dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 00585-1990-003-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: SIND. TRAB. EXT. RURAL E SETOR PUBLICO AGRI COLA DO EST. DE GOIÁS-SINTERPAGO.

**ADVOGADO.....: EDNA MARIA DE BESSA**  
RECLAMADO(A): EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIAS LIQUIDANTE JOSE ABADIO MEIRELES

**ADVOGADO.....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a juntar cópia autenticada dos documentos carreados aos autos às fls. 2.968/3.010.

Notificação Nº: 325/2007

Processo Nº: RT 00745-1992-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos Exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos aforada pelo Executado (fls. 1.201/1.203). Intime-se.

Notificação Nº: 326/2007

Processo Nº: RT 00745-1992-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: ADOLFO MACEDO

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos Exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos aforada pelo Executado (fls. 1.201/1.203). Intime-se.

Notificação Nº: 326/2007

Processo Nº: RT 00745-1992-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos Exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos aforada pelo Executado (fls. 1.201/1.203). Intime-se.

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025

**ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Face ao que consta dos documentos carreados às fls. 6.021/6.022, constata-se um equívoco ocorrido nos presentes autos em relação à desconstituição da arrematação consubstanciada no Auto nº 193/2006 (fl. 5.917), nos moldes determinação exarada à fl. 5.925. O bem objeto da arrematação {um caminhão comboio Mercedes Benz 1414, Placa KCD-2189, prefixo 160-037}, foi penhorado em 07/03/2006, conforme Auto de Penhora de fl. 5.669. Foi designada a praça do respectivo bem, tendo sido expedido o Edital nº 181/2006 (fl. 5.833), com vistas a efetivar a hasta pública. A praça foi realizada normalmente, onde o Sr. Daniel de Fátima Duarte, deu o maior lance (R\$67.100,00), conforme Auto de nº 193/2006 (5.917). Ato contíguo, foi homologada a arrematação, para os fins de mister, nos moldes do despacho de fl. 5.913. Ocorre, entretanto, que o Executado, mediante a apresentação da petição de fl. 5.920, pugnou pela desconstituição da arrematação constante do Auto de nº 193/2006, sob a alegação de que o veículo já havia sido alienado em outros autos, fundamentando-se no documento trazido à fl. 5.921. Em razão dos argumentos apontados, foi, então, conforme despacho de fl. 5.925, determinada a desconstituição da respectiva arrematação. Não obstante as razões lançadas, restou observado que o veículo já entregue trata-se do caminhão Mercedes Benz 1414, placa 2169, que teve por adquirente o Sr. Sadi Vanin (documento de fl. 6.022), ou seja, pessoa diversa do lançador indicado no Auto de Arrematação nº 193/2006 (fl. 5.917). E que o equívoco se deu face à interpretação superficial do Auto de Entrega de Bem, trazido pelo Executado, à fl. 5.921. Assim sendo, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar, de imediato, o restabelecimento a arrematação consubstanciada no Auto de nº 193/2006 (fl. 5.917). Para tanto, deverá ser expedida a competente Carta de Arrematação, passada em favor de Daniel de Fátima Duarte, e Mandado de Entrega do bem, com vistas à tradição do caminhão comboio Mercedes Benz 1414, Placa KCD-2189, prefixo 160-037. Intimem-se as partes e o Arrematante.

OUTRO : DANIEL DE FÁTIMA DUARTE

Notificação Nº: 323/2007

Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025

**ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**  
DESPACHO: AO ARREMATANTE: Vistos etc. Face ao que consta dos documentos carreados às fls. 6.021/6.022, constata-se um equívoco ocorrido nos presentes autos em relação à desconstituição da arrematação consubstanciada no Auto nº 193/2006 (fl. 5.917), nos moldes determinação exarada à fl. 5.925. O bem objeto da arrematação {um caminhão comboio Mercedes Benz 1414, Placa KCD-2189, prefixo 160-037}, foi penhorado em 07/03/2006, conforme Auto de Penhora de fl. 5.669. Foi designada a praça do respectivo bem, tendo sido expedido o Edital nº 181/2006 (fl. 5.833), com vistas a efetivar a hasta pública. A praça foi realizada normalmente, onde o Sr. Daniel de Fátima Duarte, deu o maior lance (R\$67.100,00), conforme Auto de nº 193/2006 (5.917). Ato contíguo, foi homologada a arrematação, para os fins de mister, nos moldes do despacho de fl. 5.913. Ocorre, entretanto, que o Executado, mediante a apresentação da petição de fl. 5.920, pugnou pela desconstituição da arrematação constante do Auto de nº 193/2006, sob a alegação de que o veículo já havia sido alienado em outros autos, fundamentando-se no documento trazido à fl. 5.921. Em razão dos argumentos apontados, foi, então, conforme despacho de fl. 5.925, determinada a desconstituição da respectiva arrematação. Não obstante as razões lançadas, restou observado que o veículo já entregue trata-se do caminhão Mercedes Benz 1414, placa 2169, que teve por adquirente o Sr. Sadi Vanin (documento de fl. 6.022), ou seja, pessoa diversa do lançador indicado no Auto de Arrematação nº 193/2006 (fl. 5.917). E que o equívoco se deu face à interpretação superficial do Auto de Entrega de Bem, trazido pelo Executado, à fl. 5.921. Assim sendo, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar, de imediato, o restabelecimento a arrematação consubstanciada no Auto de nº 193/2006 (fl. 5.917). Para tanto, deverá ser expedida a competente Carta de Arrematação, passada em favor de Daniel de Fátima Duarte, e Mandado de Entrega do bem, com vistas à tradição do caminhão comboio Mercedes Benz 1414, Placa KCD-2189, prefixo 160-037. Intimem-se as partes e o Arrematante.

Notificação Nº: 327/2007

Processo Nº: RT 00592-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: ROSEMARY SANTOS AMORIM

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

**ADVOGADO..... SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor da certidão acima, deverá o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução e, conseqüente arquivamento provisório dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 324/2007

Processo Nº: RT 00467-2003-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA CANTUÁRIO

**ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO..... MARIA ELISA QUACKEN MANOEL DA COSTA E CUNHA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que a Contadoria Judicial, neste ato, em cumprimento à decisão proferida às fls. 616/618, apresenta novos cálculos (fls. 622/644), dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: RT 01163-1998-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALDENI NERES SENA + 026

**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO..... VANESSA PAULA DE SOUSA SILVA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado do 5º parágrafo, do despacho de fls. 4.711/4.712 para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar.

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: RT 01163-1998-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALDENI NERES SENA + 026

**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO..... VANESSA PAULA DE SOUSA SILVA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado do 5º parágrafo, do despacho de fls. 4.711/4.712 abaixo transcrito. Após e, no que respeita às alegações dos Credores, constantes da peça trazida às fls. 4.704/4.707, concedo ao Executado vista dos autos para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar.

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: RT 01163-1998-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALDENI NERES SENA + 026

**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO..... VANESSA PAULA DE SOUSA SILVA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado do 5º parágrafo, do despacho de fls. 4.711/4.712 abaixo transcrito. Após e, no que respeita às alegações dos Credores, constantes da peça trazida às fls. 4.704/4.707, concedo ao Executado vista dos autos para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar.

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: RT 00606-2004-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: NILSON DA SILVA MOREIRA

**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO..... ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado para, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestar sobre o teor da certidão aposta à fl. 1.172.

Notificação Nº: 328/2007

Processo Nº: RT 01390-1996-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRAB. DO SETOR PÚBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAGRI

**ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro a dilação de prazo concedido à representante do substituto WANDERLEY ROCHA, Srª. DIVA MARIA DA SILVA, por mais 10 (dez) dias, a fim de que apresente cópia autenticada dos documentos trazidos às fls. 8.079/8.082, conforme peticionado às fls. 8.117. Considerando a petição de fls. 8.120, indefiro o pleito no que diz respeito ao substituto processual ENÉAS SILVA, uma vez que esse foi excluído da lide conforme determinação de fls. 6.470. Intime-se.